Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11967 | 90 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 18 de Agosto de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 13
Procuradoria Geral do Estado 15

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 16
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 42
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 43
Secretaria da Comunicação 53
Secretaria da Cultura 53
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 54
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 58
Secretaria da Educação 62
Secretaria da Fazenda 69
Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços 72
Secretaria de Infraestrutura e Logística 72
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial 73
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 74
Secretaria da Saúde 79
Secretaria da Segurança Pública 81
Receita Estadual do Paraná 89

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 89

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo Estadual

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Izabel Cristina Marques — Diretora-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Luiz Goularte Alves — Secretário
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão — Diretora-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Luiz Augusto Silva — Secretário
Felipe Augusto Amadori Flessak — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata — Secretário
Eduardo Pugnali Marcos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Rafael Valdomiro Greca de Macedo — Secretário
Rodrigo Araújo Rodrigues — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Marco Aurelio Ribeiro — Secretário
Daniel de Carvalho Gutierrez — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Alex Canziani Silveira — Secretário
Marcos Vitorio Stamm — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Valdemar Bernardo Jorge — Secretário
Louise da Costa e Silva Garnica — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Leandre Dal Ponte — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas — Secretário
Domingos Trevizan Filho — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Cesar Augusto Neves Luiz — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Paulo Rogerio do Carmo — Secretário
Willian Porfirio Ribeiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Leonaldo Paranhos da Silva — Secretário
Jefferson Abade — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 10.944

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e considerando o contido no protocolo n.º 24.289.885-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de agosto de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

110325/2025

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 10.944/2025

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	CPF N.º	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	Alvaro Martins Fernandes Júnior	8.449.352-0-PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
2	Beatriz Rodrigues	35.573.104-6-SP	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
3	Bianca de Oliveira Martins	12.388.923-1-PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
4	Caio Vitor Marques Miranda	47.864.681-1-SP	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
5	Daniele Ramos de Oliveira	45.083.746-4-SP	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
6	Diego Barboza Prestes	8.798.616-0-PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
7	Flávia Tocci Boeing Duarte	1668615-DF	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
8	Geuciane Felipe Guerim Fernandes	10.554.031-0-PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
9	Jaine dos Santos Floriano	10.768.621-5-PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
10	Jeferson Takeo Padoan Seki	12.600.688-8-PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
11	João Carlos Dias Furtado	5.652.759-1-PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
12	Lucia Mara de Lima Padilha	6.368.404-0-PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
13	Luciana Fernandes de Aquino	14.823.273-3-PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
14	Thiago dos Santos Rosa	44.027.122-8-SP	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
15	Victor Galindo de Mello	10.496.472-9-PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
16	Victoria Mottim Gaio	9.585.573-3-PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE

110328/2025

DECRETO Nº 10.945

Torna sem efeito a nomeação de MURIEL FERNANDA DE LIMA, PEDRO HENRIQUE DIAS VALLE e VANESSA FARIA DE SOUZA, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.141.113-7,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito com fulcro no art. 26 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de MURIEL FERNANDA DE LIMA, RG nº 10.XXX.126-X, PEDRO HENRIQUE DIAS VALLE, RG nº XXX.347-X e VANESSA FARIA DE SOUZA, RG nº 1.XXX.950-X, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de professor Adjunto, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, efetivada pelo Decreto nº 7.945, de 13 de novembro de 2024, em virtude da manifestação de desistência dos candidatos quanto à assunção ao cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de agosto de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

110330/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 10.946

Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 e seu parágrafo único da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o contido no protocolado nº 20.268.701-6,

DECRETA:

Art. 1º Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de agosto de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Secretário de Estado do Planejamento

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, e Ensino Superior

110332/2025

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 10.946/2025

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Art. 1º A Secretaria de Estado da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, nos termos do inciso X do art. 33 e do art. 43 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, constitui órgão auxiliar do Governador, com as seguintes competências:

I - a coordenação, implementação e execução da política estadual referente às áreas de ciência, tecnologia e ensino superior;

II - a promoção e definição de diretrizes nas áreas do desenvolvimento científico, tecnológico e do ensino superior;

III - a coordenação do sistema estadual de informações em ciência e tecnologia;

IV - a promoção da racionalização e do desempenho do ensino superior, em função das necessidades sociais, científicas e tecnológicas;

V - o estímulo à ação que promova a qualificação de recursos humanos para a ciência e a tecnologia em todos os níveis, no âmbito estadual;

VI - o incentivo, o controle e a fiscalização das atividades estaduais de pesquisa e experimentação tecnológica e as relativas ao controle da qualidade e à prestação de serviços tecnológicos;

VII - a execução, a supervisão e o controle de programas, projetos e ações governamentais do Governo relativas à educação superior;

VIII - o controle e a fiscalização do funcionamento das instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino Superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IX - a coordenação e deliberação, no âmbito estadual, do programa de residência técnica, na forma da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019;

X - o apoio aos programas voltados à qualificação dos servidores públicos, por meio de cursos de graduação e pós-graduação Lato e Stricto sensu;

XI - o apoio, em ação combinada com outras Secretarias, ao empreendedorismo e à competitividade de empresas, bem como projetos de pesquisa e desenvolvimentos de tecnologias e da economia digital;

XII - a divulgação e a transferência de pesquisas científicas e tecnológicas, bem como o desenvolvimento de patentes e de outros dispositivos de registro e proteção à propriedade intelectual;

XIII - o apoio e o estímulo a órgãos e entidades que investirem em pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, apoiando programas de fomento e atividades de pesquisa;

XIV - a implementação e a fixação de atividades de alta tecnologia no âmbito do Estado, atuando em cooperação com as universidades, entidades públicas e privadas e com organismos internacionais;

XV - o fomento científico e tecnológico por meio da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná - Fundação Araucária - FA;

XVI - o desempenho de outras atividades correlatas.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E DOS CRITÉRIOS PARA SEU DETALHAMENTO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 2º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI compreende:

I - Nível de Direção Superior:

a) Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

II - Nível de Decisão Colegiada:

a) Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia do Paraná - CCT PARANÁ;

b) Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres do Paraná - CEDC.

III - Nível de Assessoramento:

a) Gabinete do Secretário - GS;

b) Assessoria Técnica - AT;

c) Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF.

IV - Nível de Gerência:

a) Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - DG;

b) Diretor de Ciência e Tecnologia - DIRCT;

c) Diretor de Ensino Superior - DIRES;

d) Unidade Técnica de Convênios e Parcerias - UTCP;

e) Unidade Técnica de Sistemas de Tecnologia e Informação - UTTI.

V - Nível de Atuação Sistêmica:

a) Núcleo de Planejamento Setorial - NPS;

b) Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS;

c) Núcleo de Comunicação Setorial - NCS;

d) Núcleo Administrativo Setorial - NAS;

e) Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS;

f) Núcleo Fazendário Setorial - NFS.

VI - Nível de Execução Programática:

a) Unidades subordinadas ao Diretor de Ciência e Tecnologia - DIRCT:

1. Coordenação de Políticas Públicas e Estratégias de Ciência e Tecnologia - CPET;

2. Coordenação de Projetos em Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Regional - CCTD.

b) Unidades subordinadas ao Diretor de Ensino Superior - DIRES:

1. Coordenação de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão - CEPE;

2. Coordenação de Governança de Dados e Projetos para o Ensino Superior - CGDP.

VII - Nível de Atuação Descentralizada:

a) Universidade Estadual de Londrina - UEL;

b) Universidade Estadual de Maringá - UEM;

c) Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG;

d) Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE;

e) Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO;

f) Universidade Estadual do Norte Paraná - UENP;

g) Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR;

h) Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná - FA;

i) Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR.

§1º A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regulamento.

§2º A estrutura organizacional dimensionada neste Regulamento é indissociável do correspondente quantitativo de cargos e funções em comissão da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, conforme a descrição básica das respectivas atribuições e padronização estabelecidas pelo Anexo LVI da Lei nº 21.352, de 2023.

§3º São funcionalmente subordinados à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

I - o Sistema Estadual de Ambientes Promotores de Inovação do Paraná - SEPARTEC +;

II - o Sistema Universidade Virtual do Paraná - Sistema UVPR, instituído pelo Decreto nº 2.841, de 20 de novembro de 2015.

Art. 3º O detalhamento da estrutura organizacional básica será fixado, quando necessário, por ato do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo II deste Título e as orientações técnicas da Secretaria de Estado do Planejamento.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Art. 4º A estrutura fixada no Capítulo I do Título II deste Regulamento constitui a base organizacional para as principais áreas de atuação permanente da Secretaria, podendo dela resultar unidades administrativas de menor porte, de caráter permanente ou transitório, em consequência dos programas, projetos e atividades a serem cumpridos pela Pasta, devendo ser adequadas às finalidades a que deverão servir, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 21.352, de 2023.

Art. 5º Para assegurar sentido hierárquico e uniformidade de nomenclatura, associadas ao caráter predominante das unidades administrativas que poderão integrar a estrutura organizacional da SETI, serão observados os seguintes critérios para denominação e localização estrutural das unidades:

I - Nível de Direção Superior: representado pelo Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com funções estratégicas relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizado pela Pasta e à gestão administrativa, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intergovernamentais;

II - Nível de Decisão Colegiada: representado pelos Conselhos Estaduais, Comissões e Comitês de natureza estratégica ou técnica especializada, e unidades similares integrantes da Pasta, necessários ao cumprimento de competências legais e atribuições regimentais, devendo ser constituídos por decreto, presididos pelo titular da Pasta que integram e ter em sua composição, no mínimo, o representante de mais uma Pasta com afinidade ao âmbito de atuação do colegiado;

III - Nível de Assessoramento: representado pelas unidades responsáveis por atividades de auxílio e apoio direto, estratégico e especializado aos titulares das Pastas e aos integrantes do nível de Gerência no desempenho de suas competências institucionais, requerida a relação de confiança, compreendendo as seguintes unidades administrativas e simbologias:

a) Gabinete do Secretário: representado pelo Chefe de Gabinete, com atribuições de prestar assistência abrangente ao titular da Pasta no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos oficiais;

b) Assessoria Técnica: representada por um conjunto de Assessores atuantes em áreas especializadas relacionadas às atividades da Pasta, com responsabilidade de prestar auxílio técnico abrangente e especializado ao titular da Pasta ou aos dirigentes mencionados no inciso IV deste artigo, que, por sua natureza, não admite chefia de unidade;

c) Unidade Executiva do Fundo Paraná: representada pelo Coordenador, responsável por realizar a gestão e a operacionalização do Fundo Paraná;

IV - Nível de Gerência: representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com funções relativas à intelecção e liderança técnica do processo de integração interna da Pasta, bem como à ordenação das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao funcionamento da Pasta, e por pelos Diretores, responsáveis pela coordenação e liderança técnica da atuação das unidades de execução programática da Pasta no âmbito de sua área de atuação e de outras unidades de execução especializada de menor porte que forneçam suporte técnico às atividades de natureza gerencial da Pasta.

V - Nível de Atuação Sistêmica: compreendendo a realização setorial de atividades básicas de natureza estrutural na Pasta, abrangidas pelos sistemas estaduais nas áreas de planejamento, administração, recursos humanos, fazendária, controladoria-geral e comunicação, coordenados, respectivamente, pelas Secretarias de Estado de Planejamento, da Administração e da Previdência, da Fazenda, da Controladoria-Geral do Estado e da Comunicação, e organizadas por meio dos Núcleos Setoriais, representadas por Chefe de Núcleo Setorial com atribuições estabelecidas no Anexo LVI da Lei nº 21.352, de 2023, observadas as atividades-fim de competência das Pastas a que representam;

VI - Nível de Execução Programática: integrado por unidades com denominação de Coordenação, representadas por Chefes de Coordenação, responsáveis por promover a realização das atividades-fim típicas da Pasta estabelecidas neste Regulamento, de acordo com requisitos legais e técnicos vigentes, consolidadas em atividades técnicas e especializadas de natureza permanente, quando necessário, organizadas sucessivamente em subunidades denominadas divisão, seção e setor, cujo detalhamento se dará em Regimento Interno, assim caracterizadas:

a) Divisão: unidade subdepartamental caracterizada como detalhamento da estrutura de Coordenação, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, representada pelo Chefe de Divisão, responsável pela coordenação da execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da unidade a que se vincula;

b) Seção: subunidade decorrente do detalhamento da Divisão, formalmente constituída conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe de Seção, responsável pela execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da Divisão a que se subordina;

c) Setor: subunidade decorrente do detalhamento da Seção, formalmente constituída conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de Setor, responsável pela execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da Seção a que se subordina;

VII - Nível de Administração Descentralizada: compreendendo entidades caracterizadas como autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, com organização básica fixada em lei e detalhadas em Regulamentos e Estatutos próprios, vinculadas à Secretaria.

TÍTULO III
DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

CAPÍTULO I
DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção Única
Do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Art. 6º Ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, além das competências comuns a todos os Secretários de Estado contidas no art. 4º da Lei nº 21.352, de 2023, compete:

I - planejar, coordenar e executar as atividades estabelecidas no art. 1º deste Regulamento, compatibilizando-as com as diretrizes gerais estabelecidas na legislação;

II - prestar apoio estratégico ao Governador visando ao aprimoramento da gestão governamental da área de ciência, tecnologia e ensino superior;

III - promover a formulação de diretrizes para as políticas estaduais referentes às áreas de ciência, tecnologia e ensino superior;

IV - avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos no âmbito da SETI e dos subordinados;

V - solicitar ao Chefe do Poder Executivo providências visando à promoção de medidas para propiciar a eficiência e manutenção do bom funcionamento da SETI;

VI - fornecer dados e informações destinados a subsidiar as decisões relativas a planos, programas e projetos nas áreas de ciência, tecnologia e ensino superior;

VII - determinar o atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo, observadas as prioridades estabelecidas;

VIII - promover a elaboração e aprovar a escala legal de substituições por ausência ou impedimento dos cargos de chefia nos diversos níveis da estrutura organizacional;

IX - representar o Estado junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos atinentes ao âmbito de atuação da SETI;

X - assumir as responsabilidades e atribuições contidas na Lei nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023;

XI - propor a contratação de serviços de assessoria e consultoria necessários às atividades da SETI, observada a legislação vigente;

XII - homologar pareceres do Conselho Estadual de Educação no que se refere à educação superior;

XIII - reconhecer e renovar o reconhecimento de curso superior no âmbito do Sistema Estadual de Ensino Superior;

XIV - autorizar o funcionamento de curso superior que não dependa de recurso adicional do tesouro estadual;

XV - articular ações estratégicas afetas à área de ciência e tecnologia com a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI;

XVI - propor a criação de Núcleos Regionais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

XVII - dar publicidade aos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;

XVIII - delegar atribuições ao Diretor-Geral da Pasta;

XIX - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

Seção I
Do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia

Art. 7º Ao Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ, nos termos do art. 8º da Lei nº 21.354, de 2023, compete:

I - propor e atualizar a Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico como parte integrante da política de desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná;

II - avaliar planos, metas e prioridades do Governo adequando-os à Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, identificando instrumentos e recursos;

III - avaliar a execução da Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

IV - analisar e aprovar proposta elaborada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, pela Secretaria de Estado da Inovação e Modernização e Transformação Digital - SEI, pelo Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR e pela Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, para a gestão dos recursos do Fundo Paraná;

V - apreciar o relatório anual apresentado pela SETI, pela SEI, pelo TECPAR, pelo IDR e pela Fundação Araucária, sobre a gestão dos recursos recebidos do Fundo Paraná;

VI - estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos em programas, projetos e ações afetas ao desenvolvimento científico e tecnológico executados por órgãos e entidades públicas ou privadas;

VII - promover a cooperação com órgãos federais e internacionais de apoio e também com o setor privado, em programas, projetos e ações desenvolvidos no Estado do Paraná relacionados à área de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Art. 8º O Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ, nos termos do art. 9º da Lei nº 21.354, de 2023, será presidido pelo Governador do Estado e terá a seguinte composição:

I - representantes governamentais:

a) cinco membros representando o Poder Executivo Estadual, sendo:

1. o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

2. o Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial;

3. o Secretário de Estado do Planejamento;

4. o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento;

5. o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

b) um membro escolhido pelo Governador do Estado, representando a comunidade científica paranaense, pertencente ao corpo docente de universidade estadual do Paraná;

II - representantes da sociedade civil:

a) um membro escolhido pelo Governador do Estado, representante da comunidade científica paranaense, pertencente ao corpo docente de universidade não integrante do Sistema Estadual de Ensino Superior;

b) dois membros escolhidos pelo Governador do Estado, representando a comunidade tecnológica e de inovação paranaense;

c) dois membros escolhidos pelo Governador do Estado, representando a comunidade empresarial paranaense, sendo um deles pertencente ao setor agrícola;

d) um membro escolhido pelo Governador do Estado, representando a comunidade trabalhadora paranaense.

§1º Nos impedimentos e ausências do Governador do Estado, o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior será o seu substituto legal no CCT PARANÁ.

§2º A participação no CCT PARANÁ não será remunerada.

§3º A critério do CCT PARANÁ poderão ser convocados para participar das reuniões outros Secretários de Estado e cidadãos de notório saber e alta cultura em ciência, tecnologia e inovação.

§4º Os representantes referidos no inciso II do caput deste artigo serão nomeados conselheiros por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção II
Do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres do Paraná

Art. 9º Ao Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres do Paraná - CEDC compete a coordenação de distribuição de cadáveres humanos no âmbito das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná, tanto públicas como privadas, conforme disposto na Lei Federal nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, na Lei Estadual nº 15.471, de 10 de abril de 2007, e no Decreto nº 3.332, de 27 de agosto de 2008, nos quais constam suas respectivas competências.

Parágrafo único. O detalhamento das competências e funcionamento do CEDC é estabelecido em Regimento Interno aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. O Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres do Paraná é composto por sete membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, dentre os integrantes da lista de cadastro elaborada pela SETI.

Parágrafo único. A cada biênio, as Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná serão convocadas, por meio de Resolução da SETI, a indicar um representante e um suplente para compor o Conselho.

CAPÍTULO III
DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

Seção I
Do Gabinete do Secretário

Art. 11. Ao Gabinete do Secretário - GS compete:

I - a administração geral do Gabinete e assistência abrangente ao Secretário no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos oficiais;

II - o estudo, instrução e elaboração de minutas do expediente e da correspondência do Secretário, bem como, o encaminhamento da correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes;

III - a coordenação da agenda de compromissos oficiais do Secretário;

IV - a programação de audiências e recepção de pessoas que se dirijam ao Secretário;

V - o cumprimento de tarefas de caráter reservado ou confidencial determinadas pelo Secretário;

VI - a sujeição à consideração do Secretário dos assuntos urgentes ou cuja importância requeiram tratamento imediato;

VII - a atualização permanente dos registros e arquivos de atos legislativos, normativos e regulamentares afetos à Secretaria;

VIII - o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

Seção II
Da Assessoria Técnica

Art. 12. À Assessoria Técnica - AT compete:

I - o assessoramento técnico abrangente ao Secretário e ao Diretor-Geral sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, representação, atos normativos, minutas e materiais especializados.

II - a articulação de parcerias e cooperação internacional da SETI e das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, observadas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos e entidades estaduais competentes;

III - a formulação e o desenvolvimento de estratégias, para a identificação de oportunidades e proposição de ações que permitam potencializar os resultados das políticas públicas, sob a responsabilidade da Pasta, no tocante às relações de natureza institucional e de cooperação nacional e internacional, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos e entidades estaduais competentes;

IV - a instrução e preparação dos processos referentes à Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, denominada Lei Geral das Universidades - LGU, incluindo o seu controle, monitoramento e avaliação dos parâmetros técnicos;

V - a coordenação da implementação de projetos, ações e iniciativas inerentes ao Programa Estadual de Desburocratização de que trata o art. 1º da Lei nº 20.626, de 25 de junho de 2021, no âmbito da SETI, mediante a coordenação geral da Casa Civil, observadas as deliberações do Comitê Permanente de Desburocratização;

VI - a proposição de normatização de processos organizacionais, visando a padronização, modernização e/ou racionalização dos processos de trabalho internos da SETI, observadas as diretrizes emanadas do Programa Estadual de Desburocratização, coordenado pela Casa Civil;

VII - a análise de contratos de gestão firmados pela SETI;

VIII - o assessoramento e acompanhamento das atividades de gestão documental da SETI;

IX - a articulação com os serviços jurídicos do Estado;

X - o acompanhamento e encaminhamento de respostas aos órgãos de Controle Externo;

XI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Poderão ser criadas no âmbito da Assessoria Técnica, por ato do Secretário, áreas de atuação com finalidades especializadas.

Seção III
Da Unidade Executiva do Fundo Paraná

Art. 13. À Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, que tem como objetivo realizar a gestão e a operacionalização do Fundo Paraná, na forma do contido nos artigos 14, 15 e 16 da Lei nº 21.354, de 2023, compete:

I - a gestão e operacionalização dos recursos do Fundo Paraná;

II - a implementação das decisões do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ, relativas à aplicação dos recursos do Fundo Paraná em programas, projetos e ações estratégicas desenvolvidas por órgãos e entidades públicas ou privadas;

III - o desenvolvimento de ações que visem dar suporte para implementação de programas, projetos e ações vinculadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação e à capacitação de recursos humanos;

IV - a cooperação com os esforços públicos e privados, em nível nacional e internacional, no âmbito federal, estadual e municipal, na implementação da política de desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação e de capacitação de recursos humanos;

V - a captação, o repasse e o gerenciamento dos recursos de entes públicos e privados, nacionais, internacionais, para a implementação de programas, projetos e ações que promovam o desenvolvimento social, econômico, científico, tecnológico e de inovação do Estado;

VI - a preparação de relatórios técnicos e financeiros relacionados à gestão do Fundo Paraná;

VII - o assessoramento ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ao Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, em assuntos relacionados ao Fundo Paraná;

VIII - a gestão e coordenação do programa Universidade sem Fronteiras;

IX - a emissão de portarias afetas à área;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

X - a emissão de ato administrativo para disciplinar a utilização dos recursos, inclusive modalidades e valores de bolsas concedidas nos programas, projetos e ações desenvolvidas com recursos do Fundo Paraná;

XI - a elaboração de editais relacionados ao Fundo Paraná;

XII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 14. Para atendimento de demandas específicas do Fundo Paraná, a UEF poderá contar com a atuação de servidores de outras instituições dos Sistemas Estaduais de Ciência e Tecnologia e de Ensino Superior oriundos de Secretaria de Estado, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, Fundação e Serviço Social Autônomo, conforme prevê o art. 15 da Lei nº 21.354, de 2023.

CAPÍTULO IV
DO NÍVEL DE GERÊNCIA

Seção I
Do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Art. 15. Ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - DG, com funções relativas à intelecção e liderança técnica do processo de integração interna da Pasta, bem como à ordenação das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao funcionamento da Pasta, cabe realizar as competências comuns a todos os Diretores-Gerais, contidas no art. 5º da Lei nº 21.352, de 2023, cabendo-lhe ainda:

I - prover a coordenação geral e acompanhamento das ações, projetos e programas desenvolvidos pela SETI;

II - aprovar, nos limites da sua competência, matérias propostas pelas demais chefias da Secretaria;

III - fazer indicações, ao Secretário, de funcionários que deverão participar de comissões especiais e órgãos colegiados;

IV - determinar a forma de distribuição do pessoal necessário ao pleno funcionamento das unidades subordinadas;

V - autorizar, mediante delegação do Secretário, despesas relativas à alimentação, pousada, transporte e outras decorrentes do deslocamento do servidor de sua sede a serviço, observados os dispositivos legais aplicáveis;

VI - autorizar, mediante delegação do Secretário, despesas no limite da legislação em vigor, bem como autorizar e assinar empenhos, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno;

VII - coordenar a elaboração, apoiar a execução e avaliar a gestão da formação e atualização técnica dos servidores da SETI, nos termos das normas aplicáveis;

VIII - autorizar horários de trabalho dos funcionários e de funcionamento das dependências da Secretaria;

IX - exercer as atividades relativas à responsabilidade de dirigir, estabelecer diretrizes no nível estratégico, desenvolver e coordenar a execução de programas, projetos e atividades da Pasta, respeitadas as determinações do Secretário;

X - promover a articulação técnica das atividades da SETI com os demais Órgãos e Entidades do Estado;

XI - supervisionar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres sob a responsabilidade da SETI, bem como determinar a atualização dos respectivos registros, no âmbito da Secretaria;

XII - autorizar, por delegação do Secretário, a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria.

XIII - desempenhar outras atribuições compatíveis com a função, além das que forem determinadas pelo titular da pasta.

Parágrafo único. O Diretor-Geral será substituído, em suas ausências e impedimentos, por um dos Diretores a ser designado por Resolução do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Seção II
Do Diretor de Ciência e Tecnologia

Art. 16. Ao Diretor de Ciência e Tecnologia - DIRCT compete a coordenação e liderança técnica do processo de implantação, controle e supervisão das unidades de execução programática sob a sua subordinação, bem como o suporte necessário à implementação de atividades-fim relacionadas à área de ciência, tecnologia e ao Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, cabendo-lhe a integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação, sob a orientação estratégica do Diretor-Geral e do Secretário da Pasta, e ainda:

I - propor políticas públicas integradas para a área de ciência e tecnologia, envolvendo planejamento, supervisão e avaliação, no que se refere às suas atividades meio e fim, em consonância com planos institucionais, diretrizes e políticas estabelecidas;

II - assessorar o Secretário da Pasta e às instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia nos assuntos atinentes à Diretoria;

III - estimular o desenvolvimento científico e tecnológico;

IV - promover programas, projetos e ações de ciência e tecnologia, com a participação efetiva do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, gerando integração entre os setores científico e tecnológico, produtivo empresarial e acadêmico;

V - identificar oportunidades de desenvolvimento tecnológico para o Estado;

VI - identificar oportunidades para captação de recursos nacionais e internacionais para o desenvolvimento de programas e projetos na área de ciência e tecnologia;

VII - organizar e difundir informações sobre ciência e tecnologia;

VIII - elaborar diagnóstico das demandas da comunidade por programas de formação de recursos humanos em áreas estratégicas ligadas a ciência e tecnologia, junto aos órgãos federais e internacionais, com o objetivo de gerar desenvolvimento e bem-estar econômico, social e ambiental;

IX - estimular a participação empresarial em programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento com as instituições de ensino superior e de pesquisa do Estado;

X - articular ações de ciência e tecnologia no âmbito das Instituições de Ensino Superior e demais Institutos de Ciência e Tecnologia - ICTs, com os setores da Secretaria;

XI - desenvolver ações referentes às agências para o desenvolvimento regional sustentável do Paraná, para execução de mecanismos de integração entre universidade, empresa, governo e sociedade;

XII - articular a interlocução técnica com a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI e demais órgãos e entidades do Estado;

XIII - propor a elaboração de editais relacionados à sua área de competência;

XIV - desenvolver políticas e estratégias visando ao cumprimento do planejamento e das diretrizes do Governo do Estado do Paraná relativos à Ciência e Tecnologia;

XV - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Subordinam-se ao Diretor de Ciência e Tecnologia as seguintes unidades:

I - Coordenação de Políticas Públicas e Estratégias de Ciência e Tecnologia - CPET;

II - Coordenação de Projetos em Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Regional - CCTD.

Seção III
Do Diretor de Ensino Superior

Art. 17. Ao Diretor de Ensino Superior - DIRES compete a coordenação e liderança técnica do processo de implantação, controle e supervisão das unidades de execução programática sob a sua subordinação, bem como o suporte necessário à implementação de atividades-fim relacionadas à área de ensino superior e ao Sistema Estadual de Ensino Superior, cabendo-lhe a integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação destas, sob a orientação estratégica do Diretor-Geral e do Secretário da Pasta, e ainda:

I - propor políticas públicas integradas para a área de ensino superior, envolvendo planejamento, supervisão e avaliação, no que se refere às suas atividades meio e fim, em

consonância com planos institucionais, diretrizes e políticas estabelecidas;

II - assessorar o Secretário e às instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino Superior nos assuntos atinentes à Diretoria;

III - propor ações visando ao desenvolvimento do ensino superior;

IV - coordenar procedimentos referentes ao processo de regulação das Instituições de Educação Superior e de cursos de graduação, superiores de tecnologia e sequenciais de formação específica;

V - identificar oportunidades para o desenvolvimento da educação superior no Estado;

VI - identificar oportunidades para captação de recursos nacionais e internacionais para o desenvolvimento de programas e projetos na área do ensino superior, observadas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos e entidades estaduais competentes;

VII - organizar e difundir informações sobre o ensino superior, em cumprimento a legislação vigente;

VIII - elaborar diagnóstico das demandas da comunidade por programas de formação de recursos humanos em áreas estratégicas, junto aos órgãos e entidades nacionais e internacionais;

IX - promover políticas públicas para a educação à distância e para a educação digital, no desenvolvimento de cursos superiores na modalidade de educação à distância, na oferta de cursos de formação continuada e em projetos de educação digital que auxiliem o desenvolvimento da população paranaense;

X - articular ações da educação superior, no âmbito das Instituições de Ensino Superior com as ações desenvolvidas pela Coordenação de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, e pela Coordenação de Dados e Projetos;

XI - gerir, monitorar e avaliar o programa de residência técnica;

XII - promover a interlocução técnica com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, com o Conselho Estadual de Educação - CEE e demais órgãos e entidades do Estado;

XIII - propor a elaboração de editais relacionados à sua área de competência;

XIV - desenvolver políticas e estratégias visando ao cumprimento do planejamento e das diretrizes do Governo do Estado do Paraná relativos ao Ensino Superior;

XV - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Subordinam-se ao Diretor de Ensino Superior as seguintes unidades:

I - Coordenação de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão - CEPE;

II - Coordenação de Governança de Dados e Projetos para o Ensino Superior - CGDP.

Seção IV
Da Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

Art. 18. À Unidade Técnica de Convênios e Parcerias - UTCP compete:

I - a celebração e acompanhamento de convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, assim compreendidos os contratos de repasse, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, termos de cooperação técnica e outros similares, com instituições públicas e privadas, visando ao atingimento dos objetivos institucionais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;

II - o estabelecimento dos objetivos do convênio, contratos e outros instrumentos congêneres, a definição de cláusulas, responsabilidades e procedimentos necessários à sua implementação, bem como a definição de indicadores de resultado e mecanismos de monitoramento e avaliação;

III - a pesquisa, a análise de programas e o encaminhamento de projetos voltados à celebração de convênios, contratos e outros instrumentos congêneres atinentes às áreas de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, cujo escopo se alinhe aos interesses do Estado e aos objetivos finalísticos da SETI;

IV - a elaboração de editais de chamamento público relacionados aos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres realizados no âmbito da SETI, bem como dos demais documentos necessários à sua formalização e execução;

V - o acompanhamento de todas as etapas relativas à manifestação de interesse, formalização, execução e encerramento dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres firmados, compreendidas todas as atividades de suporte ao seu adequado andamento;

VI - a fiscalização sobre a adequada execução dos instrumentos, abrangendo o controle dos respectivos prazos de vigência e a realização de seus aditamentos, quando necessário;

VII - a elaboração de relatórios periódicos relativos ao monitoramento de resultados e às prestações de contas, e, ainda, a adoção de providências para a regularização de eventuais pendências apontadas pelos órgãos estaduais de controle interno e externo;

VIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção V
Unidade Técnica de Sistemas de Tecnologia e Informação

Art. 19. À Unidade Técnica de Sistemas de Tecnologia e Informação - UTTI compete:

I - a administração e gestão de redes e projetos da área de tecnologia, informação e comunicação na Secretaria;

II - a garantia da segurança, sigilo e integridade dos dados e informações da Pasta, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, a fim de proteger a privacidade dos indivíduos e o tratamento adequado das informações;

III - o fornecimento do suporte técnico aos servidores da Secretaria, trabalhando na resolução de problemas relacionados aos sistemas de informação e outros dispositivos;

IV - a execução e manutenção dos hardwares, a instalação e reinstalação de softwares e aplicativos em equipamentos em uso;

V - a disponibilização dos meios tecnológicos necessários às unidades da SETI, para realização da coleta e análise de dados;

VI - a orientação e suporte aos usuários dos sistemas utilizados pela SETI, visando à otimização e melhor uso dessas ferramentas;

VII - a realização de estudos e pesquisas para desenvolvimento de um sistema de inteligência para a gestão das políticas públicas de ensino superior, ciência e tecnologia;

VIII - a busca por soluções inovadoras para a gestão das políticas públicas de ensino superior, ciência e tecnologia administradas pela Pasta;

IX - o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V
DO NÍVEL DE ATUAÇÃO SISTÊMICA

Art. 20. Aos Núcleos Setoriais, unidades do nível de atuação sistêmica, nos termos do inciso V do art. 7º da Lei nº 21.352, de 2023, compete:

I - Núcleo de Planejamento Setorial - NPS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL;

II - Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Controladoria-Geral do Estado - CGE;

III - Núcleo de Comunicação Setorial - NCS, as atribuições contidas no Regulamento da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM;

IV - Núcleo Administrativo Setorial - NAS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;

V - Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;

VI - Núcleo Fazendário Setorial - NFS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

CAPÍTULO VI
DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I
Das Unidades Subordinadas ao Diretor de Ciência e Tecnologia

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Subseção I
Da Coordenação de Políticas Públicas e Estratégias de Ciência e Tecnologia

Art. 21. À Coordenação de Políticas Públicas e Estratégias para Ciência e Tecnologia - CPET compete:

I - a coordenação das atividades desenvolvidas nas áreas de ciência e tecnologia, envolvendo planejamento, supervisão e avaliação, em consonância com planos institucionais, diretrizes e políticas estabelecidas;

II - a formulação de planos estratégicos para a implementação da política estadual de ciência e tecnologia;

III - o monitoramento e avaliação da execução das políticas públicas no setor de ciência e tecnologia;

IV - a proposição de instrumentos normativos e regulatórios para o aprimoramento das políticas dos setores de ciência e tecnologia;

V - a coordenação das ações de Institutos de Ciência e Tecnologia - ICTs, órgãos e entidades governamentais e sociedade nas atividades de planejamento, supervisão e avaliação no desenvolvimento da ciência e tecnologia, no âmbito do Estado do Paraná, em consonância com os planos institucionais, diretrizes e políticas estabelecidas;

VI - a elaboração de estudos e diagnósticos nas áreas de ciência e tecnologia;

VII - o estímulo às ações de integração entre grupos e núcleos de pesquisa estabelecidos no Estado;

VIII - a produção de banco de dados e elaboração de estudos sobre a política e a gestão de ciência e tecnologia, em seus diferentes aspectos;

IX - a articulação entre as políticas e estratégias com a execução das ações de ciência e tecnologia desenvolvidas pelas unidades da Secretaria;

X - o apoio, em ação combinada com outras Secretarias de Estado, ao empreendedorismo e à competitividade de empresas, bem como projetos de pesquisa e desenvolvimentos de tecnologias e da economia digital;

XI - a prospecção e promoção de eventos, visando ao intercâmbio científico e tecnológico entre as diferentes instituições de ciência, tecnologia e ensino superior;

XII - a coordenação de ações interinstitucionais para fortalecimento do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação no Paraná;

XIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Coordenação de Projetos em Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Regional

Art. 22. À Coordenação de Projetos em Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Regional - CCTD compete:

I - a coordenação das atividades envolvendo planejamento, execução, supervisão e avaliação, no que se refere às áreas de ciência, tecnologia e desenvolvimento regional;

II - a gestão e alinhamento dos programas, projetos e ações das áreas de ciência, tecnologia e desenvolvimento regional aos planos, diretrizes e políticas institucionais estabelecidas;

III - a coordenação, supervisão, análise e execução de mecanismos de integração entre universidade, empresa, governo e sociedade, por meio do Programa AGEUNI - Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável, criado pelo Decreto nº 10.769, de 12 de abril de 2022;

IV - o estabelecimento de parcerias com setores produtivos para aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - o apoio a projetos de pesquisa que desenvolvimento tecnológico com impacto regional;

VI - o apoio à transferência de tecnologia e inovação para setores produtivos locais;

VII - o incentivo à integração entre universidades, setor produtivo e sociedade para soluções inovadoras;

VIII - a elaboração de estudos, relatórios técnicos e diagnósticos nas áreas de ciência e tecnologia;

IX - a produção de banco de dados e elaboração de estudos sobre os resultados e impactos da política e da gestão de ciência e tecnologia, em seus diferentes aspectos;

X - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção II
Das Unidades Subordinadas ao Diretor de Ensino Superior

Subseção I
Da Coordenação de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão

Art. 23. À Coordenação de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão - CEPE compete:

I - a coordenação das atividades desenvolvidas nas áreas de ensino superior, pesquisa e extensão, envolvendo planejamento, supervisão e avaliação, em consonância com planos institucionais, diretrizes e políticas estabelecidas;

II - a definição de políticas e diretrizes para a qualificação do ensino superior no estado;

III - a promoção de ações para aprimoramento da qualidade do ensino superior nas universidades estaduais;

IV - a coordenação, planejamento, supervisão e avaliação do Sistema Estadual de Ensino Superior, em consonância com os planos institucionais, diretrizes e políticas estabelecidas;

V - a execução de programas, projetos e ações nas áreas do ensino superior, pesquisa e extensão, em consonância com planos institucionais, diretrizes e políticas estabelecidas;

VI - a execução de ações referentes ao processo de regulação das Instituições de Educação Superior e de cursos de graduação, superiores de tecnologia e sequenciais de formação específica;

VII - a coordenação e estímulo às ações de integração entre grupos e núcleos de pesquisa nas universidades estaduais;

VIII - a articulação de ações regulatórias junto ao Conselho Estadual de Educação - CEE;

IX - a promoção de eventos, visando ao intercâmbio cultural, educacional, científico e tecnológico, entre as instituições de ciência, tecnologia e ensino superior;

X - a coordenação do Programa de Residência Técnica, instituído pela Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019;

XI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Coordenação de Governança de Dados e Projetos para o Ensino Superior

Art. 24. À Coordenação de Governança de Dados e Projetos para o Ensino Superior - CGDP compete:

I - a proposição de desenvolvimento e o gerenciamento de sistemas de informação para suporte à gestão do ensino superior;

II - a coordenação de ações para aprimoramento da governança de dados na SETI e nas universidades estaduais;

III - a implementação de ferramentas e metodologias para análise e gestão de dados institucionais;

IV - a coleta e análise de dados relacionados ao desempenho acadêmico, infraestrutura, corpo docente e discente, e indicadores de ensino superior;

V - o desenvolvimento e manutenção de bases de dados e relatórios analíticos para subsidiar decisões estratégicas relativas ao ensino superior;

VI - o monitoramento de indicadores de desempenho acadêmico e financeiro, alinhados aos objetivos institucionais e governamentais;

VII - a articulação de programas, projetos e ações, em consonância com planos institucionais, diretrizes e políticas estabelecidas;

VIII - a elaboração de estudos e diagnósticos na área da educação superior;

IX - a organização, monitoramento e difusão de informações relativas ao Sistema Estadual de Ensino Superior;

X - o levantamento de dados e prestação de informações específicas como subsídio à elaboração da proposta orçamentária das universidades estaduais;

XI - a proposição de políticas que contribuam para a redução da evasão nos cursos ofertados pelas universidades estaduais;

XII - a articulação de ações conjuntas com a Secretaria de Estado da Educação para fortalecer e valorizar os cursos de licenciatura oferecidos por instituições públicas do Paraná;

XIII - a articulação para o desenvolvimento de pesquisas e estudos em conjunto com outras instituições de ensino e pesquisa, com vistas à implementação e aprimoramento de programas e projetos para o ensino superior;

XIV - a produção de documentos e informações técnicas acerca dos programas, projetos e ações no âmbito política estadual do ensino superior;

XV - o registro dos dados e resultados das ações, por meio de banco de dados ou indicadores, a fim de mensurar o emprego dos recursos aplicados no ensino superior pelo Governo do Estado, avaliando sua eficiência e eficácia;

XVI - o desempenho de outras atividades correlatas.

TÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS DAS CHEFIAS

Art. 25. Constitui responsabilidade fundamental dos ocupantes de chefias, em todos os níveis, as seguintes competências:

I - propiciar aos subordinados a formação e desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade a que pertencem;

II - promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;

III - treinar permanentemente seu substituto e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada da unidade;

IV - incentivar entre os subordinados a criatividade e participação crítica na formulação, revisão e aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, e decisões técnicas e administrativas da unidade;

V - conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas as suas formas e evitar duplicidades e superposições de iniciativas, buscando racionalidade e efetividade;

VI - incutir nos subordinados a filosofia do bem servir ao público e incentivar a adoção de boas práticas de gestão;

VII - desenvolver e incentivar nos servidores subordinados a participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior poderá firmar contratos de gestão, acordos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação técnica ou financeira, e demais instrumentos congêneres, para a execução de atividades típicas de sua esfera de competência, observada a legislação em vigor.

Art. 27. As unidades constantes do presente Regulamento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionar sem solução de continuidade, mantida, se necessário, a organização anterior até a efetiva reestruturação.

Art. 28. Para garantir o bom desempenho das atribuições legais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, suas unidades deverão atuar de forma integrada e articulada para consolidar a permanente sinergia interna.

Art. 29. O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior poderá editar regimento interno, descrevendo competências e atribuições específicas da estrutura organizacional básica da SETI, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 21.352, de 2023.

Art. 30. Cabe ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior resolver os casos omissos e esclarecer as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, expedindo para tal fim os atos necessários.

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI

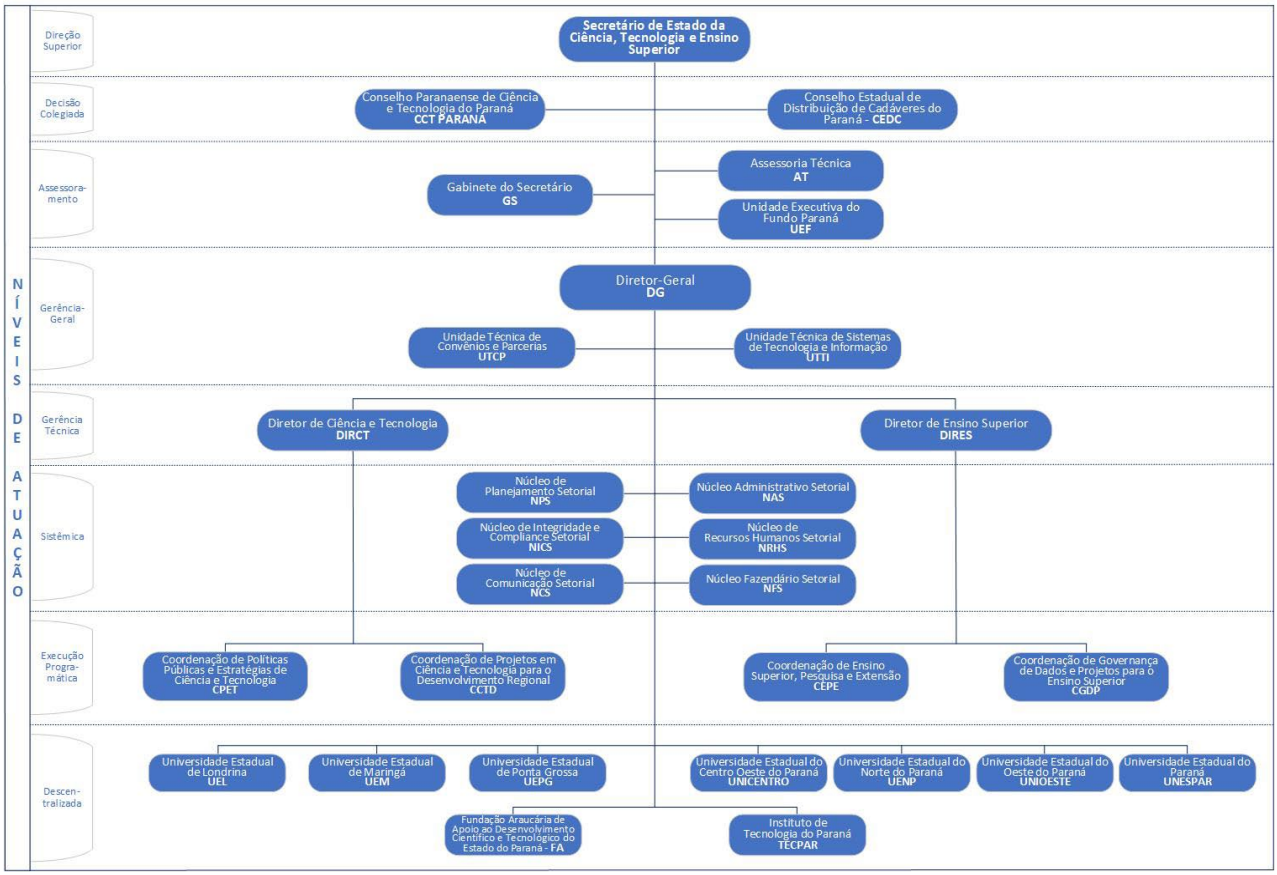

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 10.947

Demissão da servidora SUELI GERALDES, Professora do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.536.606-3 e, ainda,

Considerando que a servidora SUELI GERALDES, RG nº 3.XXX.520-X, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-02, lotada no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, infringiu com sua conduta o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, inciso XVI do art. 27 da Constituição Estadual, inciso III do art. 272, inciso I do art. 285 c/c alínea "k" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que a servidora foi submetida a processo administrativo disciplinar, onde foram respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda a Deliberação nº 52/2025 do Conselho do Magistério, a manifestação do Secretário de Estado da Educação, que cotejando as provas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora SUELI GERALDES, RG nº 3.XXX.520-X, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-02, lotada no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, por ter infringido com sua conduta o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, inciso XVI do art. 27 da Constituição Estadual, inciso III do art. 272, inciso I do art. 285 c/c alínea "k" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de agosto de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

110337/2025

DECRETO Nº 10.948

Demissão do servidor MÁRCIO MOREIRA, do cargo de Agente de Polícia Judiciária do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.319.200-5, e ainda,

Considerando que o servidor MÁRCIO MOREIRA, RG nº 6.XXX.179-X, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná – QPPC, infringiu com sua conduta o disposto nos incisos III e IV do art. 6° c/c art. 7º, incisos LX do art. 8º e inciso III do §1º do art. 8º c/c inciso III do art. 18 da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando a Deliberação nº 467/2025 do Conselho Superior da Polícia Civil, que concluiu estar comprovada a conduta imputada ao servidor, deliberando pela aplicação da penalidade de demissão; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019),

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor MÁRCIO MOREIRA, RG nº 6.XXX.179-X, do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná – QPPC, por ter infringido com sua conduta o disposto nos incisos III e IV do art. 6° c/c art. 7º, incisos LX do art. 8º e inciso III do §1º do art. 8º c/c inciso III do art. 18 da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de agosto de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

110341/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

23.612.124-0/25
OBJETO Ampliação de vagas de Concurso Público. **JUSTIFICATIVA** Atender as demandas da Polícia Científica. **AMPARO LEGAL** Decreto nº 10.313, de 18/02/2022, que dispõe sobre Taxas de Reposição que servirão de autorização para abertura de concursos públicos, ampliação de vagas em concursos vigentes e decorrentes nomeações de servidores públicos efetivos estaduais da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual.1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.612.124-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto nº 10.313/2022, a ampliação de 21 (vinte e uma) vagas do concurso público regulamentado pelo Edital nº 002/2024 - PCP, visando a contratação de Perito Oficial Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná – QPPO.2.05 (cinco) vagas para o cargo de Perito Oficial Criminal 20h. 16 (dezesseis) vagas para o cargo de Perito Oficial Criminal 40h.2.A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante.3.Encaminhe-se à Comissão de Concurso para publicação de edital e demais providências legais e regulamentares.4.**PUBLIQUE-SE**.EM 18/08/2025. (Enc.Proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

24.356.400-0/25
1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 24.356.400-0**, **NÃO CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto por **ALUÍSIO MARTINS CARDOSO**, CPF nº xxx.667.389-xx, por ausência de um dos pressupostos objetivos de admissibilidade, a tempestividade, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010.2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021, considerando a interposição recursal intempestiva**. EM 18/08/2025. (Enc.Proc. à PMPR).

23.878.255-4/25
1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.878.255-4**, e analisando amiúde o caderno administrativo é possível inferir que o Requerente já apresentou todos os recursos administrativos disciplinares cabíveis, nos termos do art. 35, I e II, da Lei estadual nº 16.544/2010, quer sejam, a Reconsideração de Ato ao Comandante-Geral e o subsequente Recurso Disciplinar ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná. 2.Cumpre salientar, por oportuno, que a ordem jurídica não confere guarida ao emprego do direito de petição como sucedâneo recursal ou revisional. Havendo instrumento processual específico para insurgir contra uma decisão, seja para corrigi-la ou modificação (recurso), seja para desconstitui-la (revisão/ação rescisória), não é admissível a utilização, indistinta, do direito de petição para o mesmo fim. Do contrário, colocar-se-ia em risco a integridade do sistema, dando azo a manobras que burlariam os pressupostos de admissibilidade recursal ou revisional; legitimaria o acesso abusivo da via administrativa; transformaria em regra, os mecanismos que são dotados de excepcionalidade, vez que objetivam desconstituir decisão administrativa transitada em julgado; dentre outros fundamentos que vão de encontro ao postulado da segurança jurídica e duração razoável do processo.3.Já foram esgotados todos os recursos previstos na esfera administrativa e, em que pese a Constituição prever o direito de petição, esse instituto não pode ser utilizado de forma abusiva, como expediente para eternizar a via administrativa. O requerente já teve a oportunidade para se defender e apresentar defesa, tendo a autoridade competente decidido contrariamente ao seu interesse e, persistindo a irresignação, assiste-lhe o direito de recorrer ao Poder Judiciário.4.No mais, meras alegações de que existe fato novo não têm o condão de abrir a via da revisão do processo administrativo disciplinar, sendo indispensável a comprovação da existência de fatos novos, desconhecidos ao tempo do PAD.5.Pelo exposto, e considerando a inexistência de qualquer irregularidade ou ilegalidade no procedimento de licenciamento a bem da disciplina, **NÃO CONHEÇO** do pedido apresentado por **ROY ROBSON RIBAS SERPA**, CPF XXX.976.419-XX, considerando o exaurimento da via administrativa, nos termos da fundamentação supra.6.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para conhecimento e ciência do interessado. . EM 18/08/2025. (Enc.Proc. à PMPR).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

24.253.941-9/25
OBJETO Autorização de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por tempo determinado. **JUSTIFICATIVA** Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná. **AMPARO LEGAL** Art. 27, IX da Constituição Estadual, Lei Complementar Estadual nº 108/2005 e Decretos nº 4512/2009, nº 4189/2016 e nº 8443/2024. 1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 24.253.941-9**, aliado a manifestação favorável da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos – PCRH (mov. 46) e a deliberação da Comissão de Política Salarial – CPS (mov. 50/51), **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 4512/2009 c/c art. 1º, III, do Decreto nº 4189/2016, a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de 173 (cento e setenta e três) servidores temporários. 2.A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante.3.**PUBLIQUE-SE**. . EM 18/08/2025. (Enc.Proc. à SEAB).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

18.326.983-6/21
1.O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2.De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 18.326.983-6**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **CAPY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 29.590.960/0001-30, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e IIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007:a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração,** pelo prazo de 03 (três) anos, e b) m**ulta** de R$ 14.670,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais), equivalente a 15% (quinze) por cento do valor do contrato.3.Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.4.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS. EM 18/08/2025. (Enc.Proc. à SESA).

110374/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

24.244.346-2/25
OBJETO Disposição Funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Município de Cambé. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus para origem mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** Art. 2º, inc. II, alínea "c" c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.244.346-2**, **AUTORIZO**, a disposição funcional do servidor **LUCIANO MORAES CARDOSO**, RG nº 5.XXX.XXX-0, até 31/12/2025. 2.A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal.3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 18/08/2025.

110376/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA DUCAÇÃO

24.377.980-4/25
OBJETO Afastamento de servidor convocado pela Confederação Brasileira de Ginástica. **DESTINO** Assunção-Paraguai. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 ("Lei Pelé") e art. 205, da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei geral do Esporte) 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.377.980-4**, **AUTORIZO**, o afastamento do servidor **ROBSON VIANA PEREIRA**, RG nº 3.XXX.XXX-5, para atuar como árbitro de Ginástica Artística Masculina, nos jogos Pan-americanos Júnior de Ginástica.2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 18/08/2025. (Enc. Prot. SEED).

24.473.335-2/25
OBJETO Afastamento de servidor convocado pela Confederação Brasileira de Ciclismo – CBC. **DESTINO** Santiago, no Chile. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 ("Lei Pelé") e art. 205, da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei geral do Esporte) 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.473.335-2**, **AUTORIZO**, o afastamento do servidor **JOSÉ RICARDO MORAES**, RG nº 3.XXX.XXX-0, integrar a equipe técnica da seleção brasileira de ciclismo na Copa Chile de Ciclismo de Pista. 2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. . EM 18/08/2025. (Enc. Prot. SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

24.452.523-7/25
OBJETO Afastamento de servidor convocado pela Confederação Sul-Americana de Atletismo. **DESTINO** Assunção - Paraguai. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 ("Lei Pelé") e art. 205, da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei geral do Esporte) 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.452.523-7**, **AUTORIZO**, o afastamento do servidor **UBIRATAN MARTINS JUNIOR**, CPF nº 574.xxx.609-xx, para atuar como árbitro nos Jogos Pan-Americanos Junior de Atletismo. 2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 18/08/2025. (Enc. Prot. SEES).

110375/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1322

Retifica a Resolução CC nº 1316, de 8 de agosto de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Resolução CC nº 1316, de 8 de agosto de 2025, onde se lê: "Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.", leia-se: "Paraná Esporte – PRESP-Guarapuava."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

110251/2025

RESOLUÇÃO nº 1323

Retifica a Resolução CC nº 1314, de 7 de agosto de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Resolução CC nº 1316, de 8 de agosto de 2025, onde se lê: "Secretaria de Estado da Saúde – SESA - 1ª RS-Paranaguá", leia-se: "Secretaria de Estado da Saúde – SESA."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

110252/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

PORTARIA n.º 688/25 – DP/DETRAN-PR
O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, e;
Considerando ao contido no Decreto estadual nº 10.829 de 06 de agosto de 2025; RESOLVE:
Art. 1º. Revogar, a partir de 06 de agosto de 2025, a portaria 568/25 – DP que designou Lucas Dorini Sabbato, para exercer, na qualidade de substituto eventual, as atribuições da função de Diretor-Presidente.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santin Roveda
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

108537/2025

PORTARIA N.º 638/2025–DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Protocolados n.ºs 23.717.555-7 e 23.656.780-0
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 22, incisos I, II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, c/c o Artigo 68 da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN a qual regulamenta tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, Portaria nº 636/2015, Portaria nº 1661/2021 e Resolução nº 1001/2023-CONTRAN, como também, de seu corpo diretivo e funcional, e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual n.º 5.792/2012, e por analogia a Lei Federal n.º 9.784/99, e igualmente com a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), a Lei n.º 14.230/2021 e subsidiariamente a Lei nº 20.656/2021, bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar conduta adversa às normas impostas pela Administração Pública – DETRAN/PR e responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolado acima indicado, em face de:
- KÁTIA REGINA MORENO E CIA LTDA ME - (SHEKINAH M – Nome Fantasia), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.084.235/0001-83, credenciado para exercer suas atividades no Município de Maringá/Paraná, com endereço comercial na Avenida Montreal, nº 826, Sala 02, Bairro – Jardim Panorama, Município de Maringá, e vinculado à 13ª CIRETRAN – Maringá, representado pelos sócios: KÁTIA REGINA MORENO, inscrita no CPF/MF sob n.º 702.164.369-15, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 4709288/PR, ocupando também as funções de Diretora Geral e Instrutora Teórica/Prática, tendo, em tese, infringido o Artigo 44, incisos I, II, IV, V e VI; Artigo 48, incisos I, II, IV, V, VIII, IX e X,; Artigo 63, inciso I, alíneas "a", "c", "f", Artigo 63, inciso II, alíneas "b", "d", "e", Artigo 69, incisos I, II, III e IV, Art. 72, incisos I, III, V, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 – CONTRAN. Ainda, em tese, infringiu o Art. 1º, Parágrafo único; Parágrafo 2º, alíneas "a", "b"; Parágrafo 4º, do Artigo 2º, todos da Portaria nº 1661/2021-DETRAN;
- PAULO SERGIO SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n.º 744.308.749-72, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 4514900/PR, ocupando também as funções de Instrutor Teórico/Prático, tendo, em tese, infringido o Artigo 44, incisos I, II, IV, V e VI; Artigo 48, incisos I, II, IV, V, VIII, IX e X, Artigo 63, inciso I, alíneas "a", "c", "f", Artigo 69, incisos I, II, III e IV; Art. 72, incisos I, III, V, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 – CONTRAN. Ainda, em tese, infringiu o Art. 1º, Parágrafo único; Parágrafo 2º, alíneas "a", "b"; Parágrafo 4º, do Artigo 2º, todos da Portaria nº 1661/2021-DETRAN
- ERIKA VALÉRIA MORENO SA, brasileira, Diretora de Ensino, Inscrita no CPF/MF sob n.º 022.057.549-55, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 5.328.697-6/PR, com endereço residencial na Rua Belém, nº 100, Apto 13, Bloco 4, Bairro – Parque Residencial Nova, tendo, em tese, infringido o Artigo 63, inciso III, alíneas "a", "b", "d", "e", Artigo 70, incisos I, II e III, estando sujeita as penalidades previstas no Artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional; Ainda, em tese, infringiu o Art. 1º, Parágrafo único; Parágrafo 2º, alíneas "a", "b"; Parágrafo 4º, do Artigo 2º, todos da Portaria nº 1661/2021-DETRAN;
- DAYANE FLORES DE ALMEIDA, brasileira, Instrutora Teórica/Prática, inscrita no CPF/MF sob n.º 123.829.769-26, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 14627895/PR, com endereço profissional na Avenida Montreal, nº 826, Sala 02, Bairro – Jardim Panorama, Município de Maringá, tendo em tese, infringido o Artigo 63, inciso I, alíneas "a", "c", "f", Artigo 72, incisos I, III e V, estando sujeita as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional; Ainda, em tese, infringiu o Art. 1º, Parágrafo único; Parágrafo 2º, alíneas "a", "b"; Parágrafo 4º, do Artigo 2º, todos da Portaria nº 1661/2021-DETRAN;
Art. 2º – Que será assegurado aos denunciados o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.
Art. 3º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelas servidoras: SILVANA BALDANZI - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG nº 2.094.864-7/PR, inscrita na OAB/PR nº 12.056, MICHELI APARECIDA RECALCATTI – CARGO EM COMISSÃO – ASSESSOR – CCR, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 7.720.778-3/PR, e THATIANE THEREZIO BUENO – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 7.617.994-8/PR para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento aos itens precedentes.
Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.
Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, 28 de julho de 2025.
(Assinado eletronicamente)
Santin Roveda,
Diretor-Presidente do DETRAN/PR.

100243/2025

PORTARIA N.º 622/2025–DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Protocolados n.ºs 22.012.550-5 (apensos 22.439.575-2; 22.450.222-2 e 22.035.732-5)
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 22, incisos I, II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, c/c o Artigo 68 da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN a qual regulamenta tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, Portaria nº 636/2015, Portaria nº 1661/2021 e Resolução nº 1001/2023-CONTRAN, como também, de seu corpo diretivo e funcional, e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual n.º 5.792/2012, e por analogia a Lei Federal n.º 9.784/99, e igualmente com a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), a Lei n.º 14.230/2021 e subsidiariamente a Lei nº 20.656/2021, bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar conduta adversa às normas impostas pela Administração Pública – DETRAN/PR e responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolado acima indicado, em face de:
- CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TESLA LTDA - (TESLA LTDA – Nome Fantasia), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.506.393/0001-97, credenciado para exercer suas atividades no Município de Maringá/Paraná, com endereço comercial na Avenida Kakogawa, nº 622, Bairro – Parque das Grevileas, Município de Maringá, e vinculado à 13ª CIRETRAN – Maringá, representado pela sócia e ainda ocupando as funções de Diretora Geral e Instrutora/Teórica/Prática: MIRIAN CRISTINA PERINA DO PRADO, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.945.109-29, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 801.661-5/PR, tendo, em tese, infringido o Artigo 44, incisos I, II, IV, V e VI; Artigo 48, incisos I, II, IV, V, VIII, IX e X, Artigo 69, incisos I, II, III e IV, da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, estando sujeita as penalidades previstas na Resolução n.º 789/2020 – CONTRAN, no artigo 74 e seus incisos. Artigo 63, inciso II, alíneas "b", "d", "e", 63, inciso I, alíneas "a", "c", "f", Art. 72, incisos I, III, V, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 – CONTRAN. Ainda, em tese, infringiu o Art. 1º, Parágrafo único; Parágrafo 2º, alíneas "a", "b"; Parágrafo 4º, do Artigo 2º, todos da Portaria nº 1661/2021-DETRAN;
- ANDERSON DIEGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, Diretor de Ensino, Inscrito no CPF/MF sob n.º 042.219.609-65, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 8.813.302-1/PR, com endereço profissional na Avenida Kakogawa, nº 622, Bairro – Parque das Grevileas, Município de Maringá/PR, tendo, em tese, infringido o Artigo 63, inciso III, alíneas "a", "b", "d", "e", Artigo 70, incisos I, II e III, estando sujeito as penalidades previstas no Artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional; Ainda, em tese, infringiu o Art. 1º, Parágrafo único; Parágrafo 2º, alíneas "a", "b"; Parágrafo 4º, do Artigo 2º, todos da Portaria nº 1661/2021-DETRAN;
- JULIANO BEVILAQUA, brasileiro, Instrutor Teórico/Prático, inscrito no CPF/MF sob n.º 044.916.219-26, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 9.223.215-8/PR, com endereço profissional na Avenida Kakogawa, nº 622, Bairro – Parque das Grevileas, no Município de Maringá/PR, tendo em tese, infringido o Artigo 63, inciso I, alíneas "a", "c", "f", Artigo 72, incisos I, III e V, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional; Ainda, em tese, infringiu o Art. 1º, Parágrafo único; Parágrafo 2º, alíneas "a", "b"; Parágrafo 4º, do Artigo 2º, todos da Portaria nº 1661/2021-DETRAN;
Art. 2º – Que será assegurado aos denunciados o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.
Art. 3º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelas servidoras: SILVANA BALDANZI - TÉCNICO DE

ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG nº 2.094.864-7/PR, inscrita na OAB/PR nº 12.056, MICHELI APARECIDA RECALCATTI – CARGO EM COMISSÃO – ASSESSOR – CCR, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 7.720.778-3/PR, e THATIANE THEREZIO BUENO – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 7.617.994-8/PR para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento aos itens precedentes.
Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.
Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná**.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, 28 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Hilton Santin Roveda,
Diretor-Presidente do DETRAN

100241/2025

PORTARIA N.º 652/2025-DP – ERRATA

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1. Retificar a Portaria n.º 638/2025-DP, publicada no Diário Oficial Executivo, Edição n.º 11967 de 18/08/2025,
Onde se lê: KÁTIA REGINA MORENO E CIA LTDA ME - (SHEKINAH M – Nome Fantasia), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.084.235/0001-83, credenciado para exercer suas atividades no Município de Maringá/Paraná, com endereço comercial na Avenida Montreal, nº 826, Sala 02, Bairro – Jardim Panorama, Município de Maringá, e vinculado à 13ª CIRETRAN – Maringá.
Leia-se: KÁTIA REGINA MORENO E CIA LTDA ME - (SHEKINAH M – Nome Fantasia), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.084.235/0001-83, credenciado para exercer suas atividades no Município de Sarandi/Paraná, com endereço comercial na Avenida Montreal, nº 826, Sala 02, Bairro – Jardim Panorama, Município de Sarandi, e vinculado à 86ª CIRETRAN – Sarandi.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 31 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Santin Roveda
Diretor-Presidente

105784/2025

PORTARIA N.º 659/2025 – DP/DETRAN-PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na delegação prevista na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o teor constante dos Protocolos nº 21.771.334-0 e 23.307.933-2,
RESOLVE:
Art. 1°. Determinar, com fulcro no art. 91 do Edital de Credenciamento nº 01/2021-DETRAN/PR, no art. 26 da Resolução CONTRAN nº 927/2022, na Lei Estadual nº 20.656/2021 e nos demais regulamentos aplicáveis, a instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar, em tese, infrações às normas que regem o credenciamento e o funcionamento das clínicas médicas e psicológicas vinculadas ao DETRAN/PR, imputadas à empresa GRIM TRAFFIC CLÍNICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.294/0001-95, com sede na Rua Antônio Adilson Busmann, nº 115, Bairro Campo do Gado, Município de Rio Negro/PR. A referida empresa, de propriedade da sócia administradora Sra. Gabriele Rodrigues Izidio de Moraes, inscrita no CPF nº 058..-02, encontra-se credenciada para o exercício de suas atividades no referido município, e teria, em tese, incorrido em infrações aos artigos 9º, §6º, 49, 65, 88, inciso I, e 89, incisos II, V e VI, do Edital de Credenciamento nº 01/2021-DETRAN/PR, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 e seus incisos.
Art. 2°. Fica designada a Comissão composta pelos servidores Sergio Ferreira, Técnico de Atividades de Trânsito, RG nº 6..-7; Carla Galis de Azevedo, Técnica de Atividades de Trânsito, RG nº 12..-4; e Katia Alessandra Rodrigues, Técnica de Atividades de Trânsito, RG nº 6..-0, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos necessários à apuração referida no artigo anterior.
Art. 3°. No exercício de suas atribuições, os servidores ora designados terão acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo também colher depoimentos e produzir provas que entenderem pertinentes à apuração.
Art. 4°. A Comissão ora constituída terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo à Autoridade Superior, podendo tal prazo ser prorrogado, sucessivamente, por até 30 (trinta) dias, limitado ao total de 150 (cento e cinquenta) dias.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Santin Roveda
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

105399/2025

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 205/2025-PGE

Prorroga por 6 (seis) meses a vigência da Comissão Permanente de Análise de Termos de Ajustamento de Conduta em celebração pelos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, na Deliberação n° 72/2023-CSPGE, na Deliberação n° 26/2024-CSPGE e na Deliberação n° 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo n° 22.560.952-7:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 6 (seis) meses os trabalhos da Comissão Permanente de Análise de Termos de Ajustamento de Conduta em celebração pelos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado, a partir de 13 de agosto de 2025.
Art. 2º Ficam mantidos os membros, as competências e as demais condições estabelecidas nas Resolução n° 179/2024-PGE.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

109242/2025

Resolução nº 196/2025-PGE

Designa Procuradora do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **Lucia Helena Cachoeira**, RG 7.XXX.016-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-Geral do Estado, durante 9 (nove) dias, no período de 25/08/2025 a 02/09/2025, referente a saldo de férias do exercício de 2024, do titular, Procurador do Estado Luciano Borges dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

105315/2025

Resolução nº 200/2025-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir em razão de férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **Bruno Luiz Sapia Maximo**, RG 9.XXX.806-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Apucarana, durante 18 (dezoito) dias, no período de 06/10/2025 a 23/10/2025, em razão do saldo de férias do exercício de 2023, do titular, Procurador do Estado Daniel Augusto Cerizza Pinheiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

REPUBLICADO POR CORREÇÃO.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

108439/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10011 08/08/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
242895517	ADRIANA REGINA DE CAMPOS	56706747	1	SEED	
244084494	ALBERTO INACIO VICELLI	46148703	1	DETRAN	
242685768	ANA CLAUDIA CZERVINSKI	52510694	1	SEED	
244174639	ANA PAULA MILLEO MAYNARDES	53945465	1	SEED	
243614783	ANDREIA RODRIGUES RIBEIRO	52141753	2	SEED	
243121671	BERNARDETE HOINASKI PENACHI	14986170	1	SEED	
243675928	CELIA MORELLO MORALES	38845306	3	SEED	
237172604	CLEUZA FRANCISCO DA SILVA	33847513	1	SEED	
243741998	ELENICE DAS GRACAS SANSANA	22550969	1	FUNSAUDE	
244069924	FRANCISCO PEREIRA NETTO	41599766	1	SEEC	
243977550	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	30858107	1	FUNSAUDE	
244209602	JOSE WILSON CARVALHO	33020481	1	IAT	
243735262	MARLENE NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	40238999	1	FUNSAUDE	
241889726	RICARDO CESAR GEENEN ACCIOLY PINTO	12268424	1	FUNSAUDE	
244239072	VANDERLEI PONTES	40516093	1	REPR	

108796/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10012 08/08/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
244059279	EDNA RAYMUNDINI	44967596	2	SEED	
243990726	ELIANE VILMA MODZINSKI	48838120	3	SEED	
242169077	ELIZANGELA ITAMARA KREPEL KRASOTA	52043379	1	SEED	
243997445	ERONITA CARDOSO OLIVEIRA MARINS	18506254	97	SEED	
243284104	FLAVIO MIGUEL PRIGOL	67393570	1	SEED	
244092462	FRANCISCO DE ASSIS ONORIO	40903178	1	SEED	
244065597	GIRLENE BUENO BABY RIBEIRO DE ALMEIDA	32324860	1	SEED	
236142450	HELIO PEREIRA	43301004	1	SEED	
243915635	IEDA GUBERT	50998290	1	SEED	
244155251	IRICA WINTER	30857429	1	SEED	
242552377	JAQUELINE PALMIERI	45915310	1	SEED	
244072470	JORGE LUIZ ABOU SAAB	14105603	2	SEED	
244303846	LEONICE DE ANTONIO ZULIANELLI	48820697	2	SEED	
242664540	LUCIANA DARIENZO	59241540	1	SEED	
242967437	LUCIANA LUCIANO QUEIROZ	58740160	1	SEED	

108795/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10014 08/08/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
243985129	RITA SOARES NARDO GABRIEL	54361890	1	SEED	
244121357	ROSANA APARECIDA GUIMARAES GONCALVES	45815820	1	SEED	
210091076	ROSANGELA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	42363340	1	SEED	
244030858	ROSELI APARECIDA AQUINO DE ALMEIDA	43322540	2	SEED	
243864232	ROSIMERI DOS SANTOS	55858551	1	SEED	
244355056	SILENE DO ROCIO ZOTTO HENING	30084241	1	SEED	
243986435	SILVANA TEREZINHA PRESTES BUENO	42966134	91	SEED	
236239160	SILVIA HANISCH SIQUEIRA	32380638	3	SEED	
244140114	SOELY BUENO DA SILVA POLIDORIO	62383984	1	SEED	
244259596	SULIVAN THAIS DEMARCO GALEAZZI	30231627	39	SEED	
243985072	TEREZA FRIGERI SANCHES RODRIGUES	33805993	1	SEED	
230022834	VALDECIR NORO	42390593	1	SEED	
243733952	VANIA EDMARA BARBIERI	39362678	3	SEED	
244045081	VERA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA	42899917	5	SEED	

108794/2025

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 10068

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 003220-92.2021.8.16.0084, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ-PR, E OFÍCIO Nº1432/2025, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,

-

0 RESOLVE

-

0 CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE PHELIPE DANIEL MOTA, CPF 149.516.919-73, NO VALOR EQUIVALENTE A 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, ATÉ A DATA DE

19/04/2044, DATA ESSA EM QUE COMPLETARÁ 25 ANOS DE IDADE.
PROTOCOLO 24.474.660-8
-
-
-

CURITIBA, 13/08/2025
-
-
-
0 LUIZÃO GOULART
0 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
0 DA PREVIDÊNCIA

108592/2025

-
CONTAGEM DE TEMPO
0 P O R T A R I A N. 07489
0 A CHEFE DA DIVISAO DE GESTAO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RESPONSAVEL PELA DIVISAO
DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE
18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
-
ORGAO - PARANAPREVIDENCIA
---
0 EXCLUIR DA PORTARIA N. 1.564 DE 02/08/1991 O NOME DE MARIA DE FATIMA RODRIGUES
R.G. 01.579.053-9 LF - 01
-
CURITIBA, EM 13 AGO 2025.
-

ELAINE ANTUNES DE OLIVEIRA CUNHA
CHEFE DA DGF/SEAP
- ---

108591/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10001
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JOSE MUNIZ BATISTA ORGAO: SEED
R.G.: 3.565.888-2 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC n° 123/08, art.22, LC 263/2023.
LC n° 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.
LC n° 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC n° 123/08, art.26, inc.III, LC 263/2023, art.7° , inc.III
LC 123/08, art.26, inc.II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.138/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.570,86(Nove Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Oitenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.196.463-9

NOME: EUGENIO CARLOS GARBOSA DE ARAUJO ORGAO: DETRAN
R.G.: 2.087.687-5 CARGO: TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO LF: 1
TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.139/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.827,76(Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.236.659-0

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10002
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: NOEMI FILIPIN CASTRO ZARO ORGAO: SEED

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

R.G.: 4.517.202-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.193/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.510,04(Sete Mil, Quinhentos e Dez Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.214.060-5

NOME: NICEIA TORINO YOFUKUJI ORGAO: SEED
R.G.: 4.585.772-7 CARGO: Professor LF: 89
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.175/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.085,24(Quatro Mil e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.211.622-4

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10003

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCUS JOSE TAKAHASHI SELONK ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 3.467.300-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
FARMACEUTICO
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4°, inc. I, Lei 21585/23, art. 4°
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4°, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.130/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 24.881,54(Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.285.769-0

NOME: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FIORAVANTE ORGAO: SEED
R.G.: 1.240.077-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 01/07/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1° do art. 40 da CF.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1°, 2° e 6° da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.183/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.030,50(Um Mil e Trinta Reais e Cinqüenta Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. Prop. 15/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 24.245.313-1

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10004

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANE DA FONSECA FLOIS ORGAO: SEED
R.G.: 5.137.005-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.186/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.585,43(Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 104-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.727.181-5

NOME: YASODARA COLLYER DE MAGALHAES HAYASHI ORGAO: SEED
R.G.: 4.860.237-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.180/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.563,70(Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.243.307-6

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10005

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEIDE VICENTIN PUTON ORGAO: SEED
R.G.: 1.651.638-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.132/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.894,18(Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.794.429-1

NOME: LINEI JUKOSKI FONTANA ORGAO: SEED
R.G.: 4.770.369-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.106/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.880,22(Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.909.315-9

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10006

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ELISA FURLAN GUTIERREZ ORGAO: SEED
R.G.: 4.275.340-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.173/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.875,81(Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.614.230-2

NOME: JANIA CRISTINA ROMIG ORGAO: SEED
R.G.: 5.833.279-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.126/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 11.366,67(Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.135.099-1

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10007

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELISA HIROMI KOMATSU ORGAO: SEED
R.G.: 2.243.496-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, §4°, incisos I a III e §5°, §6° inc. I e §7°, inc. I, da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.109/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.910,52(Sete Mil, Novecentos e Dez Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.004.275-4

NOME: SOELI MARIA SCHMIDT DEON ORGAO: SEED
R.G.: 5.872.500-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.172/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.142,71(Cinco Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 101-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.028.052-3

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10008
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVAN JUNIOR MALOSTI ORGAO: PMPR
R.G.: 6.754.293-2 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.179/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.636,87(Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 23.968.282-0

NOME: REGINALDO JOSE BORGES ORGAO: PMPR
R.G.: 4.737.800-1 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 11/06/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.160/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 13.783,90(Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.196.541-4

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10009
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RODRIGO APARECIDO PEREIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 9.217.111-6 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.195/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.958,77(Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 23.969.204-4

CURITIBA, 11 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10049
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CESAR PASSOS JUNIOR ORGAO: PMPR
R.G.: 5.613.183-3 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.177/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.584,38(Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.265.666-0

NOME: JULIANO DE TOMASI ORGAO: PMPR
R.G.: 6.921.345-6 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.170/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.584,38(Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.247.878-9

CURITIBA, 11 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

108254/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10010
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALCIDES MARTINS ORGAO: CBMPR
R.G.: 3.990.084-0 CARGO: 2° Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 20/06/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.EC n.° 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.159/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.091,93(Dez Mil e Noventa e Um Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.145.698-6

NOME: SANDRO DE OLIVEIRA GOMES ORGAO: CBMPR
R.G.: 5.825.360-0 CARGO: 2° Tenente 6 LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 16/03/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.EC n.° 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.167/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 19.064,70(Dezenove Mil e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.633.913-0

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

108252/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10042
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CARLOS FERNANDO FRANCA MOSQUERA ORGAO: FAP
R.G.: 3.000.788-3 CARGO: Professor Ensino Superior LF: 2
Professor Associado
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
Lei 11713/97,art.3°,§4°e art.17,c/c Lei 14825/05 e Lei 19594/18

Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.217/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 27.470,62(Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.310.009-7

NOME: MARIA JOSE FERREIRA MARINI ORGAO: SEED
R.G.: 3.588.839-0 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.201/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.474,22(Dez Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.232.711-0

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10059

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELSO JOSE RODRIGUES ORGAO: REPR
R.G.: 4.031.903-4 CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO ESTADUAL C LF: 1
Auxiliar Fazendário
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
Lei 6174/70,Lei 22.369/2025
Lei 6174/70, art.170 e171, L.22.369/2025, art.10 EC 19/98
Lei 6174/70, art.170 e 171, Lei 22.369/2025
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.224/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 22.596,23(Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.978.155-1

NOME: REGINA APARECIDA BERTAGLIA DE ALMEIDA ORGAO: SEED
R.G.: 3.259.625-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.227/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.416,90(Dois Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 89-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.865.589-7

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10060

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA JOANINA RODRIGUES PARISOTTO ORGAO: SEED
R.G.: 4.204.897-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, §4°, incisos I a III e §5°, §6° inc. I e §7°, inc. I, da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.222/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.924,50(Nove Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.163.079-0

NOME: ORTENCIA MARIA DO CARMO BILTHAUER BALBO ORGAO: SEED
R.G.: 3.513.000-4 CARGO: Agente Educacional II LF: 2

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.231/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.783,65(Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.158.872-6

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10061

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA MARIA MIRO LEMES ORGAO: SEED
R.G.: 4.128.688-1 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.230/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.844,91(Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.251.031-3

NOME: NILSON FERREIRA LOPES ORGAO: SESP
R.G.: 5.184.985-0 CARGO: Agente de Polícia Judiciária LF: 2

TIPO: Art. 6° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6°, caput, §3°, inc. I, §4°, inc. I e §6° da EC-PR 45/2019.
Lei Complementar 259/2023, art. 38
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.221/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 18.513,49(Dezoito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.234.118-0

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10062

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO BARRIDA SOBRINHO ORGAO: SEED
R.G.: 3.711.591-6 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.254/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.746,90(Três Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.215.420-7

NOME: ELIETE ANEVAN FAGUNDES DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 3.201.644-8 CARGO: Professor LF: 55
Professor

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.199/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.892,25(Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.098.270-6

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

108590/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10043

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIAS BASTOS DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 3.609.155-0 CARGO: Professor LF: 54
Professor
TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1°, Inciso I e 8°, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03.
Art.40, §§ 3° e 17°, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.208/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.199,95(Dois Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 106-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.787.568-0

NOME: PAULO ENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA ORGAO: SESP
R.G.: 4.414.579-0 CARGO: Agente de Polícia Judiciária LF: 1

TIPO: Art. 6° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6°, §2°, §3°, inc. I, §4°, inc. I e §6° da EC-PR 45/2019.
Lei Complementar 259/2023, art. 38
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.212/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 18.513,49(Dezoito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.244.267-9

CURITIBA, 11 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10044

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EUCLIDES HELIO DE FATIMA CAMPOS BORGES ORGAO: SEED
R.G.: 2.082.847-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.202/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.344,56(Três Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 110-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.940.450-2

NOME: NADIA SILVANA SALATA ORGAO: SEED
R.G.: 5.119.772-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.204/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.259,38(Dez Mil, Duzentos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

e Cinqüenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.110.129-0

CURITIBA, 11 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10045

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RUBEM BISPO VIANA ORGAO: SESP
R.G.: 5.690.356-9 CARGO: Policial Penal LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1°, inciso I da CE, com redação dada pela EC n° 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.214/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.204,63(Oito Mil, Duzentos e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.572.164-3

NOME: MARIA DE FATIMA LOPES FERREIRA DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 5.560.805-9 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, incisos I a V, §6°, inc. II, e 7°, inc. II da EC-PR n° 45/2019
Art. 4°, §6°, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.206/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.599,61(Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.137.827-6

CURITIBA, 11 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

108549/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10046

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA GONCALVES SIMIONATO ORGAO: SEED
R.G.: 3.508.647-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 35 CE .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9° do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.205/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.375,93(Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.132.531-8

NOME: MIRIAM FILA MIGLIOLI TEIXEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 6.159.629-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.200/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.551,71(Dez Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.186.217-8

CURITIBA, 11 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10047

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARIEL APARECIDA MULLER BORTOLUZZI ORGAO: SEED
R.G.: 3.266.822-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1°, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8°, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3° e 17°, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.207/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 992,44(Novecentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 96-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 23.822.340-7

NOME: MARIA ODETE TOSTA ORGAO: SEED
R.G.: 3.229.929-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .
A partir de 21/06/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1°, 2° e 6° da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.209/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.645,42(Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.184.409-9

CURITIBA, 11 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10048

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELY MEHL AMANCIO GARBUIO ORGAO: SEED
R.G.: 943.460-7 CARGO: Professor LF: 90
Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1°, inciso I da CE, com redação dada pela EC n° 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.215/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.091,54(Dois Mil e Noventa e Um Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 4847-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.857.323-8

CURITIBA, 11 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

108253/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10050

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADRIANO DA SILVA NEVES TABORDA ORGAO: PMPR
R.G.: 6.462.726-0 CARGO: 3°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.169/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.584,38(Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.151.782-9

CURITIBA, 11 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

108548/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10056
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: EVALDO BONIN ORGAO: SEED
R.G.: 3.690.107-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.228/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.623,94(Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 140-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.113.099-1

NOME: SOLANGE BARROS E SILVA MOURA ORGAO: SEED
R.G.: 1.318.132-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.218/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.695,99(Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 169-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.782.138-6

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10057
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: EDEGAR ANTONIO SPADER ORGAO: SEED
R.G.: 3.955.621-9 CARGO: Professor LF: 89
Professor
TIPO: Art. 35 CE .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9° do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.248/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.144,50(Quatro Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.213.795-7

NOME: ELIZABETE APARECIDA DA SILVA SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 5.115.717-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.229/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.338,16(Oito Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Dezesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.849.138-0

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10058

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA TRINDADE MORAES ORGAO: SEED
R.G.: 4.154.955-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.219/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.985,81(Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.142.432-4

NOME: DIRCE GOMES CARRASCO MACHADO ORGAO: SEED
R.G.: 8.641.701-4 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.223/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.971,40(Um Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.794.091-1

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

108624/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10063

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RISONETE AGOSTINHO PEREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 1.192.453-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1°, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8°, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3° e 17°, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.234/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.529,20(Um Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 90-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 23.975.204-7

NOME: ITAMAR APARECIDO PEREZ ORGAO: SEED
R.G.: 4.633.613-5 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.220/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.232,28(Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.122.710-3

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10064

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA MARLENE STEIN DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 1.461.952-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, §4°, incisos I a III e §5°, §6° inc. I e §7°, inc. I, da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.242/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.205,82(Seis Mil, Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.384.588-4

NOME: IVO MARCOLINA ORGAO: SEED
R.G.: 4.591.805-0 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Art. 35 CE .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9° do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.226/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.854,25(Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.974.561-0

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10065

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NAZARETH DOS SANTOS GONÇALVES ORGAO: SEED
R.G.: 1.524.897-1 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 08/10/2024.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1° do art. 40 da CF.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1°, 2° e 6° da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.235/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.813,07(Um Mil, Oitocentos e Treze Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 218-PRPREV. Prop. 16/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 22.883.227-8

NOME: ZENI DA LUZ PEREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 4.015.980-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, incisos I a V, §6°, inc. I, e 7°, inc. I da EC-PR n° 45/2019
LC n° 123/08, art.22, LC 263/2023.
LC n° 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.
LC n° 123/08, art.26, inc.III, LC 263/2023, art.7° , inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.233/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.695,13(Três Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.260.773-2

CURITIBA, 12 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

108623/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9984

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIGIA MARIA FAVA WOJCIECHOWSKI ORGAO: SEED
R.G.: 1.771.604-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 35 CE .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9° do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.154/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.185,24(Quatro Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 162-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.691.026-1

NOME: MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE DE ARAUJO ORGAO: SEED
R.G.: 3.300.360-9 CARGO: Professor LF: 99
Professor
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.162/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.017,77(Três Mil e Dezessete Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 81-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.874.371-0

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9985

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO EMILIO SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 2.100.401-4 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, §4°, incisos I a III e §5°, §6° inc. I e §7°, inc. I, da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.155/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.675,53(Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 88-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.742.388-7

NOME: ELCI MACHADO DOS SANTOS BELIN ORGAO: SEED
R.G.: 4.962.401-8 CARGO: Professor LF: 90
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.134/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.913,14(Cinco Mil, Novecentos e Treze Reais e Quatorze Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.226.646-3

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9986

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCINEIA GESUALDO SILVESTRINI ORGAO: SEED
R.G.: 5.044.809-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.140/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.086,70(Seis Mil e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.637.004-6

NOME: MARILENE AMARAL BUENO DE CAMARGO ORGAO: SEED
R.G.: 1.165.965-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
Lei 6794/76, art.1° e LC 21/84, art.6°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.161/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.132,87(Oito Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.850.418-0

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9987

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LILIAN BELIEIRO SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 4.163.487-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.135/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.415,86(Sete Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.173.087-5

NOME: CLAUDETE DE LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 5.597.087-4 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.152/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.868,53(Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.224.231-9

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9988

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RENATA ALVES COSTA BERTOLI ORGAO: SEED
R.G.: 5.019.355-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.166/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.903,83(Nove Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.882.317-0

NOME: CARMEN LUCIA SOARES MARCONDES ORGAO: SEED
R.G.: 3.546.758-0 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.146/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 11.397,25(Onze Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.771.829-1

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9989

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ISABEL MADALENA MUNIZ ORGAO: SEED
R.G.: 4.046.323-2 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.142/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.797,26(Seis Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.180.722-3

NOME: DORA ROSA DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 5.165.338-6 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.165/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.216,51(Nove Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Cinqüenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.918.356-5

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9990

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVALINDA NITA DE ALMEIDA ALCANTARA ORGAO: SEED
R.G.: 4.126.351-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,$ ún, EC 19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.188/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.339,45(Sete Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.915.825-0

NOME: JOSE CIRO ABDALA ORGAO: SESP
R.G.: 739.815-8 CARGO: Agente de Polícia Judiciária LF: 1

TIPO: Art. 6° EC 45/19 .
A partir de 08/05/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6°, caput, §3°, inc. I, §4°, inc. I e §6° da EC-PR 45/2019.
Lei Complementar 259/2023, art. 38
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.110/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 15.577,16(Quinze Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.955.282-0

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

108246/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9991

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DALVA DE JESUS JORGE ORGAO: SEED
R.G.: 5.276.226-0 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.150/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 11.256,43(Onze Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.218.277-4

NOME: JOSEANE NAZARETE GEHRKE ORGAO: SEED
R.G.: 1.886.225-5 CARGO: Professor LF: 99
Professor
TIPO: Art. 35 CE .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9° do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.163/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.342,35(Três Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.184.398-0

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9992

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA AURORA SEBBEN DE PAULI ORGAO: SEED
R.G.: 4.277.503-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.176/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.558,11(Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Oito Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.207.626-5

NOME: MARGARIDA MEURER FERNANDES ORGAO: SEED
R.G.: 6.936.162-5 CARGO: Agente Educacional I LF: 3

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1°, inciso I da CE, com redação dada pela EC n° 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.128/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.671,79(Um Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.834.426-5

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9993

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISA BRONHOLO ORGAO: SEED
R.G.: 5.100.891-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.147/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.633,74(Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 89-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.959.872-2

NOME: LUZIA ANTONIO ANANIAS ORGAO: SEED
R.G.: 4.183.874-4 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.136/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.693,82(Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.279.643-0

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9994

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NICIA DE FATIMA BORGES RUSS BELLO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 933.382-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 2
MEDICO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4°, inc. I, Lei 21585/23, art. 4°
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4°, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.185/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 17.642,32(Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.028.311-5

NOME: MAURICIO SOARES CARNEIRO ORGAO: EMBAP
R.G.: 5.192.407-0 CARGO: Professor Ensino Superior LF: 2
Professor Assistente
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I
Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II
Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II
Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.182/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.519,93(Nove Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.985.315-3

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9995

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLENE HOSEL MIRANDA ORGAO: SEED
R.G.: 2.244.129-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, incisos I a V, §6°, inc. I, e 7°, inc. I da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.168/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.017,87(Cinco Mil e Dezessete Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.053.270-0

NOME: NEUSA DIAS DA SILVA GUIMARAES ORGAO: SEED
R.G.: 3.264.779-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, §4°, incisos I a III e §5°, §6° inc. I e §7°, inc. I, da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.191/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.645,26(Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.047.235-0

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9996

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RUTE LUKAS BRITTO ORGAO: SEED
R.G.: 6.565.724-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, incisos I a V, §6°, inc. I, e 7°, inc. I da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.171/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 16.240,02(Dezesseis Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.709.761-0

NOME: TEREZINHA DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 3.611.885-7 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 18/06/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1° do art. 40 da CF.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1°, 2° e 6° da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.184/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.533,24(Um Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 88-PRPREV. Prop. 14/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 24.252.505-1

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9997

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDIR SANDRI BRAUN ORGAO: SEED
R.G.: 3.398.400-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, §4°, incisos I a III e §5°, §6° inc. I e §7°, inc. I, da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.133/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.496,98(Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.209.675-4

NOME: TEREZINHA DE FATIMA HAMMERSEMIDT LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 4.956.132-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC n° 123/08, art.22, LC 263/2023.
LC n° 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.
LC n° 123/08, art.26, inc.III, LC 263/2023, art.7° , inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.190/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.937,98(Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.213.015-4

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9998

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUSA MARIA DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 2.121.768-9 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1°, inciso I da CE, com redação dada pela EC n° 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.187/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.043,78(Três Mil e Quarenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 82-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.112.750-8

NOME: TEREZINHA DE FATIMA SILVA PEREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 4.210.692-5 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.164/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.280,18(Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.761.510-7

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9999

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: INEZ NONIS ZUCOLOTO ORGAO: SEED
R.G.: 4.024.504-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.153/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.719,53(Oito Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Cinqüenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.259.292-1

NOME: MARIA LUIZA KMETZKI ORGAO: SEED
R.G.: 3.997.520-3 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.181/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.850,62(Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.972.859-6

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10000

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA FRANCISCA GARCIA UEDA ORGAO: SEED
R.G.: 4.152.917-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.

LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.178/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.036,69(Oito Mil e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.211.613-5

NOME: ISMAEL SEGATO ORGAO: SEED
R.G.: 6.710.696-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 25/05/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1° do art. 40 da CF.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1°, 2° e 6° da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.174/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.535,81(Um Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. Prop. 14/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 24.241.417-9

CURITIBA, 8 DE AGOSTO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

108245/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7504 14/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2439 DE 06/09/2023 O NOME DE SANDRA MARA NOSCHANG
R.G. 33143214 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4959 DE 04/09/2024 O NOME DE SANDRA MARA NOSCHANG
R.G. 33143214 LF - 1

108809/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7485 12/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA DONIZETTI BOLOGNEZE FELIZARDO			3	41	01/08/1984	02/10/1985	PM.ASSIS CHATEAUBRIAND PROFESSOR
12511035	1	NII11			01/03/1994	19/12/1994	PM.CAMPINA DA LAGOA PROFESSOR
					15/02/1995	20/02/1996	PM.CAMPINA DA LAGOA PROFESSOR
					18/04/2000	31/05/2000	PM.CAMPINA DA LAGOA PROFESSOR
JANE SANTANA DE LIMA			4	232	21/02/1986	12/10/1990	PM.LONDRINA PROFESSOR
33864981	1	NII11					
ZENAIDE MENECHINI			4	245	01/05/1999	25/01/2001	PM.CAMPO MOURÃO ORIENTADOR EDUC.
38809369	1	NIII11			18/03/2002	27/02/2005	PM.MARINGA SUPERVISOR
ROSEMAR TESTA DE OLIVEIRA			1	310	30/04/1993	09/03/1995	PM.SÃO JOÃO DO IVAI
40356207	1	NAXII					
MARCIA ANDREA CARRARO MENEGUSSO			7	173	03/01/1986	12/02/1987	PM.PALMAS PROFESSOR
43215914	2	NIII11			27/02/1989	07/02/1995	PM.PALMAS PROFESSOR
					01/10/1998	31/12/1998	PM.PALMAS PROFESSOR
					01/04/1999	31/05/1999	PM.PALMAS PROFESSOR
HELENA MARIA BUENO ANTUNES			17	323	08/04/1991	31/12/1991	PM.NOVA FATIMA PROFESSOR
44697998	2	NIII01			01/01/1996	28/02/1998	PM.NOVA FATIMA PROFESSOR
					02/03/2000	02/03/2015	PM.NOVA FATIMA PROFESSOR
LINDAMIR MARIA CALIXTO WITKOWSKI			12	271	01/10/1994	01/07/2007	PM.SÃO MATEUS DO SUL
46476530	39	NAXI					
LILIANE CECILIA MELO			3	223	03/05/1989	17/02/1992	PM.TELEMACO BORBA PROFESSOR
47604222	2	NII11			01/05/1993	28/02/1994	PM.TELEMACO BORBA PROFESSOR

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 7486 12/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JANE SANTANA DE LIMA			1	75	01/02/1982	01/02/1983	INSS. PROFESSOR
33864981	1	NII11			17/02/1983	30/04/1983	INSS. PROFESSOR
MARIA ROZANA PEREIRA DE LIMA			18	308	03/03/1986	11/03/1991	INSS.
42579980	1	NAXII			12/03/1991	17/03/1992	INSS.
					01/04/1992	05/04/1993	INSS.
					07/04/1993	08/05/1995	INSS.
					01/07/1995	31/08/1999	INSS.
					01/11/1999	31/10/2000	INSS.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

					01/12/2000	31/12/2000	INSS.
					01/05/2001	05/02/2002	INSS.
					22/05/2002	29/01/2006	INSS.

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7487 12/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA ANGELA ZAMPIERI GIMENEZ			2	186	19/08/1991	31/12/1991	SEED/CLT. PROFESSOR
61587152	2	NIII11			17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT. PROFESSOR
					01/03/1993	08/06/1994	SEED/CLT. PROFESSOR
LUCI MARIA DA MATA			5	310	16/04/1993	31/12/1995	SEED/CLT. PROFESSORA
68200792	1	NII11			01/07/1996	03/10/1996	SEED/CLT. PROFESSORA
					28/04/1997	29/05/1997	SEED/CLT. PROFESSORA
					09/02/1998	30/04/1999	SEED/CLT. PROFESSORA
					01/06/1999	28/02/2000	SEED/CLT. PROFESSORA
					01/04/2000	31/08/2000	SEED/CLT. PROFESSORA
					01/10/2000	28/02/2001	SEED/CLT. PROFESSORA

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7488 12/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANTONIO MARCOS DE CAMPOS			3	265	06/01/1987	05/11/1987	INSS.
52280044	1	NAII			14/12/1987	05/05/1988	INSS.
					06/06/1989	22/01/1991	INSS.
					13/07/1992	28/05/1993	INSS.
ANDERSON LUIZ MULLER			3	270	05/08/2002	04/05/2006	SEJU.PR
59881337	2	NAVII					

108429/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7490 14/08/2025
ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16085 DE 18/10/2018 O NOME DE HECTORE PIRES VAGHETTI
R.G. 61548734 LF - 3

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7491 14/08/2025
ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19097 DE 05/11/2002 O NOME DE GIOVANI ANTONIO TELLI
R.G. 40722041 LF - 1

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7492 14/08/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4348 DE 06/06/2024 O NOME DE JOSE NORBERTO SCALCO
R.G. 23320550 LF - 1

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7493 14/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20736 DE 19/06/2006 O NOME DE ISMAEL AUGUSTO PALMA
R.G. 33574274 LF - 1

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7494 14/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5073 DE 05/09/2024 O NOME DE ILSON APARECIDO LOCASTRE
R.G. 42518042 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5138 DE 20/09/2024 O NOME DE CLEMIRES PRZYBYSZ NUNES
R.G. 42716766 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5952 DE 17/01/2025 O NOME DE CLEMIUDA BARBOSA
R.G. 57311240 LF - 94
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7042 DE 10/06/2025 O NOME DE SILVANA POLETO BARP
R.G. 58489620 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7042 DE 10/06/2025 O NOME DE SILVANA POLETO BARP
R.G. 58489620 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11474 DE 21/12/2022 O NOME DE SANDRA NARA NEVES DE OLIVEIRA
R.G. 64707884 LF - 2

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7495 14/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6858 DE 18/04/2012 O NOME DE CATARINA STARKE DA ROSA

R.G. 31557020 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7046 DE 10/06/2025 O NOME DE SILVANA POLETO BARP
R.G. 58489620 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7298 DE 18/07/2025 O NOME DE CARLOS AUGUSTO SANTOS FARIA
R.G. 44511592 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7374 DE 30/07/2025 O NOME DE LEDA MATTES
R.G. 40640606 LF - 90
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7887 DE 29/06/2012 O NOME DE MARLENE PAES MAFRA
R.G. 38945408 LF - 92
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9404 DE 29/09/2000 O NOME DE ANA CRISTINA COPINI
R.G. 49837399 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9606 DE 03/11/2004 O NOME DE JUSSARA PETTERLE ALBERTI
R.G. 15583088 LF - 1
1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7496 14/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1039 DE 20/04/2023 O NOME DE TANIA REGINA MONTANHA TOLEDO SCOPARO
R.G. 79119709 LF - 52
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3649 DE 28/02/2024 O NOME DE TANIA REGINA MONTANHA TOLEDO SCOPARO
R.G. 79119709 LF - 52
1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7497 14/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8614 DE 15/08/2012 O NOME DE ROSANGELA NALDOS
R.G. 32439365 LF - 92
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11665 DE 25/04/2013 O NOME DE MIRIAN FATIMA DAMASCENO TOMANAGA
R.G. 45335577 LF - 92
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12069 DE 10/04/2001 O NOME DE JOSE ANTONIO SPESSATO
R.G. 45957853 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19410 DE 15/12/1997 O NOME DE LUIZ CEZAR LUPEPSIV
R.G. 36934930 LF - 1
1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7498 14/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7349 DE 28/07/2025 O NOME DE JOVENTINO JOSE TEIXEIRA
R.G. 38415964 LF - 1
1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7499 14/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18068 DE 10/08/2009 O NOME DE JOSIENI DA SILVA DE OLIVEIRA
R.G. 61104976 LF - 91

108428/2025

Trata o presente de Audiência Pública nº 004/2025, realizada em 08/07/2025, sobre as contribuições para contratação de empresa especializada em prestação de serviços e Gestão de Margem Consignável e Descontos Facultativos, mediante disponibilização de Sistema Informatizado, integrado ao Sistema de Folha de Pagamento dos servidores públicos estaduais, civis e militares, ativos e inativos e pensionistas de geradores de pensão do Governo do Estado do Paraná.

Tendo em vista as informações constantes do Despacho nº 451/2025 – SEAP/DOCS, que ressaltam a importância da realização da audiência pública como medida alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente a transparência, sendo esta uma prática administrativa recomendada e prevista no artigo 51 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Assim, manifesto CIÊNCIA acerca das informações prestadas.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

109109/2025

Resolução SEAP N º. 10.053/2025

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros para execução de leilão de veículos e sucatas consideradas inservíveis e/ou desnecessárias à Administração Pública Estadual:

NOME	CPF
Bruno Rossa	XXX.402.999-XX
Celso Diniz Maia	XXX.910.149-XX
Edson Silveira Filho	XXX.010.909-XX
Fernando Pereira de Oliveira	XXX.111.289-XX
Leonardo Tidre Rossetto	XXX.021.009-XX
Luiz Fernando Rolim Júnior	XXX.158.529-XX

Art. 2° A referida Comissão será presidida pelo servidor Edson Silveira Filho, e nas suas ausências e impedimentos pelo servidor Fernando Pereira de Oliveira.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP n° 6.512/2024 de 27 de agosto de 2024 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP N º. 10.054/2025

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e, considerando:

a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2022;

b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis considerados inservíveis ou desnecessários à Administração Pública do Estado do Paraná.
Art. 2.º A Comissão também terá atribuição de avaliar os Bens Móveis para fins de alienação.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
MEMBROS TITULARES	Edson Silveira Filho	XXX.010.909-XX
	Fernando Pereira de Oliveira	XXX.111.289-XX
	Bruno Rossa	XXX.402.999-XX
MEMBROS SUPLENTES	Leonardo Tidre Rossetto	XXX.021.009-XX
	Luiz Fernando Rolim Júnior	XXX.158.529-XX
	Celso Diniz Maia	XXX.910.149-XX

Art. 3.º A Comissão será presidida pelo servidor Edson Silveira Filho, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor Fernando Pereira de Oliveira.
Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP nº 4.165/2024 de 18 de janeiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP N º. 10.055/2025

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e, considerando:

a) a competência para substituição, recondução e a designação de novos membros da Comissão Permanente de Leilão, fixada no §2º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 5.155/2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, para compor a Comissão Permanente de Leilão de Veículos, fixada no § 2º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 5.155/2020.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
Presidente da Comissão	Thiago de Carvalho Paula	XXX.482.589-XX
Leiloeiro Administrativo/ Agente de Contratação	Edson Silveira Filho	XXX.010.909-XX
	Fernando Pereira de Oliveira	XXX.111.289-XX
Equipe de Apoio	Bruno Rossa	XXX.402.999-XX
	Leonardo Tidre Rossetto	XXX.021.009-XX
	Luiz Fernando Rolim Júnior	XXX.158.529-XX
	Celso Diniz Maia	XXX.910.149-XX

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP nº 4.166/2024 de 18 de janeiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
108887/2025

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA N° 043/2025 – LOTTOPAR

Designa a Comissão de Processo Administrativo em face da empresa SPE PIXBET SOLUÇÕES CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa SPE PIXBET SOLUÇÕES CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos, em razão da suposta infração do contido no Contrato nº 019/2023, estando sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, Edital nº 001/2023, contrato, demais normativas expedidas pela Lottopar e/ou instrumentos que regem a matéria.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores: Pablo Augusto Wosniacki – RG nº 9.XXX.090-X, Cristina Sayuri Shikasho – RG nº 7.XXX.961-X e Juliana Rumi Shikasho Liider – RG 8.XXX.412-X.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

108989/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 033/2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei n° 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

11 a 15 de agosto de 2025
Milho.....R$ 51,48 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 15 de agosto de 2025

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

109259/2025

ADAPAR

PORTARIA Nº **334,** DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidora para responder pelas atividades do Escritório Regional de Curitiba, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112, de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **CAROLINA RUBINI**, RG nº 6.XXX.016-X **SSP/PR,** para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Curitiba, no período de 08/09/2025 a 26/09/2025, em substituição a servidora **ELAINE MARCONDES CARNEIRO**, RG n° 7.XXX.649-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº **335,** DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidora para substituição do Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei n° 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **CLAUDIA MORANDIM WALZ,** RG nº 9.XXX.411-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, no período de 09/09/2025 a 18/09/2025, em substituição ao servidor **JOSMAR FRANÇA**, RG n° 7.XXX.584-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº **338,** DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidor para responder pelas atividades do Escritório Regional de Paranaguá, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112, de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **JEAN SANDER GONÇALVES,** RG nº 4.XXX.611-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Paranaguá no período de 08/09/2025 a 27/09/2025, em substituição ao servidor **ÉLIO RICARDO DE CREDDO**, RG n° 3.XXX.724-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

109097/2025

PORTARIA Nº **336,** DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Decisão Processo de Sindicância. Protocolo n° 23.909.157-1.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e, Portaria Adapar nº 210, de 30 de maio de 2025, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11.915, de 03 de julho de 2025, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo supra.

DECIDE:

I - Acolher a recomendação do Diretor Administrativo-Financeiro para, acatando as razões constantes do relatório final da Comissão de Sindicância, e Nota Técnica nº17-25 Corregedoria, determinar o arquivamento do processo sindicante por impossibilidade de identificar o autor da irregularidade administrativa, visto se tratar de furto qualificado, nos termos art. 125, inc. IV, alínea 'a', da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, c/c os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

108962/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EDITAL DE RESULTADO Nº 12/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, Seti, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Encomenda Governamental n.º 009/2025 que apresenta o Projeto do 3º Encontro das Fundações de Apoio e ICTS do Estado do Paraná, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. O resultado da seleção do(s) projeto(s) submetido(s) pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES), no âmbito da Encomenda Governamental n.º 009/2025, que apresenta o Projeto do 3º Encontro das Fundações de Apoio e ICTs do Estado do Paraná.

2. O projeto aprovado, juntamente com o respectivo valor financeiro, está apresentado no Quadro I e servirá de base para a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre esta Secretaria de Estado e a IEES selecionada.

3. Quadro I – Projeto aprovado

IEES	Nº DO PROCESSO	VALOR APROVADO		
		CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
UEPG	24.347.502-3	R$ 224.962,00	0,00	R$ 224.962,00
VALOR TOTAL		**R$ 224.962,00**	**0,00**	**R$ 224.962,00**

Curitiba, 12 de agosto de 2025

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

108765/2025

RESOLUÇÃO N.º 176/2025 – SETI, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Homologa Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação – Reunião Ordinária de Agosto de 2025, relativos a atos regulatórios de Cursos de Graduação e de Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto n.º 03 e do Decreto n.º 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como no contido na Deliberação n.º 006/20-CEE/PR,

RESOLVE

Art. 1º Homologar os Pareceres da Câmara de Ensino Superior do

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Conselho Estadual de Educação do Paraná – Reunião Ordinária de Agosto de 2025, conforme abaixo discriminados:

PROTOCOLO N.º 23.585.147-4
PARECER CEE/CES n.º 73/2025, aprovado em 04/08/2025
INTERESSADA: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman
ASSUNTO: Recredenciamento Institucional da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman, junto ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

PROTOCOLO N.º 19.299.879-4
PARECER CEE/CES n.º 74/2025, aprovado em 05/08/2025
INTERESSADA: Universidade Estadual do Paraná, Unespar
ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item "a", do voto do Parecer CEE/CES n.º 22/2024, de 11/03/2024, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Teatro – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Curitiba II, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 24.315.621-1
PARECER CEE/CES n.º 75/2025, aprovado em 05/08/2025
INTERESSADA: Universidade Estadual do Paraná, Unespar
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Campo Mourão, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 23.034.501-5
PARECER CEE/CES n.º 76/2025, aprovado em 05/08/2025
INTERESSADA: Universidade Estadual do Paraná, Unespar
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Espanhol e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 24.279.238-6
PARECER CEE/CES n.º 77/2025, aprovado em 05/08/2025
INTERESSADA: Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *Campus* Uvaranas, pela UEPG;

PROTOCOLO N.º 23.532.630-2
PARECER CEE/CES n.º 78/2025, aprovado em 05/08/2025
INTERESSADA: Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras – Tradução e Interpretação – Bacharelado, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Unioeste;

PROTOCOLO N.º 23.720.151-5
PARECER CEE/CES n.º 79/2025, aprovado em 06/08/2025
INTERESSADA: Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras – Tradução e Interpretação – Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Unioeste;

PROTOCOLO N.º 24.292.048-1
PARECER CEE/CES n.º 80/2025, aprovado em 06/08/2025
INTERESSADA: Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Foz do Iguaçu, pela Unioeste;

PROTOCOLO N.º 24.315.681-5
PARECER CEE/CES n.º 81/2025, aprovado em 06/08/2025
INTERESSADA: Universidade Estadual do Paraná, Unespar
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 23.119.338-3
PARECER CEE/CES n.º 82/2025, aprovado em 06/08/2025
INTERESSADA: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman
ASSUNTO: Indeferimento dos pedidos de autorização de funcionamento dos Cursos de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, e Segunda Licenciatura em Pedagogia – Modalidade Educação a Distância (EaD), solicitados pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman;

PROTOCOLO N.º 23.119.319-7
PARECER CEE/CES n.º 83/2025, aprovado em 06/08/2025
INTERESSADA: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman
ASSUNTO: Indeferimento do pedido de autorização de funcionamento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, modalidade Educação a Distância, solicitado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman;

PROTOCOLO N.º 23.119.329-4
PARECER CEE/CES n.º 84/2025, aprovado em 06/08/2025
INTERESSADA: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman
ASSUNTO: Indeferimento do pedido de autorização de funcionamento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, modalidade Educação a Distância, solicitada pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman;

PROTOCOLO N.º 23.119.351-0
PARECER CEE/CES n.º 85/2025, aprovado em 06/08/2025
INTERESSADA: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman
ASSUNTO: Indeferimento do pedido de autorização de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - Tecnólogo, modalidade Educação a Distância, solicitada pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman;

PROTOCOLO N.º 23.119.356-0
PARECER CEE/CES n.º 86/2025, aprovado em 06/08/2025
INTERESSADA: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman
ASSUNTO: Indeferimento do pedido de autorização de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Embarcados - Tecnólogo, modalidade Educação a Distância, solicitada pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2025

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

108960/2025

RESOLUÇÃO N.º 177/2025-SETI, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Psicologia, bacharelado, no *Campus* de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, a partir do ano letivo de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4.245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1.419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, e o contido no protocolo n.º 24.416.541-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Psicologia, bacharelado, com 30 (trinta) vagas anuais, no período matutino, a partir do ano letivo de 2026, a ser ofertado no *Campus* de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º A Instituição deverá assegurar a oferta do curso autorizado no artigo anterior, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 20.933, de 17 de dezembro de 2021, sem ampliação do quantitativo de pessoal.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, não se aplica ao presente caso o previsto no art. 25 da mencionada Lei Estadual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

109084/2025

UEL

PORTARIA 2118 14 AGO 2025

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal Nº. 9.394/96;
Considerando o disposto na Lei Estadual Nº. 21.583/2023, no Decreto Estadual Nº. 11322/2022, Ato Executivo Nº. 83/2022 e na autorização governamental constante no Protocolo Nº 23.342.639-3; RESOLVE:
Determinar a promoção por capacitação nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, em virtude da conclusão de 60 (sessenta horas) horas de cursos de capacitação e conceito satisfatório na avaliação de desempenho, dos servidores do cargo de Agente Universitário de Apoio, listados abaixo:

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
0118498	ALCI RODRIGUES PEREIRA	54730403/PR	A 13	A 14	HU/DC
0201138	BENEDITA DAS GRAÇAS ROSA	34022771/PR	A 16	A 17	HU/DE
0312494	CLARICE DE LEIDE BRENTAN	50696022/PR	A 16	A 17	HU/DA
0312132	CLAUDIO CESAR PEREIRA	82179780/PR	A 16	A 17	PCU/DOM
0312698	CRISTIANO APARECIDO AMARAL DE SOUZA	61808329/PR	A 16	A 17	HU/DA
0405349	DENISE DUARTE SANTIAGO	71339947/PR	A 17	A 18	FU
0513555	EDVANDRO COSTALONGA	76300020/PR	A 16	A 17	AEHU/GE
0516194	ERIGON WESLY NUNES BIRELO	96484216/PR	A 04	A 05	HU/DE
0704352	GERALDO BATISTA BORGES	35301178/PR	A 16	A 17	HU/DE
0704261	GRAZIELA ALVES DE MATOS	88476816/PR	A 16	A 17	CEFE
1019014	JEFERSON SOARES CAPORALI	65642999/PR	A 16	A 17	HU/DE
1212086	LEILA DE OLIVEIRA	87914186/PR	A 16	A 17	PCU/DSG
1212019	LUCIANA BERALINA LOPES DE OLIVEIRA	72935993/PR	A 16	A 17	PCU/DSG
1212520	LUIZ CARLOS SACCHETTO	19334112/PR	A 14	A 15	HU/DE
1209898	LUIZ ROBERTO BARBARA	43578138/PR	A 13	A 14	SEBEC
1330987	MARIA DA GLORIA CHITTOLINA	82480617/PR	A 15	A 16	HU/DE
1320883	MARIA DIRCE DA COSTA	57935898/PR	A 17	A 18	HU/DE
1329713	MARINA BENEDITA LUCAS EPIFANIO	91406608/PR	A 16	A 17	SEBEC
1403543	NEUZA REGINA DE SOUZA	36359137/PR	A 17	A 18	HU/DE
1503884	ODAIR RODRIGUES DA SILVA	36499796/PR	A 16	A 17	HU/DC
1503157	OTAVIANO VIEIRA DA SILVA SOBRINHO	49095473/PR	A 17	A 18	HU/DA
1604659	PAULO ROGERIO UHLMANN	57150432/PR	A 16	A 17	HV
1813607	RODRIGO DE FREITAS	86099063/PR	A 16	A 17	HU/DA

Publique-se e cumpra-se.
José Luiz Alduan
Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 2119 14 AGO 2025

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal Nº. 9.394/96;
Considerando o disposto na Lei Estadual Nº. 21.583/2023, no Decreto Estadual Nº. 11322/2022, Ato Executivo Nº. 83/2022 e na autorização governamental constante no Protocolo Nº 23.342.639-3; RESOLVE:
Determinar a promoção por capacitação nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, em virtude da conclusão de 120 (cento e vinte horas) horas de cursos de capacitação e conceito satisfatório na avaliação de desempenho, dos servidores do cargo de Agente Universitário de Execução, conforme lista a seguir:

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
0111899	ANIZETE BARBOSA DE OLIVEIRA	XXX897X/PR	E 17	E 18	AEHU/GC
0306010	CELESTINO LOPES DA COSTA	3XXX238X/PR	E 16	E 17	HU/DE
0311448	CESAR MATIAS DOS SANTOS	7XXX017X/PR	E 17	E 18	HU/DE
0311904	CLARICE PIETRZAK SILVA	3XXX688X/PR	E 17	E 18	HU/DE
0313859	CLAUDIA TSURUDA	9XXX100X/PR	E 14	E 15	HU/DC
0407329	DADIANE FERREIRA SILVA	6XXX340X/PR	E 14	E 15	HU/DE
0406828	DAIANE DE JESUS FERRREIRA	8XXX780X/PR	E 16	E 17	BBCLI
0510427	EDNA PEREIRA DA SILVA	1XXX540X/SP	E 17	E 18	CCE
0515604	EDUARDO GONÇALVES JUNIOR	8XXX866X/PR	E 13	E 14	HU/DE
0506896	ELIANA GALVÃO SILVEIRA	4XXX513X/PR	E 17	E 18	HU/DC
0509639	ELIANE OLIVEIRA PATROCINIO	6XXX324X/PR	E 17	E 18	HU/DC
0512123	ELIEL MARCIO PEDRO	7XXX662X/PR	E 17	E 18	HU/DC
0507320	ELIZABETHI CRISTINA BELLO	4XXX809X/PR	E 17	E 18	HU/DC
0702985	GILMARA ELIANE BRENE PITA	5XXX545X/PR	E 17	E 18	CCS
0903897	IOLANDA TAKAMIZAWA	4XXX208X/PR	E 17	E 18	HU/DE
1010866	JANICE ALVES RANDO	2XXX562X/PR	E 16	E 17	COU
1016828	JOELMA DE SOUZA PESSOA CATARINO BUENO	5XXX530X/PR	E 16	E 17	CCE
1013483	JONAS LUCIANO BERGAMO HERMETO DIAS	5XXX659X/PR	E 17	E 18	EAAJ
1012937	JOSÉ PEREIRA	4XXX667X/PR	E 17	E 18	HV
1210108	LEILA NUELI RBEIRO KASPROWICZ	7XXX963X/PR	E 16	E 17	HU/DE
1212188	LOURDES DE MELO LEITE	3XXX505X/PR	E 16	E 17	HU/DE
1208477	LUIZ CARLOS RODRIGO	3XXX651X/PR	E 16	E 17	HV
1318890	MARCELO ALVES SEABRA	6XXX549X/PR	E 16	E 17	CCE
1332934	MARCIA SATIE HIRAKAVA FUJIMOTO	13XXX305X/PR	E 07	E 08	HU/DA
1319711	MARCIO HENRIQUE DA CRUZ	4XXX250X/PR	E 17	E 18	PRORH
1324401	MARCOS ANTONIO INOCENCIO DA SILVA	5XXX806X/PR	E 16	E 17	HU/DE
1330589	MARIA CLAUDIA RODRIGUEZ CORREIA	3XXX346X/PR	E 16	E 17	PROAF
1404146	NELCI MACHADO SILVA	5XXX541X/PR	E 16	E 17	HU/DE
1404851	NEUSELI CORREIA LIMA DO AMARANTE	5XXX225X/PR	E 17	E 18	HU/DE
1502623	ORIDIO FERNANDES RIBEIRO	XXX466X/PR	E 15	E 16	RÁDIO UEL FM
1603681	PAULA REGINA VIEIRA DOS SANTOS	5XXX544X/PR	E 17	E 18	HU/DE
1605263	PAULO HENRIQUE AMADOR	4XXX889X/PR	E 07	E 08	HU/DE
1604228	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	4XXX100X/PR	E 17	E 18	HU/DE
1810080	REGINA BRAGA	5XXX475X/PR	E 17	E 18	CCE
1815847	RENATO JOSÉ FRANCISCO	9XXX543X/PR	E 07	E 08	HU/DA
1815165	RENATO KAZUHITO TANO	5XXX506X/PR	E 14	E 15	EAAJ
1810831	ROGERIO ADRIANO CARDOSO	5XXX748X/PR	E 17	E 18	PCU/SE
1814095	ROGERIO BENTO DE SOUZA	7XXX763X/PR	E 16	E 17	HU/DE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1809543	ROSELI DOS SANTOS DIAS	2XXX391X/SP	E 17	E 18	PROGRAD
1807552	ROSIMARA GONÇALVES DE PADUA GOZLEN FERREIRA	7XXX714X/PR	E 16	E 17	HU/DE
1903764	SILVIA PIRES	3XXX791X/PR	E 15	E 16	AEHU/GC
1909442	SONIA ORTEGA SILVA	4XXX543X/PR	E 16	E 17	HU/DE
2002971	TANIA MIEKO TANAKA MORENO	6XXX451X/PR	E 16	E 17	HU/DC
2205614	VANDERLEI SANAVIO	6XXX267X/PR	E 16	E 17	HU/DE
2205749	VILMA MARIA DOS SANTOS	5XXX813X/PR	E 17	E 18	HU/DE
2206455	VIVIAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO FARIAS	8XXX344X/PR	E 16	E 17	HU/DE
2302178	WALMIRA ESPIRITO SANTO PORTUGUES	4XXX682X/PR	E 16	E 17	HU/DE
2302292	WALTER DE LIMA SIMOES	4XXX037X/PR	E 11	E 12	HU/DE

Publique-se e cumpra-se.
José Luiz Alduan
Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 2120 14 AGO 2025

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal Nº. 9.394/96;
Considerando o disposto na Lei Estadual Nº. 21.583/2023, no Decreto Estadual Nº. 11322/2022, Ato Executivo Nº. 83/2022 e na autorização governamental constante no Protocolo Nº 23.342.639-3; RESOLVE:
Determinar a promoção por capacitação nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, em virtude da conclusão de 200 (duzentas horas) horas de cursos de capacitação e conceito satisfatório na avaliação de desempenho, dos servidores do cargo de Agente Universitário Profissional, conforme lista a seguir:

Chapa	Nome	RG	De	Para	Lotação
0125226	ANGELA AYUMI HOSHINO	11XXX459X/PR	P 07	P 08	HU/DC
0113620	APARECIDA GUERIN DE ALMEIDA	4XXX659X/PR	P 14	P 15	PROEX
0308705	CLAUDIA MARIA DANTAS DE MAIO CARRILHO	14XXX737X/PR	P 17	P 18	HU/DC
0314474	CRISTIANE DE FATIMA TRAVENSOLO	17XXX020X/SP	P 07	P 08	HU/DC
0406566	DANI LUCE DORO DA SILVA	5XXX260X/PR	P 16	P 17	HU/DC
0508503	EDUARDO FURIATI	5XXX373X/PR	P 17	P 18	LABTED
0506749	ENOQUE FRANCISCO DE OLIVEIRA	XXX180X/PR	P 17	P 18	HU/DE
0511622	ERIKA LIMA	5XXX566X/PR	P 14	P 15	BC
0603781	FERNANDO PAGOTTO CARNEIRO	6XXX554X/PR	P 15	P 16	FU
0702996	GILVAN DO AMARAL GOMES	1XXX152X/PR	P 15	P 16	HU/DS
0704329	GLAUCIA DE SOUZA OMORI MAIER	7XXX226X/PR	P 16	P 17	HU/DE
1020653	JACKLINE MARTINS LEONCIO	9XXX241X/PR	P 07	P 08	HU/DE
1209014	LAURECI SILVANA CARDOSO	4XXX751X/PR	P 14	P 15	CLCH
1214486	LETICIA LIMA COLINETE COSTA	9XXX892X/PR	P 08	P 09	HU/DE
1212600	LETICIA NAVARRO GORDAN FERREIRA MARTINS	1XXX050X/PR	P 15	P 16	HU/DC
1212611	LUCIENE MERI NEVES	6XXX150X/PR	P 15	P 16	HU/DC
1212622	LUIZ FERNANDO TIBERY QUEIROZ	2XXX703X/PR	P 16	P 17	HU/DE
1314614	MARTA ANGELICA MONTEIRO	XXX459X/PR	P 15	P 16	RÁDIO UEL FM
1330910	MEIRY SAYURI TSUDA	4XXX610X/PR	P 15	P 16	HU/DE
1602511	PAULO ROBERTO DAMETTO	XXX857X/PR	P 13	P 14	RÁDIO UEL FM
1604682	PAULO ROGERIO CATARINI DA SILVA	7XXX278X/PR	P 16	P 17	CCE
1815223	REGIANE CAMARGO DOS SANTOS	9XXX781X/PR	P 08	P 09	PROAF
1813516	RONALDO TAMANINI	6XXX351X/PR	P 16	P 17	CCA
1805710	ROSELI INACIO ALVES	3XXX840X/PR	P 15	P 16	BC
1907188	SANDRA ACCORDI VIEIRA	4XXX759X/PR	P 14	P 15	CCE
1909475	SIDNEIA APARECIDA MENEGAZZO	9XXX563X/PR	P 15	P 16	HU/DC
2003143	TANIA HISSA ANEGAWA	6XXX469X/PR	P 15	P 16	HU/DC
2003154	TATIANA LASKOVSKI	6XXX663X/PR	P 14	P 15	HU/DC

Publique-se e cumpra-se.
José Luiz Alduan
Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

108945/2025

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 1984/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1209/2025** **Pregão Eletrônico** nº **42/2024**

Contratada: **Diniz Tecnologia e Soluções Ltda**
Objeto: **Equipamentos de rede e informática**

GESTOR
Servidor **Jose Carlos Wagenheimer Lima** Matrícula **1011981** Unidade **Divisão de segurança do patrimônio** E-mail **wagenhl@uel.br**

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor **Bruno Miranda da Silva** Matrícula **0201887** Unidade **Divisão de segurança do patrimônio** E-mail **koronka@uel.br**

Tipo Fiscal Técnico Servidor **Junior Cesar Martins** Matrícula **1021563** Unidade **Divisão de eletrônica** E-mail **juniorcesartech@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **14 de agosto de 2025**.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1985/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1210/2025** **Pregão Eletrônico** nº **42/2024**

Contratada: **Computech Informática Ltda**
Objeto: **Equipamentos de rede e informática**

GESTOR
Servidor **Jose Carlos Wagenheimer Lima** Matrícula **1011981** Unidade **Divisão de segurança do patrimônio** E-mail **wagenhl@uel.br**

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor **Bruno Miranda da Silva** Matrícula **0201887** Unidade **Divisão de segurança do patrimônio** E-mail **koronka@uel.br**
Tipo Fiscal Técnico Servidor **Junior Cesar Martins** Matrícula **1021563** Unidade **Divisão de eletrônica** E-mail **juniorcesartech@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **14 de agosto de 2025**.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1986/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1211/2025** **Pregão Eletrônico** nº **42/2024**

Contratada: **Detech Tecnologia e Comercio Ltda**
Objeto: **Equipamentos de rede e informática**

GESTOR
Servidor **Marli Aparecida da Silva** Matrícula **1321011** Unidade **Diretoria de Móveis e Equipamentos** E-mail **marli@uel.br**

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor **Ricardo Pereira Goulart** Matrícula **1809190** Unidade **Divisão de teleinformática** E-mail **rgoulart@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **14 de agosto de 2025**.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1987/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1212/2025** **Pregão Eletrônico** nº **42/2024**

Contratada: **Projetar Tecnologia da Informação Ltda**
Objeto: **Equipamentos de rede e informática**

GESTOR
Servidor **Jose Carlos Wagenheimer Lima** Matrícula **1011981** Unidade **Divisão de segurança do patrimônio** E-mail **wagenhl@uel.br**

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor **Bruno Miranda da Silva** Matrícula **0201887** Unidade **Divisão de segurança do patrimônio** E-mail **koronka@uel.br**
Tipo Fiscal Técnico Servidor **Junior Cesar Martins** Matrícula **1021563** Unidade **Divisão de eletrônica** E-mail **juniorcesartech@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **14 de agosto de 2025**.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1988/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1213/2025** **Pregão Eletrônico** nº **42/2024**

Contratada: **58.856.589 Alexandre Lacerda de Souza**
Objeto: **Equipamentos de rede e informática**

GESTOR
Servidor **Jose Carlos Wagenheimer Lima** Matrícula **1011981** Unidade **Divisão de segurança do patrimônio** E-mail **wagenhl@uel.br**

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor **Bruno Miranda da Silva** Matrícula **0201887** Unidade **Divisão de segurança do patrimônio** E-mail **koronka@uel.br**
Tipo Fiscal Técnico Servidor **Junior Cesar Martins** Matrícula **1021563** Unidade **Divisão de eletrônica** E-mail **juniorcesartech@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **14 de agosto de 2025**.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1989/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1214/2025** **Pregão Eletrônico** nº **42/2024**

Contratada: **Techsam Comercio e Tecnologia Ltda**
Objeto: **Equipamentos de rede e informática**

GESTOR
Servidor **Jose Carlos Wagenheimer Lima** Matrícula **1011981** Unidade **Divisão de segurança do patrimônio** E-mail **wagenhl@uel.br**

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor **Bruno Miranda da Silva** Matrícula **0201887** Unidade **Divisão de segurança do patrimônio** E-mail **koronka@uel.br**
Tipo Fiscal Técnico Servidor **Junior Cesar Martins** Matrícula **1021563** Unidade **Divisão de eletrônica** E-mail **juniorcesartech@uel.br**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **14 de agosto de 2025**.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1990/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1215/2025** **Pregão Eletrônico** nº **42/2024**

Contratada: **New Oeste Informática do Brasil Ltda**
Objeto: **Equipamentos de rede e informática**

GESTOR
Servidor **Jose Carlos Wagenheimer Lima** Matrícula **1011981** Unidade **Divisão de segurança do patrimônio** E-mail **wagenhl@uel.br**

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor **Bruno Miranda da Silva** Matrícula **0201887** Unidade **Divisão de segurança do patrimônio** E-mail **koronka@uel.br**
Tipo Fiscal Técnico Servidor **Junior Cesar Martins** Matrícula **1021563** Unidade **Divisão de eletrônica** E-mail **juniorcesartech@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **14 de agosto de 2025**.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1991/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1216/2025** **Pregão Eletrônico** nº **42/2024**

Contratada: **L F Comércio de Eletrônicos Ltda**
Objeto: **Equipamentos de rede e informática**

GESTOR
Servidor **Jose Carlos Wagenheimer Lima** Matrícula **1011981** Unidade **Divisão de segurança do patrimônio** E-mail **wagenhl@uel.br**

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor **Bruno Miranda da Silva** Matrícula **0201887** Unidade **Divisão de segurança do patrimônio** E-mail **koronka@uel.br**
Tipo Fiscal Técnico Servidor **Junior Cesar Martins** Matrícula **1021563** Unidade **Divisão de eletrônica** E-mail **juniorcesartech@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **14 de agosto de 2025**.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1992/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1217/2025** **Pregão Eletrônico** nº **42/2024**

Contratada: **L&T Informática Ltda**
Objeto: **Equipamentos de rede e informática**

GESTOR
Servidor **Jose Carlos Wagenheimer Lima** Matrícula **1011981** Unidade **Divisão de segurança do patrimônio** E-mail **wagenhl@uel.br**

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor **Bruno Miranda da Silva** Matrícula **0201887** Unidade **Divisão de segurança do patrimônio** E-mail **koronka@uel.br**
Tipo Fiscal Técnico Servidor **Junior Cesar Martins** Matrícula **1021563** Unidade **Divisão de eletrônica** E-mail **juniorcesartech@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **14 de agosto de 2025**.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

109126/2025

UEPG

Edital COSINPRO-Nº 2025.773

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO SEI 23.000067275-5

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade designada pela Portaria R.- N°. 2023.881, de 11 de Dezembro de 2023, publicada na edição nº. 11.561, do Diário Oficial do Estado do Paraná, datada de 13 de Dezembro de 2023, no uso de suas atribuições e, valendo-se do disposto nos incisos VII e VIII do art. 113 da Lei Estadual nº 20.656/21, após tentativas frustradas de notificação pessoal do representante legal da empresa, por meio eletrônico e postal,

NOTIFICA

por meio deste EDITAL, a pessoa jurídica CLNA7 COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.837.833.0001-87, por seu representante legalmente constituído, sobre a sua condição de investigada no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAR) nº 23.000067275-5, cujo objeto é averiguar fatos que configuram, em tese, a prática da conduta disposta no art. 193 do Decreto Estadual 10.086/2022 c/c Art. 155, III da Lei 14133/2021, qual seja, "dar causa à inexecução do contrato", o que é passível de aplicação das penalidades dispostas nos arts. 196, II, 198, § 2o e 199 do Decreto Estadual 10.086/2022, em conjunto com as disposições contratuais.
Fica a empresa notificada a fim de tomar ciência dos fatos apurados e, querendo, apresentar Defesa Preliminar objetivando esclarecer os fatos sob apuração, bem como especificar as eventuais provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a contagem 3 dias após a publicação deste edital (art. 27,§ 3º, IV). Em caso de não apresentação de defesa dentro do prazo legal, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 208, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086/22.
Para obter vistas do processo e/ou apresentar manifestação, a empresa poderá comparecer ao local onde a Comissão encontra-se instalada, qual seja, na Coordenadoria de Sindicâncias e Processos Administrativos da UEPG – (Avenida Carlos Cavalcanti, 4748, Uvaranas, Ponta Grossa, PR, 84030900, Saguão da Reitoria, UEPG - Campus Uvaranas) – ou por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação através do site https://sei.uepg.br/.

Ponta Grossa, 30 de Julho de 2025.

ELAINE REGINA LOPES TIBURTIUS, RG N° 4.646.647-0

PRESIDENTE

EUNICE DE MORAIS, RG N° 4.255.554-1

MEMBRO

ERILDO VICENTE MÜLLER, RG N°4.955.876-7

SECRETÁRIO

108930/2025

Portaria R. - Nº 2025.521

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo n° 25.000039354-0,

R E S O L V E:

Art. 1° Instaurar Inquérito Disciplinar, a fim de apurar a conduta do acadêmico Sérgio Demichurki (RA 23022447), que configuram, em tese, as faltas disciplinares capituladas no Art. 162, alínea c e no Art. 176, podendo incorrer nas sanções previstas no Art. 178, todos dispositivos previstos no Regimento Geral da UEPG, conforme peças integrantes do Processo no 25.000039354-0.

Art. 2° Compor Comissão de Inquérito Disciplinar incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1o desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Giuliano Gadioli La Guardia, RG n° 8.XXX.972-X, Professor lotado no Departamento de Matemática e Estatística - Presidente;

II – Lucimara Cristina de Paula, RG n° 14.XXX.501-X, Professora lotada no Departamento de Pedagogia - Secretária;

III – Djane Antonucci Correa, RG n° 8.XXX.816-X, Professora lotada no Departamento de Estudos da Linguagem;

IV – Guilherme Vargas Puchta, RA n° 21003062, Representante Discente.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 06 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

109007/2025

Portaria R. - Nº 2025.536

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo n° 25.000044678-4,

R E S O L V E:

Art. 1° Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar conduta de Professor, lotado no Departamento de Biologia Estrutural, Molecular e Genética, conforme peças integrantes do Processo no 25.000044678-4.

Art. 2° Compor Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1o desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Luma de Oliveira, RG no 14.XXX.869-X, Professora lotada no Departamento de Economia - Presidente;

II – Bruno Pedroso, RG no 8.XXX.067-X, Professor lotado no Departamento de Educação Física - Secretário;

III – Rosita Maria Bastos dos Santos, RG no 5.XXX.438-X, Professora lotada no Departamento de Estudos da Linguagem.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 11 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

109255/2025

Portaria R. - Nº 2025.520

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo n° 25.000045808-1,

R E S O L V E:

Art. 1° Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar conduta de Agente Universitária CRES – Técnico Administrativo, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, conforme peças integrantes do Processo n° 25.000045808-1.

Art. 2° Compor Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1° desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Marta Lúcia Schaedler, RG n° 4.XXX.936-X, Professora lotada no Departamento de Contabilidade - Presidente;

II – Natasha Santos Lise, RG n° 9.XXX.389-X, Professora lotada no Departamento de Educação Física - Secretária;

III – André Vitor Chaves de Andrade, RG n° 3.XXX.725-X, Professor lotado no Departamento de Física.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 06 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

109266/2025

Portaria R. - Nº 2025.544

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo n° 25.000053317-2,

R E S O L V E:

Art.1° Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar os danos causados ao veículo Renault Duster, placa SFE9G58, conforme peças integrantes do Processo no 25.000053317-2.

Art.2° Compor Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1o desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I–Eduardo Augusto Agnellos Barbosa, RG no 14.XXX.550-X, Professor lotado no Departamento de Ciências do Solo e Engenharia Agrícola - Presidente;

II–Renoaldo Kaczmarech, RG no 3.XXX.090-X, Agente Universitário lotado no Museu Campos Gerais - Secretário;

III–Miguel Airton Carvalho, RG no 4.XXX.565-X, Agente Universitário lotado no Departamento de Biologia Estrutural, Molecular e Genética.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 11 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

108991/2025

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA:**

Portaria n.º 1046 de 14 de agosto de 2025.

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem o Conselho de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – CGP/UNESPAR:

I. Membros Natos Representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

NOME	N.º CPF	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Thaís Gaspar Mendes da Silva	XXX.439.018-XX	Pró-reitora
Adilson Anacleto	XXX.949.229-XX	Diretor de Pós-Graduação
Matheus Amarante do Nascimento	XXX.001.729-XX	Chefe de Divisão de Pós-Graduação

II. Membros Natos Coordenadores de Programas de Pós-Graduação, enquanto durarem seus mandatos na coordenação:

NOME	N.º CPF	Programa de Pós-Graduação
Pablo Damian Borges Guilherme	XXX.813.279-XX	Ambientes Litorâneos e Insulares

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Solange Straube Stecz	XXX.915.309-XX	Artes
Artur Correa de Freitas	XXX.909.619-XX	Artes Visuais
Juslaine de Fátima Abreu Nogueira	XXX.955.979-XX	Cinema e Artes do Vídeo
Roseneide Maria Batista Cirino	XXX.122.099-XX	Educação Inclusiva
Veridiana Rezende	XXX.142.679-XX	Educação Matemática
Willian Augusto de Melo	XXX.355.279-XX	Enfermagem em Atenção Primária Saúde
Federico José Alvez Cavanna	XXX.272.269-XX	Ensino de História
Thiago David Stadler	XXX.026.409-XX	Filosofia
Marcia Marlene Stentzler	XXX.555.349-XX	Formação Docente Interdisciplinar
Jorge Pagliarini Junior	XXX.269.459-XX	História Pública
André Acastro Egg	XXX.333.169-XX	Música
Marcos Clair Bovo	XXX.103.969-XX	Sociedade e Desenvolvimento

III. Membros representantes de docentes dos programas de Pós-graduação da Universidade Estadual do Paraná, com mandato de 2 anos contados a partir de agosto de 2025:

NOME	N.º CPF	Programa de Pós-Graduação
Rafael Metri	XXX.227.019-XX	mbientes Litorâneos e Insulares
Francisco de Assis Gaspar	XXX.585.877-XX	Artes
Neto		
Miliandre Garcia de Souza	XXX.777.199-XX	Artes Visuais
Pedro de Andrade Lima Faissol	XXX.013.977-XX	Cinema e Artes do Vídeo
Rosângela Trabuco Malvestio da Silva	XXX.468.049-XX	Educação Inclusiva
Everton José Goldoni Estevam	XXX.233.548-XX	Educação Matemática
Maria Antonia Ramos Costa	XXX.740.789-XX	Enfermagem em Atenção Primária à Saúde
Ricardo Tadeu Caires Silva	XXX.823.045-XX	Ensino de História
Giselle Moura Schnorr	XXX.247.979-XX	Filosofia
Adão Aparecido Molina	XXX.235.939-XX	Formação Docente Interdisciplinar
Márcio José Pereira	XXX.810.649-XX	História Pública
Fabio Scarduelli	XXX.929.019-XX	Música
Adriana Delmira Mendes Polato	XXX.048.299-XX	Sociedade e Desenvolvimento

IV. Membros representantes discentes dos programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná, com mandato de 1 (um) ano, a contar de agosto de 2025, ou até a conclusão/desligamento do respectivo curso, o que ocorrer primeiro:

NOME	N.º CPF	Programa de Pós-Graduação
Alice Azucena Ferreira	XXX.024.259-XX	Ambientes Litorâneos e Insulares
Mariana Alves Leal	XXX.563.439-XX	Artes
Lein Machado Silva	XXX.623.349-XX	Cinema e Artes do Vídeo
Taina Costa Andrade	XXX.654.369-XX	Educação Inclusiva
Bruna Camila Alonso Martin Martins	XXX.886.819-XX	Educação Matemática
Geosmar Martins de Oliveira	XXX.341.919-XX	Enfermagem em Atenção Primária à Saúde
Lúcio Fellini Tazinaffo	XXX.961.189-XX	Ensino de História
Alessandra Christina Moraes Serra	XXX.929.439-XX	Formação Docente Interdisciplinar
Marla Dias da Rocha	XXX.558.029-XX	História Pública
Julie Ane Melhado Lemes	XXX.451.751-XX	Música
Matheus Gabriel Ibba Camargo e Silva	XXX.344.659-XX	Sociedade e Desenvolvimento

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n° 175/2024 – REITORIA/UNESPAR.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

109305/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:
Portaria nº 947/2025 de 25/07/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Patricia Ormastroni Iagallo, CPF nº XXX.807.748-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Apucarana, em 09/08/2025.
Portaria nº 948/2025 de 25/07/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Clara Jansson Barros, CPF nº XXX.213.098-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Curitiba II, em 08/08/2025.
Portaria nº 949/2025 de 25/07/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, Paulo Guilherme Alarcon Fernandes, CPF nº XXX.904.549-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Apucarana, em 11/08/2025.
Portaria nº 950/2025 de 25/07/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Hellen Tsuruda Amaral, CPF nº XXX.593.789-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Curitiba II, em 11/08/2025.
Portaria nº 951/2025 de 25/07/2025. Art. 1º Contratar a professora Milena Santos Mayer, CPF nº XXX.202.499-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 019/2023 - PSS e Edital de Convocação n° 247/2025 - PROGESP, para Campus de Curitiba I, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 11/08/2025 a 31/12/2025.
Portaria nº 952/2025 de 25/07/2025. Art. 1º Contratar a professora Natacha Dias, CPF nº XXX.473.248-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 192/2025 - PROGESP, para Campus de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 01/08/2025 a 31/12/2025.
Portaria nº 953/2025 de 25/07/2025. Art. 1º Contratar a Agente Universitária, Francieli Aparecida de Carvalho, CPF nº XXX.980.649-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2023 - PSS e Edital de Convocação n° 254/2025 - PROGESP, para o Campus de Paranavaí, na modalidade de Contrato de Regime Especial – CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 21/07/2025 a 20/07/2026.
Portaria nº 954/2025 de 25/07/2025. Art. 1º Contratar o professor Wagner Jonasson da Costa Lima, CPF nº XXX.704.759- XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 252/2025 - PROGESP, para Campus de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 11/08/2025 a 31/12/2025.
Portaria nº 955/2025 de 25/07/2025. Art. 1º Contratar o professor Edson Jacobucci Rueda Junior, CPF nº XXX.695.919- XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 285/2025 - PROGESP, para Campus de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor

Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 10 horas, pelo período de 24/07/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 956/2025 de 25/07/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor Alisson Younio de Souza Franco, CPF nº XXX.431.479-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Apucarana, a partir de 01/08/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 957/2025 de 25/07/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Rita de Cássia Alves, CPF nº XXX.023.729-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Paranavaí, a partir de 01/08/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 958/2025 de 25/07/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Fabiana Silva Botta Demizu, CPF nº XXX.514.979-XX, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no Campus de Paranavaí, a partir de 21/07/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 959/2025 de 25/07/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-12 para RT-40 horas da professora Ana Letícia Soares, CPF nº XXX.007.669-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de União da Vitória, no período de 01/08/2025 até 07/10/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 960/2025 de 25/07/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Ana Carolina da Costa, CPF nº XXX.193.029-XX, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no Campus de Paranavaí, a partir de 03/07/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 971/2025 de 30/07/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, Tiago Martins da Silva, CPF nº XXX.024.199-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Campo Mourão, em 31/07/2025.

Portaria nº 974/2025 de 30/07/2025. Art. 1º Contratar a Agente Universitária, Júlia Siribeli de Oliveira, CPF nº XXX.372.959-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2023 - PSS e Edital de Convocação n° 305/2025 - PROGESP, para o Campus de Paranavaí, na modalidade de Contrato de Regime Especial – CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 28/07/2025 a 27/07/2026.

Portaria nº 994/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, Vitor Hugo Garcia de Souza, CPF nº XXX.974.359-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Campo Mourão, em 06/08/2025.

Portaria nº 995/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Agente Universitária, Jaqueline Araújo, CPF nº XXX.470.069-XX Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o Campus de União da Vitória, em 31/07/2025.

Portaria nº 996/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar a professora Juliana Pires Paszczuk Schmidt, CPF nº XXX.312.759- XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 - PSS e Edital de Convocação n° 282/2025 - PROGESP, para a cidade de Loanda vinculada ao Campus de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 10 horas, pelo período de 11/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 997/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar o professor Edvan Gomes da Silva Bandeira, CPF nº XXX.751.396- XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 306/2025 - PROGESP, para a cidade de Loanda vinculada ao Campus de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 10 horas, pelo período de 11/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 998/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar o professor Harley Almeida Soares da Silva, CPF nº XXX.357.239- XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 300/2025 - PROGESP, para Campus de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 11/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 999/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar o professor Amarildo Pinheiro Magalhães, CPF nº XXX.175.089-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 307/2025 - PROGESP, para a cidade de Loanda vinculada ao Campus de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 10 horas, pelo período de 07/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1000/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar a professora Francine Marcondes Castro Oliveira, CPF nº XXX.071.939-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 308/2025 - PROGESP, para Campus de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 06/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1001/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar a professora Marli Elisa Nascimento Fernandes, CPF nº XXX.069.748-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 - PSS e Edital de Convocação n° 278/2025 - PROGESP, para Campus de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 15/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1002/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar o professor Vitor Hugo Garcia de Souza, CPF nº XXX.974.359-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 287/2025 - PROGESP, para Campus de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 07/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1003/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar a professora Fernanda Mazzaro Mucillo, CPF nº XXX.625.398-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 288/2025 - PROGESP, para Campus de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 11/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1004/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar a professora Luciana Mitkiewicz de Souza, CPF nº XXX.753.947-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 294/2025 - PROGESP, para Campus de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 06/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1005/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar a professora Karina Veiga Mottin, CPF nº XXX.829.189-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 291/2025 - PROGESP, para Campus de Curitiba I, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 11/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1006/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar a professora Aline Aparecida da Silva, CPF nº XXX.328.859-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 290/2025 - PROGESP, para Campus de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 06/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1007/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar a professora Graciele Dellalibera de Melo, CPF nº XXX.566.979-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 - PSS e Edital de Convocação n° 281/2025 - PROGESP, para Campus de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 06/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1008/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar a professora Iriana Nunes Vezzani, CPF nº XXX.893.450-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 295/2025 - PROGESP, para Campus de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 06/08/2025 a 31/12/2025

Portaria nº 1009/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar a professora Ana Paula Pereira, CPF nº XXX.989.319-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 298/2025 - PROGESP, para Campus de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 11/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1010/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar o professor Luiz Henrique Silva Moreira, CPF nº XXX.296.478-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 303/2025 - PROGESP, para Campus de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 05/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1011/2025 de 08/08/2025. Art. 1º º Contratar a professora Érica Danielle Silva, CPF nº XXX.099.659-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 326/2025 - PROGESP, para Campus de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 06/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1012/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar a professora Letícia Veríssimo da Silva, CPF nº XXX.347.139-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 - PSS e Edital de Convocação n° 325/2025 - PROGESP, para Campus de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 05/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1013/2025 de 08/08/2025. Art. 1º Contratar o professor Paulo Guilherme Alarcon Fernandes, CPF nº XXX.904.549-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 327/2025 - PROGESP, para Campus de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 12/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1017/2025 de 11/08/2025. Art. 1º Contratar a professora Beatriz Helena Ceccato, CPF nº XXX.951.208-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 335/2025 - PROGESP, para Campus de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 11/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1018/2025 de 11/08/2025. Art. 1º Contratar a professora Ana Luisa Nunes de Vargas, CPF nº XXX.984.579-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 - PSS e Edital de Convocação n° 280/2025 - PROGESP, para Campus de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 11/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1019/2025 de 11/08/2025. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES da professora colaboradora Raphaela Amaoka Bernardino Pereira CPF nº XXX.100.569-XX para o Campus de Apucarana, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023, no período de 10/08/2025 até o fim da licença maternidade.

Portaria nº 1020/2025 de 11/08/2025. Art. 1º º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES da Agente Universitária, Terezinha Eckelberg, CPF nº XXX.701.039-XX lotado no Escritório Operacional da Reitoria – Curitiba, referente ao Edital de Abertura nº 021/2023, no período de 13/08/2025 até 12/08/2026;

Portaria nº 1021/2025 de 11/08/2025. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES da Agente Universitária, Beatriz Suellen Ferreira Pires Chaves, CPF nº XXX.601.749-XX lotada no Escritório Operacional da Reitoria – Curitiba, referente ao Edital de Abertura nº 021/2023, no período de 20/08/2025 até 19/08/2026;

Portaria nº 1022/2025 de 11/08/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Agente Universitária, Sarah Lapsky, CPF nº XXX.050.519-XX Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o Escritório Operacional da Reitoria - Curitiba, em 08/08/2025.

Portaria nº 1023/2025 de 11/08/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Gabriele Bastos Pecuch, CPF nº XXX.277.479-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Apucarana, a partir de 01/08/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1024/2025 de 11/08/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor Tiago Martins da Silva, CPF nº XXX.024.199-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Campo Mourão, a partir de 02/08/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1025/2025 de 11/08/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-10 para RT-12 horas do professor Gabriel Francisco Cabrera de Sá, CPF nº XXX.697.898-XX, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no Campus de Campo Mourão, a partir de 02/08/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1026/2025 de 11/08/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Francine Marcondes Castro Oliveira, CPF nº XXX.071.939-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Paranavaí, a partir de 07/08/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1027/2025 de 11/08/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-24 para RT-40 horas do professor Lucas da Silva Salmeron, CPF nº XXX.758.569-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Campo Mourão, a partir de 04/08/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1028/2025 de 11/08/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor Vitor Hugo Garcia de Souza, CPF nº XXX.974.359-XX, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no Campus de Campo Mourão, a partir de 08/08/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1029/2025 de 11/08/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-24 horas da professora Kelly Cristina Rigoldi, CPF nº XXX.603.879-XX, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no Campus de Campo Mourão, a partir de 05/08/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1030/2025 de 11/08/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor Gabriel Vasques Bonato, CPF nº XXX.831.308-XX, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no Campus de Campo Mourão, no período de 28/07/2025 a 24/08/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1032/2025 de 12/08/2025. Art. 1º Contratar a professora Nathalia Fernandes de Oliveira, CPF nº XXX.473.179- XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 328/2025 - PROGESP, para Campus de Paranaguá, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 11/08/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 1033/2025 de 12/08/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor João Victor Alves da Costa Pereira, CPF nº XXX.875.579-XX, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no Campus de Curitiba II, a partir de 12/08/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1034/2025 de 12/08/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-10 para RT-40 horas do professor Edvan Gomes da Silva Bandeira, CPF nº XXX.751.396-XX, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado na cidade de Loanda vinculada ao Campus de Paranavaí, a partir de 12/08/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1035/2025 de 12/08/2025. Art. 1º º Alterar o Regime de Trabalho de RT-10 para RT-20 horas do professor Amarildo Pinheiro Magalhães, CPF nº XXX.175.089-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado na cidade de Loanda vinculada ao Campus de Paranavaí, a partir de 11/08/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1036/2025 de 12/08/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Ângela Stadler de Paula Macedo, CPF nº XXX.461.649-XX, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no Campus de Curitiba II, a partir de 11/08/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1037/2025 de 12/08/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-24 horas da professora Aline Aparecida da Silva, CPF nº XXX.328.859-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Campo Mourão, a partir de 07/08/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Salete Paulina Machado Sirino – **Reitora**

109024/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 986/2025 de 07/08/2025. Art. 1º Exonerar a agente universitária, Joyce Evellyn da Silva Cruz, CPF nº XXX.300.629-XX, do cargo de Encarregado da Seção de Compras do Campus Campo Mourão, simbologia FA-3, a partir 04 de agosto de 2025**. Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 085/2025 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1038/2025 de 13/08/2025. Art. 1º Conceder afastamento ao docente Sandro Valdecir Deretti Lemes, CPF nº XXX.633.299-XX, ocupante do cargo de Professor Ensino Superior, lotado no Campus de Paranaguá para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, pelo período em que perdurar a sua nomeação**. Art. 2º** O presente afastamento não acarretará prejuízo dos vencimentos do servidor.

Portaria nº 1041/2025 de 13/08/2025. Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP dos docentes do Campus de Curitiba I:

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	N.º CPF
Centro de Área de Música	Prof. Octávio Adão de Camargo Neto	XXX.294.569-XX
Centro de Área de Artes Visuais	Prof. Aluísio de Almeida Andriolli	XXX.663.099-XX
Centro de Área de Música	Marco Vinicius Damm	XXX.667.219-XX

Art. 2º Revoga Portaria n.º 718/2025 – REITORIA/UNESPAR, e demais disposições em contrário. **Art. 3º** Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 1042/2025 de 13/08/2025. Art. 1º Conceder fruição de férias ao servidor Alcemar Rodrigues Martello CPF nº XXX.789.330-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Associado, Diretor do Campus de União da Vitória, referente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025, no período de 04/09/2025 a 03/10/2025. **Art. 2º Conceder a substituição à servidora Kelen dos Santos Junges,** Vice-Diretora Geral do Campus de União da Vitória CPF nº XXX.928.059-XX, durante o período de férias do titular.

Salete Paulina Machado Sirino – **Reitora**

109072/2025

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 102/2025-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2024, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 24.494.525-2, de 15 de agosto de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de

21(vinte e uma) vagas, a integrar o **1º Processo Seletivo Simplificado/2024 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:
Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa
Agente Universitário de Execução-Técnico em Enfermagem-21 (vinte e uma)-Atender a demanda do HUOP.
Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

109197/2025

PORTARIA Nº 3624/2025-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
Conceder promoção por Titulação a Servidora LUCIANE DA SILVA, RG nº 7.XXX.443-X, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Auxiliar de Enfermagem, **da Classe AUE-E10 para Classe AUE-E13**.
PORTARIA Nº 3625/2025-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
Conceder progressão de nível a Professora SANDRA MARTINS MOREIRA, RG nº 6.XXX.430-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.
PORTARIA Nº 3626/2025-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
Conceder progressão de nível ao Professor WELINTON CAMARGO FERREIRA, RG nº 6.XXX.584-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

109198/2025

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DA SINDICÂNCIA.
A Direção Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no uso de suas atribuições legais, faz saber a decisão final referente ao Processo Administrativo de Responsabilização, instaurado pela Portaria nº 1249/2023 – GRE, publicada no Diário Oficial em 17 de abril de 2023, com o objetivo de apurar os fatos descritos no e-Protocolo 20.265.686-2.
Considerando o Parecer Jurídico nº 295/2025, de 04 de agosto de 2025, o qual foi acatado por esta Administração, fica determinada a adoção de seus fundamentos para fins de ARQUIVAMENTO do processo administrativo, conforme previsto no art. 35, § 4º, da Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023.
Cascavel, 14 de agosto de 2025.
RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA
Diretor Geral – HUOP
Portaria nº 0028/2024-GRE

109137/2025

Secretaria da Comunicação

PORTARIA SECOM Nº 23/2025

Súmula: TORNA SEM EFEITO a Portaria SECOM n° 31 de 21/08/2024, que concedeu Licença Sem vencimentos a José Pereira de Melo.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VII, do art. 5º e no inciso IV, do art. 7º, ambos da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria SECOM n° 31, de 21 de agosto de 2024, que concedeu Licença Sem vencimentos a JOSE PEREIRA DE MELO, RG. n° 18324024-PR, lotado á época na Coordenação de Rádios, por ter usufruído de férias do período de 26/08/2024 a 24/09/2024.

Curitiba, 08 de agosto de 2025.

EDUARDO PUGNALI

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

109085/2025

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 087/2025

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e o contido na Lei 19.776/2018, que institui o teletrabalho, no âmbito estadual e no Decreto Estadual n. 9879/2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – CIGT/SEEC.

Art. 2º Constituir a presente Comissão com os seguintes servidores:

I. Claudia Chipon Staude – RG nº 6.XXX.522.X;

II. Victor Havro de Sá Grein – RG nº 9.XXX.096-X;

III. Amanda Linhares – RG nº 9.XXX.125-X.

Parágrafo-único: os trabalhos serão coordenados pela servidora Claudia Chipon Staude e na sua ausência o servidor Victor Havro de Sá Grein assumirá a função.

Art. 3° Tornar sem efeito a Resolução SEEC nº 89/2024.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

108772/2025

Portaria SEEC nº 49/2025

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 4226/2025 – protocolo n. 22.442.163-0.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora: Marcela Llorente Aguilera, portadora do CPF n.º188.XXX.XXX-20, para atuar como gestor do contrato administrativo n.º 4226/2025.

Art. 2º Designar a servidora: Amanda Linhares, portadora do CPF n.º077.XXX.XXX-90, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 4226/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

109221/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO 051/2025 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido extraordinariamente no dia 16 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO o artigo n° 165, inciso III da Constituição Federal, o qual estabelece que os orçamentos anuais serão de iniciativa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de previsão de receitas, fixação de despesas e indicação de programas e ações que serão realizados no exercício seguinte;

CONSIDERANDO o artigo 2º do regimento interno do Conselho Estadual de Assistência Social, que versa sobre a competência para apreciação e a aprovação da proposta orçamentária de assistência social para compor o orçamento estadual;

CONSIDERANDO as discussões realizadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB e Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA, relativa ao exercício de 2026, no valor de R$ 119.696.134,00 (cento e dezenove milhões seiscentos e noventa e seis mil, cento e trinta e quatro reais), distribuído conforme Anexo I da presente deliberação.

Art. 2º Aprova a necessidade de suplementação de recursos para o Programa estadual de transferência de renda .

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 08 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR
Rogéria Aparecida Ortelhado
Vice-Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA

		PLOA 2026	
		119.696.134,00	
AÇÃO ORÇ.	**FONTE**	**ENTREGA/DESPESA**	**VALOR DESPESA TETO**
Entrega 2 - Municípios beneficiados com cofinanciamento para construção de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) -MUNICÍPIO			**R$ 2.579.955,84**
8423 - BÁSICA	257 (i)	Repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para os Municípios realizarem a construção de Centros de Referência de Assistência Social, qualificando a Rede Socioassistencial local, em conformidade com as Deliberação nº 45/2024, 58/2024, nº 30/2025 e nº 43 – CEAS/PR e , sendo contemplados os seguintes municípios: Altamira do Paraná, Assaí, Bandeirantes, Cambará, Castro, Dr Ulysses, Esperança Nova, Grandes rios, Guaratuba, Imbituva, Jundiaí do Sul, Leópolis, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Primeiro de Maio, Reserva, Santa Amélia. Altônia, Ângulo, Arapongas, Cafeara, Califórnia, Cambé, Campina Grande do Sul, Cascavel, Figueira, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Paulo Frontin, Perobal, São José das Palmeiras, Umuarama. Cruzeiro do Sul, Quedas do Iguaçu, Paranaguá, Mirador, Cândido de Abreu, Toledo, Nova Olímpia, Campo Bonito, Porto Rico, Lunardelli, Jaboti, Mandaguaçu, Japirá, Kaloré, Inácio Martins, Brasilândia do Sul, Iguatu, Saudade do Iguaçu, Fazenda Rio Grande, Paranavaí, Chopinzinho, Anahy, Diamante d´Oeste, Mercedes, São João do Ivaí, Diamante do Norte.	R$ 2.579.955,84
Entrega - Municípios beneficiados com cofinanciamento para construção de Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) - MUNICÍPIO			**R$ 491.420,16**
8428 -MÉDIA E ALTA	257 (i)	Repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para os Municípios realizarem a construção de Centros de Referência de Assistência Social, qualificando a Rede Socioassistencial local, em conformidade com as Deliberação nº 45/2024, 58/2024, nº 30/2025 e nº 43 – CEAS/PR sendo contemplados os seguintes municípios: Santa Tereza do Oeste, Rio Negro, Porecatu e Itaperuçu. Luiziana, Braganey, Tomazina, Jaguapitã. Mandirituba, Sapopema e Rio Branco do Sul	R$ 491.420,16
Entrega 3 - Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência atendidas por serviços de acolhimento institucional encaminhadas em parceria com o Estado -ESTADO			**R$ 8.875.050,18**
8428 -MÉDIA E ALTA	102	Acolhimento Institucional por meio de contratos e/ou parcerias FEAS – Casa de Apoio Tio Zé	
8428 -MÉDIA E ALTA	102	Acolhimento Institucional por meio de contratos e/ou parcerias FEAS – Recanto Tarumã	
8428 -MÉDIA E ALTA	102	Acolhimento Institucional por meio de contratos e/ou parcerias FEAS – Ação Social	
8428 -MÉDIA E ALTA	102	Acolhimento Institucional por meio de contratos e/ou parcerias FEAS – Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione	
8428 -MÉDIA E ALTA	102	Acolhimento Institucional por meio de contratos e/ou parcerias FEAS –	

		Apae Curitiba	
8428 -MÉDIA E ALTA	102	Acolhimento Institucional por meio de contratos e/ou parcerias FEAS – novas parcerias por meio do Edital de Residência Inclusiva	
Entrega - Municípios beneficiados com serviços regionalizados para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, mulheres, adultos e famílias – MUNICÍPIO			**R$ 1.492.948,26**
8428 -MÉDIA E ALTA	102	Fundo a fundo para beneficiados com serviços regionalizados para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, mulheres, adultos e famílias	R$ 1.252.948,26
8428 -MÉDIA E ALTA	281	Fundo a fundo para beneficiados com serviços regionalizados para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, mulheres, adultos e famílias	R$ 240.000,00
Entrega 5 - Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência -ESTADO			**R$ 3.400.780,39**
8428 -MÉDIA E ALTA	102	Fundo a fundo para serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência	R$ 1.879.422,39
8428 -MÉDIA E ALTA	257	Fundo a fundo para serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência	R$ 1.379.000,00
8428 -MÉDIA E ALTA	258	Fundo a fundo para serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência	142.358,00
Entrega 8 - Famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiadas com transferência de renda - REGIÃO INTERMEDIÁRIA			**R$ 59.602.545,17**
8062 -BENEF. SOCIAL	130	Programa de transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade - Transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade, apoiando-as nas suas necessidades emergenciais e promovendo sua autonomia. Pode-se identificar e priorizar g	2.175.750,00
8062 -BENEF. SOCIAL	102	Programa de transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade - Transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade, apoiando-as nas suas necessidades emergenciais e promovendo sua autonomia. Pode-se identificar e priorizar g	R$ 57.426.795,17
Entrega 9 - Municípios beneficiados com cofinanciamento para apoio na execução do programa de transferência estadual de renda -REGIÃO INTERMEDIÁRIA			**R$ 891.000,00**
8062 -BENEF. SOCIAL	142	Cofinanciamento aos municípios para apoio na execução do programa de transferência estadual de renda - Cofinanciamento aos municípios para que eles apoiem o Estado na execução do programa de transferência de renda estadual, bem como promover a inclusão e o acompanhamento familiar dos beneficiários.	R$ 891.000,00
Entrega 10 - Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para oferta de serviços tipificados da assistência social e aprimoramento da gestão municipal -REGIÃO INTERMEDIÁRIA			**R$ 40.410.636,00**
8065 -CONFINANC.	102	Cofinanciamento aos Fundos Municipais de Assistência Social por meio da modalidade de Piso Único de Assistência Social - Apoio aos municípios por meio do cofinanciamento de recursos continuados do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais	R$ 34.928.139,00
8065 -CONFINANC.	500	Cofinanciamento aos Fundos Municipais de Assistência Social por meio da modalidade de Piso Único de Assistência Social - Apoio aos municípios por meio do cofinanciamento de recursos continuados do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais	R$ 3.982.497,00
8065 -CONFINANC.	281	Cofinanciamento aos Fundos Municipais de Assistência Social por meio da modalidade de Piso Único de Assistência Social - Apoio aos municípios por meio do cofinanciamento de recursos continuados do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais	R$ 1.500.000,00
Entrega 11 – Atores do Sistema Único de Assistência Social capacitados para aprimoramento da política socioassistencial			**R$ 265.362,00**
8419 -SUAS	257	Atender a despesa com diárias - cartão corporativo, em atendimento a Gestão do SUAS.	R$ 5.362,00
8419 -SUAS	281	Atender a despesa com diárias - cartão corporativo, em atendimento a Gestão do SUAS.	R$ 180.000,00
8419 -SUAS	281	Atender a despesa com a compra de materiais de expediente para aprimoramento da Gestão do SUAS.	R$ 10.000,00
8419 -SUAS	281	Atender a despesa com a contratação de serviços técnicos profissionais, em atendimento a Gestão do SUAS.	R$ 10.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

8419 -SUAS	281	Atender a despesa com a contratação de serviços para capacitar e qualificar gestores, trabalhadores, conselheiros e demais atores que compõem e possuem interface com o SUAS	R$ 10.000,00
8419 -SUAS	281	Atender a despesa com a contratação de serviços para capacitar e qualificar gestores, trabalhadores, conselheiros e demais atores que compõem e possuem interface com o SUAS.	R$ 10.000,00
8419 -SUAS	257	Atender a despesa com o pagamento da anuidade do FONSEAS.	R$ 20.000,00
8419 -SUAS	281	Atender a despesa com o pagamento de obrigações patronais sobre a contratação de serviços de pessoa física	R$ 5.000,00
8419 -SUAS	257	Atender a despesa com aquisição de equipamentos diversos para a Gestão do SUAS.	R$ 15.000,00
8419 -SUAS	281	Atender a despesa com aquisição de equipamentos diversos para o Programa Criança Feliz.	R$ 0,00
Entrega 12 – Municípios atendidos com assessoramento e apoio técnico para a operacionalização do Programa Bolsa Família e do CadÚnico – REGIÃO INTERMEDIÁRIA			**R$ 1.279.638,00**
8423 -BÁSICA	281	Atender despesa com diárias - cartão corporativo, em atendimento ao BF	R$ 200.000,00
8423 -BÁSICA	281	Atender a despesa com diárias - cartão corporativo, em atendimento ao Programa Criança Feliz	R$ 20.448,00
8423 -BÁSICA	281	Atender a despesa com a compra de materiais de expediente para o Programa Criança Feliz.	R$ 50.000,00
8423 -BÁSICA	281	Atender despesa com passagens e despesa com locomoção - cartão corporativo, em atendimento ao previsto no IGD-E BF para o controle social	R$ 204.638,00
8423 -BÁSICA	281	Atender despesa com a contratação de serviços técnicos profissionais, em atendimento ao Programa Bolsa Família e CadÚnico.	R$ 276.000,00
8423 -BÁSICA	281	Atender com a contratação de empresas para execução ou despesas de participação em capacitações,reuniões técnicas, exposições, congressos e conferências, em atendimento ao Programa Bolsa Família e CadÚnico.	R$ 335.000,00
8423 -BÁSICA	281	Atender a despesa com a contratação de serviços para capacitar e qualificar gestores, trabalhadores, conselheiros e demais atores que compõem e possuem interface com o SUAS e realização de eventos para o Programa Criança Feliz.	R$ 20.000,00
8423 -BÁSICA	281	Atender a despesa com aquisição de equipamentos, em atendimento ao Programa Bolsa Família e CadÚnico.	R$ 173.552,00
SUBTOTAL ENTREGAS "SERVIÇOS"			
OBRAS -MUNICÍPIOS			**R$ 60.000,00**
8423 -BÁSICA	257	Obra nº 0002 Construção do Centro de Referência de Assistência Social - PRUDENTÓPOLIS	R$ 10.000,00
8428 -MÉDIA E ALTA	257	Obra nº 0004 Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - ANAHY	R$ 25.000,00
8428 -MÉDIA E ALTA	257	Obra nº 0003 Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - RESERVA	R$ 25.000,00
SUBTOTAL ENTREGAS "OBRAS"			**R$ 60.000,00**
DIVERSAS DESPESAS			**VALOR DESPESA**
8423 -BÁSICA	257	Atender a despesa com o cofinanciamento estadual de benefícios (benefícios Eventuais)	R$ 30.000,00
8428 -MÉDIA E ALTA	257	ALTA - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	R$ 50.000,00
8428 -MÉDIA E ALTA	102	ALTA - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	R$ 50.000,00
8428 -MÉDIA E ALTA	266	Emenda Parlamentar	R$ 206.436,00
9265 – PASEP	257	Pagamento de PASEP	R$ 5.000,00
SUBTOTAL DIVERSAS			

TOTAL			
		RESUMO POR FONTE	
		706	**206.436,00**
		500	**3.982.497,00**
		102	**R$ 104.412.355,00**
		130	**2.175.750,00**
		142	**891.000,00**
		257 (i) investimento	**R$ 3.146.376,00**
		257 custeio	**R$ 1.489.362,00**
		258	**142.358,00**
		281 (i) investimento	**R$ 173.552,00**
		281 custeio	**R$ 3.076.448,00**
		TOTAL	**R$ 119.696.134,00**

109111/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 310/2025 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 24.079.364-4.

I. AUTORIZO com fundamento no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, no inc. I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º do art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, e com base no pedido da contratada (Mov. 05), nos Avisos nº 13/2025 e 14/2025 do Departamento de Operações e Serviços – DOS (Mov. 38-39), na pesquisa de preços e mapa de vantajosidade (Mov. 21-26), bem como na Informação Técnica nº 338/2025-SEDEF/AT (Mov. 57), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3645/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA – CNPJ nº 00.809.489/0001-47**, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras (monocromáticas e colorida) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (Mov. 43-45), **a realização da despesa no valor total de até R$ 61.666,61 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, referente à aplicação do índice de 4,91 % - ICTI (IPEA). Assim, o valor total de R$ 25.372,59 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) passará para R$ 26.618,38 (vinte e seis mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), a partir de 27/06/2025 até o final do contrato.
II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
IV. **Ao NAS/SEDEF** para providências.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

108797/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 311/2025 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 24.443.456-8

I. AUTORIZO com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 53/2025 do Núcleo Regional de Umuarama (Mov. 02), na Nota Fiscal nº 750 (Mov. 03), na Informação Técnica nº 244/2025 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (Mov. 12), na Informação nº 585/2024 PRC/PGE (Mov. 09), bem como na Informação nº 347/2025 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (Mov. 30), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **POUSADA LUZ E VIDA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 17.833.652/0001-00**, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 660/2025/NFS/SEDEF (Mov. 16), QDD (Mov. 17) e Declaração de Adequação de Despesa nº 660/2025/NFS/SEDEF (Mov. 18), a **realização da despesa** no valor de **R$ 5.856,63 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a M.K, após o fim do período de vigência do Contrato nº 048/2022, relativo ao período de 01/07/2025 a 31/07/2025.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
III. NÃO AUTORIZO o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
VI. DETERMINO o envio do Protocolo nº *24.443.456-8* à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
V. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

108801/2025

DESPACHO SECRETARIAL Nº 312/2025 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 24.399.752-6

I. AUTORIZO, com base no Ofício nº 273/2025-DP do IDR-Paraná (mov. 03), no Despacho da Gerência de Projetos do IDR-Paraná (mov. 04), no Parecer Técnico e na Informação Técnica nº 093/2025 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Movs. 42 e 51), na Informação Técnica nº 349/2025 – SEDEF/AT (Mov. 53), a **concessão do auxílio financeiro** a **17 (dezessete) famílias** beneficiárias do "Projeto Inclusão Produtiva Solidária", regido pelo Decreto nº 7151/2024, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação n° 644/2025 – NFS/SEDEF (Mov. 46), Quadro de Detalhamento (Mov. 47) e Declaração de Adequação da Despesa n° 644/2025 (Mov. 47), e a realização da despesa no valor total de **R$ 106.863,36 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), referente parcela única do incentivo financeiro previsto no art. 18, inciso II do Decreto nº 7151/2024.**
II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
III. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

108781/2025

RESOLUÇÃO Nº 253/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Carla Cristina Druzini,** inscrita no CPF nº ***..045.529-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI,** inscrita no CNPJ Nº 01.425.133/0001-72, destinado à execução do projeto aprovado "SER E SENTIR CONEXÕES SENSORIAIS", no valor de R$ 286.749,00 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais), com

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3.513/2016.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 13 de agosto de 2025
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
108935/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria n° 11788/2025/OP-GOUT. Prot. 23.933.001-0. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia Melhoramentos Norte do Paraná - CPF/CNPJ 61.082.962/0003-93. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.387.233,00 N 368.001,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Combate a incêndio, Irrigação. Vazão máxima outorgada 500.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Boa.
109174/2025

Portaria n° 11757/2025/OD-GOUT. Prot. 23.989.817-3. Captação superficial. Outorgado(s) Aimar Zoz - CPF/CNPJ 745.030.909-25. Rio Aurora. Piquiri. Coordenadas UTM 7.302.298,29 N 222.947,08 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 16:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria n° 10439/2022/OD-GOUT.
109175/2025

Portaria n° 11783/2025/OD-GOUT. Prot. 21.272.240-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - CPF/CNPJ 76.093.731/0096-51. Piquiri. Coordenadas UTM 7.262.196,05 N 271.614,77 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Fornecimento de água não potável (carro pipa). Vazão máxima outorgada 12.50 m³/h 04:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Corbélia. Esta portaria revoga a portaria n° 11103/2023/AP-GOUT.
109158/2025

Portaria n° 11766/2025/OD-GOUT. Prot. 23.603.565-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) OLINDA HENDGES - CPF/CNPJ 697.808.709-20, DENIS LEANDRO GRUDKA - CPF/CNPJ 971.251.999-68. Piquiri. Coordenadas UTM 7.269.424,00 N 270.880,00 E. Validade 19/02/2028. Finalidade Criação animal, Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 04:01 horas/dia 31 dias/mês. Município Corbélia. Esta portaria revoga a portaria n° 10433/2025/OD-GOUT.
109104/2025

Portaria n° 11751/2025/OD-GOUT. Prot. 22.960.363-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Enio Gerling - CPF/CNPJ 577.384.249-15. Córrego Serelepe. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.282.987,49 N 207.064,71 E. Validade 18/11/2030. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.
109159/2025

Portaria n° 11765/2025/OP-GOUT. Prot. 23.911.791-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ODAIR TAUFER - CPF/CNPJ 647.991.589-53. Rio Morenão. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.237.855,00 N 778.439,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 4.50 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Helena.
109173/2025

Portaria n° 11746/2025/OD-GOUT. Prot. 23.612.025-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CHARLES ALLAN VORPAGEL - CPF/CNPJ 072.431.159-93. Rio Jaguarandi. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.295.662,31 N 200.728,41 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.
109172/2025

Portaria n° 11769/2025/OD-GOUT. Prot. 22.799.993-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PEDREIRA CATEDRAL LTDA - CPF/CNPJ 02.727.979/0001-20. Ivaí. Coordenadas UTM 7.392.924,55 N 415.494,77 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Controle de emissão de partículas, Processo minerário. Vazão máxima outorgada 10.76 m³/h 10:34 horas/dia 30 dias/mês. Município Marialva.
109120/2025

Portaria n° 11763/2025/OP-GOUT. Prot. 23.159.056-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) VALDECIR ALBRECHT - CPF/CNPJ 003.801.609-51. Córrego Apepu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.284.180,83 N 775.837,52 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 104.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.
109119/2025

Portaria n° 11768/2025/OP-GOUT. Prot. 22.418.738-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONSTRUTORA RVA LTDA - CPF/CNPJ 03.298.550/0001-27. Piquiri. Coordenadas UTM 7.371.532,47 N 271.473,32 E. Validade 2 anos. Finalidade Combate a incêndio, Limpeza, Lazer com captação, Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação de jardins. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 10:17 horas/dia 30 dias/mês. Município Umuarama. Esta portaria revoga a portaria n° 10283/2022/AP-GOUT.
109118/2025

Portaria n° 11775/2025/OD-GOUT. Prot. 24.468.889-6. Captação superficial. Outorgado(s) SADI ROMEU BECKER - CPF/CNPJ 016.279.599-80. Córrego Iracú. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.284.555,61 N 212.638,42 E. Validade 08/08/2031. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria n° 11719/2025/OD-GOUT.
109105/2025

Portaria n° 11764/2025/OD-GOUT. Prot. 23.406.224-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LUIZ JOSE KOHLER - CPF/CNPJ 839.435.529-34. Rio Marreco. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.269.554,00 N 207.908,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 80.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo.
109132/2025

Portaria n° 11740/2025/OP-GOUT. Prot. 24.175.533-9. Captação superficial. Outorgado(s) ELOI JOSE ECKSTEIN - CPF/CNPJ 335.461.009-30. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.268.974,36 N 778.873,69 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 22.00 m³/h 01:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Pato Bragado. Esta portaria revoga a portaria n° 14515/2022/DUIO-GOUT.
109133/2025

Portaria n° 11753/2025/OD-GOUT. Prot. 23.603.553-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) JOÃO GABRIEL - CPF/CNPJ 871.124.699-53. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.310.737,06 N 200.956,67 E. Validade 19/12/2030. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 59.20 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.
109134/2025

Portaria n° 10059/2025/REV-GOUT. Prot. 24.492.371-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) INCORPORAÇÃO CONDOMINIO RESIDENCIAL JERSEY CITY X45 SPE LTDA - CPF/CNPJ 32.525.069/0001-25. Rio Atuba. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.198.680,87 N 675.655,84 E. Validade 35 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 16.63 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Almirante Tamandaré. Esta portaria revoga a portaria n° 11840/2024/OD-GOUT.
108897/2025

Portaria n° 11782/2025/OD-GOUT. Prot. 18.524.295-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO - CPF/CNPJ 02.709.449/0081-33. Litorânea. Coordenadas UTM 7.134.843,58 N 706.780,93 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.30 m³/h 00:51 horas/dia 30 dias/mês. Município Guaratuba.
109135/2025

Portaria n° 11787/2025/OD-GOUT. Prot. 22.457.418-5. Captação superficial. Outorgado(s) CLAUDETE DUARTE - CPF/CNPJ 038.290.409-54. Rio Central. Piquiri. Coordenadas UTM 7.266.915,00 N 257.126,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 69.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria n° 1856/2022.
109160/2025

Portaria n° 11771/2025/OD-GOUT. Prot. 23.343.414-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Regislei Silveira - CPF/CNPJ 070.018.539-92. Córrego Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.383.048,00 N 630.526,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.70 m³/h 23:58 horas/dia 31 dias/mês. Município Salto do Itararé.
109161/2025

Portaria n° 11770/2025/OP-GOUT. Prot. 23.361.279-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMINIO DE PRODUTORES RURAIS DE CANA-DE-AÇUCAR - AGROCANA - CPF/CNPJ 30.202.653/0001-14. Ivaí. Coordenadas UTM 7.426.501,18 N 347.624,09 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 05:53 horas/dia 31 dias/mês. Município Tamboara. Esta portaria revoga a portaria n° 11182/2024/AP-GOUT.
109162/2025

Portaria n° 11761/2025/OD-GOUT. Prot. 23.989.818-1. Captação superficial. Outorgado(s) Aimar Zoz - CPF/CNPJ 745.030.909-25. Rio Aurora. Piquiri. Coordenadas UTM 7.302.662,81 N 222.829,05 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 08:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria n° 10456/2022/OD-GOUT.
109178/2025

Portaria n° 11767/2025/OD-GOUT. Prot. 24.475.481-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Bioma Industria Comércio e Distribuição - EIRELI - CPF/CNPJ 14.833.690/0001-74. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.155.744,00 N 672.120,00 E. Validade 17/03/2031. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 2.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Fazenda Rio Grande. Esta portaria revoga a portaria n° 10588/2025/OD-GOUT.
109188/2025

Portaria n° 11777/2025/OD-GOUT. Prot. 24.394.463-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Churrascaria Metropolitana RTM Ltda - CPF/CNPJ 07.475.284/0001-11. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.218.090,98 N 586.109,98 E. Validade 11/07/2029. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.90 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria n° 24804/2023/OD-GOUT.

109187/2025

Portaria n° 11772/2025/OD-GOUT. Prot. 23.237.038-6. Captação superficial. Outorgado(s) Regislei Silveira - CPF/CNPJ 070.018.539-92. Córrego Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.383.333,29 N 630.397,16 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.72 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Salto do Itararé. Esta portaria revoga a portaria n° 26292/2023/OP-GOUT.

109168/2025

Portaria n° 11776/2025/OD-GOUT. Prot. 20.784.664-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EVERALDO MACAGNAN - CPF/CNPJ 904.895.869-53. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.141.430,00 N 289.677,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 17:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Dois Vizinhos. Esta portaria revoga a portaria n° 10147/2022/AP-GOUT.

109167/2025

Portaria n° 11786/2025/OP-GOUT. Prot. 23.553.318-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Parque Científico e Tecnológico de Biociências - CPF/CNPJ 21.526.709/0001-03. Rio Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.272.864,49 N 224.073,63 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 72.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

109166/2025

Portaria n° 11754/2025/OP-GOUT. Prot. 23.791.674-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ZELICO GARBOSA - CPF/CNPJ 285.529.039-20. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.144.123,92 N 298.734,41 E. Validade 02/10/2026. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Dois Vizinhos.

109180/2025

Portaria n° 11756/2025/OP-GOUT. Prot. 23.911.779-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Valdecir Luiz Ferster - CPF/CNPJ 050.357.219-57. Córrego Leão. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.278.428,31 N 199.860,83 E. Validade 14/05/2027. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 32.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes.

109181/2025

Portaria n° 11784/2025/OD-GOUT. Prot. 24.085.519-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Rodrigo Allan Krause - CPF/CNPJ 038.549.829-25. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.289.729,86 N 803.201,88 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

109182/2025

Portaria n° 11785/2025/OD-GOUT. Prot. 24.150.794-7. Captação superficial. Outorgado(s) CHARLES ALLAN VORPAGEL - CPF/CNPJ 072.431.159-93. Rio Jaguarandi. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.295.686,10 N 200.739,06 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa. Esta portaria revoga a portaria n° 25833/2023/OP-GOUT.

109183/2025

Portaria n° 11779/2025/OP-GOUT. Prot. 24.254.738-1. Captação superficial. Outorgado(s) ROBERTO LAGUILA - CPF/CNPJ 455.558.349-34. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.394.512,95 N 336.720,91 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Tomé.

109184/2025

PARECER NEGATIVO n° 10088/2025/PN-GOUT. Protocolo 20.365.804-4. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de MARCIO KONELL & CIA LTDA - CPF/CNPJ 16.569.213/0001-79. Lagoa Sem nome. Coordenadas UTM 7.136.046,04 N 740.736,02 E. Município Guaratuba. Motivo: Uso/interferência em domínio federal ou águas marítimas.

109149/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIGUEL NOEBERTO MAJESKI, a Autorização Ambiental - AA nº 63018 com validade até 13/08/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:TRAVESSA SAO JUDAS TADEU no município de Irati/PR.

109201/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADA VICINAL RURAL, NO TRECHO 142 ESTRADA CAPELA SETE DE SETEMBRO, a Autorização Ambiental - AA nº 63016 com validade até 13/08/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:ESTRADA CAPELA SETE DE SETEMBRO, COMUNIDADE SETE DE SETEMBRO Bairro:ZONA RURAL Cep:85580000 Município:Itapejara d´Oeste no município de Itapejara d´Oeste/PR.

109214/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Vicentina, a Autorização Ambiental - AA nº 63019 com validade até 14/08/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:24°25’20.15” S 54°5’9.33” O Bairro: Cep:85960001 Município:Marechal Cândido Rondon no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

109209/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA LUCIA MARQUES LOPES, a Autorização Ambiental - AA nº 63021 com validade até 14/08/2027, para Exploração seletiva - raleamento florestal a ser implantada na Endereco:ESTRADA MUNICIPAL (IGREJA) KM 1 no município de Paranacity/PR.

109202/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso a quente seguindo sentido da comunidade Urutu, a Autorização Ambiental - AA nº 63011 com validade até 13/08/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:Estrada Vicinal entroncamento (estrada Linha Vista Alegre) seguindo sentido da comunidade Urutu Bairro:Zona Rural Cep:85568000 Município:Saudade do Iguaçu no município de Saudade do Iguaçu/PR.

109204/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Autorização Ambiental - AA nº 63009 com validade até 13/08/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA ARGENTINA, S/Nº - PARQUE INDUSTRIAL Bairro:INDUSTRIAL Cep:85892000 Município:Santa Helena no município de Santa Helena/PR.

109207/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADA VICINAL RURAL, NO TRECHO 072, ESTRADA CHIOSSI E PAGNO, COMUNIDADE, a Autorização Ambiental - AA nº 63015 com validade até 13/08/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:ESTRADA CHIOSSI E PAGNO COMUNIDADE SETE DE SETEMBRO Bairro:ZONA RURAL Cep:85580000 Município:Itapejara d´Oeste no município de Itapejara d´Oeste/PR.

109206/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Complexo Minero Industrial para Fabricação de Cimento, a Autorização Ambiental - AA nº 63020 com validade até 14/08/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:25º06’41”S 49º45’44”O Bairro: Cep:83601000 Município:Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

109205/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE CBUQ., a Autorização Ambiental - AA nº 63012 com validade até 13/08/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:ESTRADA PRC-158 COMUNIDADE BOM JESUS A COMUNIDADE BIGUÁ Bairro:ZONA RURAL Cep:85568000 Município:Saudade do Iguaçu no município de Saudade do Iguaçu/PR.

109203/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PICADOR MOVEL, a Autorização Ambiental - AA nº 63017 com validade até 13/10/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:Lote n° 15-P-Remanescente, da Gleba n° 8-Jangada, da Colônia Núcleo Cruzeiro Bairro:RURAL Cep:87550000 Município:Umuarama no município de Umuarama/PR.

109208/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADA VICINAL, NO TRECHO 143 DO, a Autorização Ambiental - AA nº 63013 com validade até 13/08/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:ESTRADA COXILHA RICA - COMUNIDADE COXILHA RICA Bairro:ZONA RURAL Cep:85580000 Município:Itapejara d´Oeste no município de Itapejara d´Oeste/PR.

109210/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL RURAL NO TRECHO 074, a Autorização Ambiental - AA nº 63014 com validade até 13/08/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:ESTRADA CAPELA SANTA BARBARA, COMUNIDADE SANTA BARBARA Bairro:ZONA RURAL Cep:85580000 Município:Itapejara d´Oeste no município de Itapejara d´Oeste/PR.

109213/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Obra de de Construção da Creche Infância Feliz, a Autorização Ambiental - AA nº 63010 com validade até 13/08/2027, para Instituições de Ensino a ser implantada na Endereco:Lote 01 da quadra 22, Rua Vereador Faustino Dalavechia, n° 86 Bairro:São José Operário Cep:85550000 Município:Coronel Vivida no município de Coronel Vivida/PR.

109212/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, a Licença Prévia - LP nº 43874 com validade até 14/08/2028, para Explotação a ser implantada na Endereco:LOCALIDADE DE ABAPA Bairro: Cep:84185000 Município:Castro no município de Castro/PR.

109211/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIS DONIZETTI FRANCISCO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 353704 com validade até 14/08/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua das Magnólias, 216 no município de Londrina/PR.

108849/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDIVALDO CORREA MARCON, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 353695 com validade até 14/08/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LR 11 E 12, BAIRRO PROGRESSO, 1 PARTE, GLEBA RIO VERDE-2, S/N no município de Jesuítas/PR.

108844/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SENGES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 353643 com validade até 13/08/2035, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Projetada Jardim Bela Vista, s/n no município de Sengés/PR.

108824/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TIGERS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 353438 com validade até 14/08/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Ouro Preto, 1998 no município de Foz do Iguaçu/PR.

108818/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INNOVATION XX LDTA, a Licença de Instalação - LI nº 353661 com validade até 14/08/2031, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Estrada Municipal, s/n no município de Siqueira Campos/PR.

108828/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R & L EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 222019 com validade até 01/03/2026, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua tertuliano de Moura Bueno, 00 no município de Ibaiti/PR.

108853/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO AMIGAO V - LTDA, a Licença de Operação - LO nº 353459 com validade até 14/08/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida João Xavier Padilha, 1238 no município de Campo Mourão/PR.

108819/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MS INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 353674 com validade até 14/08/2030, para Industrial - Alimentos instalada na FAZENDA SANTA RITA DE CASSIA, S/N no município de Miraselva/PR.

108835/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GSEC AGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 353584 com validade até 13/08/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na PR 151, km 383, s/n no município de Palmeira/PR.

108821/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHAPEARIA NOROESTE LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 127184 com validade até 28/08/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Avenida Rio Branco, 928 no município de Cianorte/PR.

108816/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELSO HERMES, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 182233 com validade até 27/05/2026, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LR 110/B do 6º Perimetro - Linha São Vicente de Paula, s/n no município de Quatro Pontes/PR.

108848/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 353656 com validade até 14/08/2031, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua Porto Alegre, 99 no município de Francisco Beltrão/PR.

108825/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 353637 com validade até 13/08/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia PR-160, 800 no município de Telêmaco Borba/PR.

108823/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABRICIO BERNARDI SAGGIORATO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353662 com validade até 14/08/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA SAGGIORATO, LOTE RURAL N. 54-B E 55-C, GLEBA N. 24-AM, MAT. 13688, S/N no município de Ampére/PR.

108829/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZAQUEU DA SILVA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353716 com validade até 14/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na SITIO BELA VISTA II, S/N no município de Astorga/PR.

108852/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE RODOLFO DE SOUZA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353697 com validade até 14/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Chácara São Pedro, 00 no município de Araruna/PR.

108845/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ATAIDES ERRAZ LINHARES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353686 com validade até 14/08/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na FUNDAO, SN no município de Piraí do Sul/PR.

108841/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AILTON CARLOS FRANCISCON, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353676 com validade até 14/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Linha Rio Guarapuava, s/n no município de Francisco Beltrão/PR.

108837/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAQUIM THOME NETO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353675 com validade até 14/08/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LR 40-B, BAIRRO PROGRESSO, GL. RIO VERDE-2, SANTA CRUZ, S/N no município de Jesuítas/PR.

108836/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VERA SCHMIDT, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353673 com validade até 14/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA PIACUÊ, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

108834/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEIDINEIA NUNES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353660 com validade até 14/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Linha Volta Grande, 0 no município de Dois Vizinhos/PR.

108827/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ILDO WANDROSKI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353667 com validade até 14/08/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lote Rural, 33 no município de Medianeira/PR.

108832/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WAGNER ADRIANO MARCHETTI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353664 com validade até 14/08/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA SAO JOSE DO ITAVO LOTE RURAL 341, SN no município de Itaipulândia/PR.

108831/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DSD ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 353435 com validade até 14/08/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Avenida Tancredo Neves, 2001 no município de Foz do Iguaçu/PR.

108817/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RETITOL RETIFICA E TORNEARIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 353692 com validade até 14/08/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rua Carlos Barbosa, 3210 no município de Toledo/PR.

108842/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 353694 com validade até 14/02/2026, para Comércio e Serviço - Comércio varejista não especializado a ser implantada na RUA TENENTE MAX WOLFF FILHO, 1387 no município de São Mateus do Sul/PR.

108843/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADM ENGENHARIA, a Licença Prévia - LP nº 353671 com validade até 14/08/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Gleba 07, Colonia Rio Quarto - Parte 1, S/N no município de Vera Cruz do Oeste/PR.

108833/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNICOMPER UNIAO IND.&COM.DE PERFIS PLASTICOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 353622-R1 com validade até 13/08/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RUA EXPEDICIONÁRIO WALDOMIRO SLIWISNKI, 143 no município de União da Vitória/PR.

108822/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HIDRELETRICA SAO JOAO II SPE LTDA., a Renovação da Licença de Instalação - RLI nº 353515-R1 com validade até 14/08/2026, para Geração e Transmissão de Energia - Geração Hidrelétrica a ser implantada na R IRMA RAFAELA, 446 no município de Prudentópolis/PR.

108820/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 25.970.628 ADALBERTO KAZUO GODOI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 353729-R1 com validade até 14/08/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rua Ronalt Walter Sodré, 2120 no município de Ibiporã/PR.

108854/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO ALEMÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 353712-R2 com validade até 14/08/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Curitiba, 513 no município de Apucarana/PR.

108851/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDIR ROBERTO KAEFER, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 353678-R1 com validade até 14/08/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural nº 15/A/B do 11º Perímetro, s/n no município de Quatro Pontes/PR.

108838/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO IVANDO KEMPFER, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 353701-R3 com validade até 14/08/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na ZONA RURAL, 138/13 no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

108847/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348868-R2 com validade até 14/08/2030, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Rio Negro, 698 no município de Cascavel/PR.

108815/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTOS MOISES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 254870-R2 com validade até 04/10/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RODOVIA PRT 280 KM 224,42, S/N no município de Vitorino/PR.

108826/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 353663-R3 com validade até 14/08/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na Rua Lagoa Ibirapuera, 1415 no município de Cascavel/PR.

108830/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 349422-R3 com validade até 17/06/2031, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia PR-467, Km 26,1, S/N° no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

108850/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 353699-R1 com validade até 14/08/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Avenida Tupi, 3665 no município de Pato Branco/PR.

108846/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEOCIR ZAUZA, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 353680 com validade até 14/08/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LINHA CABECEIRA DO RIO DO MATO, S/N no município de Francisco Beltrão/PR.

108840/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 466, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato nº 057/2022, oriundo de 1428/2021 - DECON, o qual tem como objeto a prestação de serviços de assistentes administrativos, para unidades do Instituto Água e Terra, formalizado com a empresa Planservice Terceirização de Serviços Eireli;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 23.622.735-9,19.023.563-7 e seus respectivos aditivos,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.972, de 26 de fevereiro de 2024, para exercer a função de Gestora, e o servidor Willian Silva dos Santos, RG nº 13.xxx.646-x, como Gestor suplente do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato, nas seguintes unidades:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Núcleo Regional - Escritório de Cornélio Procópio – ERCOP
Fiscal: Claudionor Galego – RG nº 3.xxx.632-x
Suplente: Irinéia Guisso – RG nº 3.xxx.374-x

Núcleo Regional - Escritório de Ivaiporã – ERIVA
Fiscal: Marcos Mendes de Araújo – RG nº 4.xxx.631-x.
Suplente: Helison Daniel Praczun – RG nº 9.xxx.757-x..

Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Jacarezinho – ERJAC
Fiscal: Marcos Antônio Pinto – RG nº 4.xxx.367-x.
Suplente: Rosa Maria Gonzaga Baccon – RG nº 1.xxx.369-x.

Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Londrina – ERLON
Fiscal: Valdinei Alves – RG nº 5.xxx.062-x
Suplente: Jussiane Barbosa – RG nº 4.xxx.723-x.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 233, de 01 de julho de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

109116/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 467, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Termo de Cooperação nº 001/2025 – SEAB/IAT;
- Considerando o protocolo nº 24.473.042-6,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Wellington José de Souza Junior, RG nº 12.xxx.161-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 7.680/2024, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

109121/2025

Secretaria da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
7.ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA
04 A 08 DE AGOSTO DE 2025
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CES N.º 73/2025
APROVADO EM 04/08/2025
Proc.: 23.585.147-4
Int.: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman)
Mun.: Mandaguari
Ass.: Pedido de recredenciamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman).
Rel.: Aurélio Bona Júnior, Décio Sperandio, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Maria das Graças Figueiredo Saad, Meroujy Giacomassi Cavet.
Dec: Recredenciamento institucional, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 26/08/2025 a 25/08/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020. Parecer favorável com determinações e recomendações.

02. PARECER CEE/CES N.º 74/2025
APROVADO EM 05/08/2025
Proc.: 19.299.879-4
Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)
Mun.: Paranavaí
Ass.: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 22/2024, de 11/03/2024, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Teatro – Licenciatura, ofertado no campus de Curitiba II, pela Unespar.
Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Dec.: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 22/2024, de 11/03/2024, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Teatro - Licenciatura, ofertado no campus de Curitiba II, pela Unespar. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável.

03. PARECER CEE/CES N.º 75/2025
APROVADO EM 05/08/2025
Proc.: 24.315.621-1
Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)
Mun.: Paranavaí
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, ofertado no campus de Campo Mourão, pela Unespar.
Rel.: Aurélio Bona Júnior
Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 25/01/2026 até 14/01/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

04. PARECER CEE/CES N.º 76/2025
APROVADO EM 05/08/2025
Proc.: 23.034.501-5
Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)
Mun.: Paranavaí
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhol e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no campus de Apucarana, pela Unespar.
Rel.: Décio Sperandio
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 10/05/2025 até 09/05/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

05. PARECER CEE/CES N.º 77/2025
APROVADO EM 05/08/2025
Proc.: 24.279.238-6
Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no campus Uvaranas, pela UEPG.
Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos e 06(seis) meses, de 17/04/2025 a 16/10/2028. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

06. PARECER CEE/CES N.º 78/2025
APROVADO EM 05/08/2025
Proc.: 23.532.630-2
Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras – Tradução e Interpretação – Bacharelado, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no campus Cascavel, pela Unioeste.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 31/08/2025 até 29/08/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

07. PARECER CEE/CES N.º 79/2025
APROVADO EM 06/08/2025
Proc.: 23.720.151-5
Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras – Tradução e Interpretação – Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no campus Cascavel, pela Unioeste.
Rel.: Aurélio Bona Junior
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 05/10/2025 até 04/10/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

08. PARECER CEE/CES N.º 80/2025
APROVADO EM 06/08/2025
Proc.: 24.292.048-1
Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no campus de Foz do Iguaçu, pela Unioeste.
Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/04/2026 até 26/04/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

09. PARECER CEE/CES N.º 81/2025
APROVADO EM 06/08/2025
Proc.: 24.315.681-5
Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)
Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, ofertado no campus de Apucarana, pela Unespar.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/01/2026 até 15/01/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

10. PARECER CEE/CES N.º 82/2025
APROVADO EM 06/08/2025
Proc.: 23.119.338-3
Int.: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman)
Mun.: Mandaguari
Ass.: Pedidos de autorização dos cursos de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, e Segunda Licenciatura em Pedagogia – Modalidade Educação a Distância (EaD), solicitados pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman.
Rel.: Aurélio Bona Júnior
Dec: Autorização dos cursos de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, e Segunda Licenciatura em Pedagogia – Modalidade Educação a Distância (EaD), solicitada pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman). Parecer desfavorável.

11. PARECER CEE/CES N.º 83/2025
APROVADO EM 06/08/2025
Proc.: 23.119.319-7
Int.: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman)
Mun.: Mandaguari
Ass.: Pedido de autorização do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, modalidade Educação a Distância, solicitado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec: Autorização do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, modalidade Educação a Distância, solicitada pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman). Parecer desfavorável.

12. PARECER CEE/CES N.º 84/2025
APROVADO EM 06/08/2025
Proc.: 23.119.329-4
Int.: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências Letras de Mandaguari (Fafiman)
Mun.: Mandaguari
Ass.: Pedido de autorização de funcionamento do curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, modalidade Educação a Distância,
solicitada pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman).
Rel.: Maria Das Graças Figueiredo Saad
Dec.: Autorização de funcionamento do curso de Graduação Ciências Contábeis – Bacharelado, Modalidade Educação a Distância (EaD), solicitada pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman). Parecer desfavorável.

13. PARECER CEE/CES N.º 85/2025
APROVADO EM 06/08/2025
Proc.: 23.119.351-0
Int.: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e Mandaguari (Fafiman)
Mun.: Mandaguari
Ass.: Pedido de autorização de funcionamento do curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - Tecnólogo, modalidade Educação a Distância, solicitada pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Autorização de funcionamento do curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - Tecnólogo, modalidade Educação a Distância, solicitada pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman). Parecer desfavorável.

14. PARECER CEE/CES N.º 86/2025
APROVADO EM 06/08/2025
Proc.: 23.119.356-0
Int.: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman)
Mun.: Mandaguari
Ass.: Pedido de autorização de funcionamento do curso Superior de Tecnologia em Sistemas Embarcados – Tecnólogo, modalidade Educação a Distância, solicitado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Fafiman.
Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Dec.: Autorização de funcionamento do curso Superior de Tecnologia em Sistemas Embarcados - Tecnólogo, modalidade Educação a Distância, solicitada pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman). Parecer desfavorável.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

108570/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 24.448.391-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor **José Roberto de Souza Cavalcante Junior**, RG n.º 8.080.XXX-8, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 5.ª Zona Eleitoral de Paranaguá, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 29 de agosto de 2025, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 100/2025.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

108974/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 536/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestora, fiscal e respectivos suplentes de contrato celebrado com a Associação Antônio & Marcos Cavanis.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 18.834.739-8,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora, fiscal e respectivos suplentes do Contrato n.º 900/2023, celebrado com a Associação Antônio & Marcos Cavanis, CNPJ n.º 75.637.256/0001-03, referente à locação de imóvel para a instalação do Colégio Estadual Antônio & Marcos Cavanis, no município de Castro, por meio da Dispensa de Licitação n.º 002/2023:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Luciana Aquiles Sleutjes	XXX.558.639-XX
Suplente de Gestora	Sandra de Lourdes Santos	XXX.840.409-XX
Fiscal	Andréa de Vasconcelos	XXX.267.559-XX
Suplente de Fiscal	Juliano Korchak	XXX.325.489-XX

Art. 2.º À gestora, à fiscal e seus suplentes caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras atribuições mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

108810/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.581/2025 – GS/SEED

Institui Comissão Técnica para análise e seleção de materiais didáticos destinados à rede pública estadual de ensino do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Edital GS/SEED n.º 83, de 6 de agosto de 2025, a necessidade de aquisição de material didático de apoio pedagógico para a consolidação da aprendizagem ao longo da escolarização básica, e o contido no protocolado n.º 24.449.264-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir Comissão Técnica de análise e seleção de materiais didáticos com vistas a subsidiar a administração pública na tomada de decisão para aquisição de material didático destinado à rede pública estadual de ensino do Paraná, sob a coordenação da Diretoria de Educação – DEDUC.
§ 1.º A Comissão Técnica será constituída por 11 (onze) membros para cada temática de análise, incluindo técnicos pedagógicos da Secretaria de Estado da Educação – SEED e dos Núcleos Regionais de Educação

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

– NRE, bem como professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM da rede estadual de ensino, que serão indicados pelos seguintes departamentos responsáveis pelas temáticas:
I - Departamento de Desenvolvimento Curricular – DDC;
II - Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB;
III - Coordenação de Tecnologias Educacionais – CTE.
§ 2.º Os membros da Comissão Técnica serão designados por meio de Portaria específica.
§ 3.º Os membros da Comissão Técnica serão definidos de acordo com a temática, o tipo de oferta de ensino e a etapa de escolarização.
§ 4.º A Comissão Técnica poderá solicitar, se necessário, apoio de outros profissionais da educação da rede pública estadual na elaboração dos pareceres, na condição de técnico *ad hoc*.
Art. 2.º As temáticas que constituem o objeto de análise são:
I - Recomposição de Aprendizagem – Anos Finais do Ensino Fundamental (6.º ano);
II - Recomposição de Aprendizagem – Anos Finais do Ensino Fundamental (9.º ano);
III – Educação Digital – Anos Finais do Ensino Fundamental (6.º ano).
Art. 3.º São atribuições da Comissão Técnica de análise de material didático:
I - Analisar e avaliar os materiais didáticos para apoio à prática pedagógica;
II - Receber e organizar, por temática, os materiais didáticos encaminhados para análise;
III - Elaborar documento contendo análise e parecer técnico dos materiais didáticos encaminhados à Secretaria de Estado da Educação – SEED,
IV - Participar de reuniões e outros encontros organizados pela SEED, para discussão e elaboração de instrumentos norteadores das atividades de análise e emissão de parecer sobre materiais didáticos de que trata esta Resolução;
V - Participar das discussões coletivas com membros de áreas afins, a partir das leituras realizadas e da elaboração de parecer sobre os materiais analisados;
VI - Encaminhar à coordenação da Comissão os resultados da análise, acompanhados dos respectivos materiais didáticos sob sua responsabilidade;
VII - Elaborar e disponibilizar relatórios sobre as atividades desenvolvidas pela Comissão;
VIII - Organizar um banco de dados com os pareceres sobre os materiais didáticos analisados.
Art. 4.º A Comissão analisará somente os materiais didáticos que atenderem integralmente às rubricas estabelecidas no Edital GS/SEED n.º 83, de 2025.
Art. 5.º A Comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do encerramento do período de submissão, para a emissão de parecer conclusivo acerca dos materiais avaliados.
Art. 6.º Cada exemplar referente às temáticas, recebido pela SEED, será analisado por 11 (onze) membros da Comissão Técnica, os quais deverão emitir parecer conjunto no prazo estabelecido no art. 5.º desta Resolução e de acordo com as rubricas dispostas no Edital GS/SEED n.º 83, de 2025.
§ 1.º Os pareceres deverão ser assinados pelos professores, técnicos pedagógicos e por seus respectivos gestores.
Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

109026/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA
N° 26/2025 – GMS/SEED

Protocolo: 23.951.173-2
1. Com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.113/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 2.635/2025 – ASS TEC/SEED, **DISPENSO** o procedimento licitatório para contratação direta da empresa TRD SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJn.º 28.914.728/0001-48, objetivando à aquisição Certificados Digitais e-CPFA3, padrão ICPBrasil.
2. Com amparo no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e na Informação n.º 2.635/2025 – ASS TEC/SEED, **AUTORIZO**, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada no valor total de R$ 12.453,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), mediante dispensa de licitação.
Curitiba, 15 de agosto de 2025

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

109130/2025

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 22.453.529-5
Com fundamento no disposto na Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado em epígrafe, **autorizo** a indicação do servidor Fabiano Tavares Galindo, RG 7.812.XXX-5, QPM, LF 03, para exercer a função de Diretor Interino do Colégio Estadual Almirante Barroso, município de Rondon e Núcleo Regional de Educação de Cianorte, a partir da data de publicação deste Despacho Secretarial.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.
Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

109138/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 537/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestor e fiscal do Contrato n.º 3.508/2024, celebrado com a Mitra da Diocese de Ponta Grossa.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 20.949.148-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como gestora, fiscal e respectivos suplentes do Contrato n.º 3.508/2024, celebrado com a Mitra da Diocese de Ponta Grossa, CNPJ n.º 75.600.924/0001-28, referente à locação de imóvel para a instalação do CEEBJA Paschoal Salles Rosa, por meio da Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2024:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Luciana Aquiles Sleutjes	XXX.558.639-XX
Suplente de Gestora	Sandra de Lourdes Santos	XXX.840.409-XX
Fiscal	Andréa de Vasconcelos	XXX.267.559-XX
Suplente de Fiscal	Juliano Korchak	XXX.325.489-XX

Art. 2.º À gestora e fiscal designadas caberão as atribuições dispostas no art. 10 e no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia das designadas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

109086/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 538/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestor e fiscal do Contrato n.º 1.563/2023, celebrado com a empresa Martelli Participações Societárias Ltda.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 19.595.983-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como gestora, fiscal e respectivos suplentes do Contrato n.º 1.563/2023, celebrado com a empresa Martelli Participações Societárias Ltda., CNPJ n.º 27.730.300/0001-82, referente à locação de imóvel para a instalação do Núcleo Regional de Educação – NRE de Cianorte, por meio da Dispensa de Licitação n.º 011/2023:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Silmara Tolardo Bonfante Affonço	XXX.714.359-XX
Suplente de Gestor	Reginaldo Leão Schieri	XXX.026.199-XX
Fiscal	Alessandro Gomes dos Santos	XXX.678.629-XX
Suplente de Fiscal	Maykon Luis Cavalcante	XXX.604.379-XX

Art. 2.º À gestora e ao fiscal designados caberão as atribuições dispostas no art. 10 e no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

109017/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 539/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestor e fiscal do Contrato n.º 3308/2024, celebrado com a empresa Curitiba Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 19.727.134-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como gestora, fiscal e respectivos suplentes do Contrato n.º 3308/2024, celebrado com a empresa Curitiba Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 14.159.918/0001-92, referente à locação de imóvel para a instalação do Núcleo Regional de Educação – NRE de Assis Chateaubriand, município de Assis Chateaubriand, por meio da Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2024:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Rosilane Celi Karaziaki Merquides	XXX.605.479-XX
Gestor Suplente	Marcos Alessandro da Silveira	XXX.671.909-XX
Fiscal	Andreia Krause Solvalagio	XXX.134.729-XX
Fiscal Suplente	Ordilei Aparecido Gaspar de Melo	XXX.700.619-XX

Art. 2.º À gestora e ao fiscal designados caberão as atribuições dispostas no art. 10 e no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

109150/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 540/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestor e fiscal do Contrato n.º 1.550/2023, celebrado com José Carlos Ventura Catarino Junior e Paulo Andre Ventura Catarino.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 19.871.019-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como gestor, fiscal e respectivos suplentes do Contrato n.º 1.550/2023, celebrado com José Carlos Ventura Catarino Junior, CPF n.º XXX.655.629-XX e Paulo Andre Ventura Catarino, CPF n.º XXX.477.589-XX, referente à locação de imóvel para a instalação do Núcleo Regional de Educação – NRE de Toledo, por meio da Dispensa de Licitação n.º 022/2023:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	José Carlos Pereira Guimarães	XXX.511.219-XX
Suplente de Gestor	Nadeje Emmel Mühlbeier	XXX.987.789-XX
Fiscal	Marcos Roberto De Oliveira	XXX.891.019-XX
Suplente de Fiscal	Nelson João Stein	XXX.994.059-XX

Art. 2.º Ao gestor e fiscal designados caberão as atribuições dispostas no art. 10 e no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

109124/2025'

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 24.452.665-9

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Dinarte Elvio Galvão**, RG n.º 6.137.XXX-1, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 8.ª Zona Eleitoral de São José do Pinhais, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 27 de agosto de 2025, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 68/2025.

Curitiba,14 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

108969/2025

RESOLUÇÃO N.º 4512/2025 - GS/SEED

Súmula: Substitui membro vogal da Comissão de Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 23.969.731-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Gilson de Carvalho Lopes, RG n.º 7.114.XXX-7 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo, em substituição a Luiz Dalberto Ferreira, RG n.º 3.695.XXX-4 PR em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo como membro vogal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109021/2025

RESOLUÇÃO N.º 4513/2025 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 23.162.845-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Glaucia Dziubate, RG n.º 4.586.XXX-6/PR, Tania Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8/PR e Elza Cristina de Almeida, RG n.º 6.448.XXX-0/PR, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição a Marcelo José de Castilho, RG n.º 4.971.XXX-9/PR, Erika Vicentin Correa, RG n.º 10.543.XXX-4/ PR e Sergio Langer Bueno, RG n.º 3.896.XXX-4/ PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação como presidente, membro secretária e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109113/2025

RESOLUÇÃO N.º 4523/2025 - GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 340/2024 – GS/SEED.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 14.992.839-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 340/2024 – GS/SEED, publicada em 26 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Estado n.º 11587, que designa servidores para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue: no art. 1.º:

I - **Onde se lê:** "Aditar a Resolução n.º 5047/2022 – GS/SEED, de 23 de novembro de 2023, publicada em Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2022, edição n.º 11.307"; **leia-se:** "Aditar a Resolução n.º 5047/2022 – GS/SEED, de 22 de agosto de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado de 23 de agosto de 2022, edição n.º 11.245".

II - **Onde se lê:** "o servidor estará sujeito as penalidades previstas no art. 291, incisos I ao VI c/c o art. 293, incisos I ao III, todos da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Paraná"; **leia-se:** "o servidor estará sujeito as penalidades previstas no art. 291, incisos I ao III c/c o art. 293, incisos I ao III, todos da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Paraná".

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109033/2025

RESOLUÇÃO N.º 4529/2025 - GS/SEED

Súmula: Substitui membro presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 23.117.004-9,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ivan Francisco de Araujo**,** RG n.º 6.398.XXX-5 PR, em exercício no Núcleo Regional da Educação de Curitiba, em substituição a Ginevra Monteiro Dalberto, RG n.º 4.831.XXX-5 PR em exercício no Núcleo Regional da Educação de Curitiba: presidente.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109045/2025

RESOLUÇÃO N.º 4549/2025 – GS/SEED
Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.212.355-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Viviane Simioni, RG n.º 5.942.XXX-3 PR e Reginaldo Aparecido dos Santos RG n.º 4.893.XXX-0 PR, em exercício Núcleo Regional de Educação de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Costa e Silva, município de Itaipulândia/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz de Iguaçu.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109050/2025

RESOLUÇÃO N.º 4550/2025 - GS/SEED
Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 24.314.410-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.XXX-3 PR, Edilson Gonçalves Campos , RG n.º 3.757.XXX-0 PR e Cláudio César do Nascimento, RG n.º 5.186.XXX-4 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta dos servidores Carlos Romeu Chapiewski Bueno, RG n.º 3.861.XXX-9 PR e CPF n.º XXX.322.799-XX, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 21, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos VI e IX da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; Iris Desiree Ribas Saldanha, RG n.º 4.170.XXX-4 PR e CPF n.º XXX.018.209-XX, Agente Educacional II pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos V e VI , da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; Cibele Pazdziora , RG n.º 7.066.XXX-4 PR e CPF n.º XXX.292.629-XX, Agente Educacional II pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; Silviane Brzezinski Bahniuk, RG n.º 6.216.XXX-7 PR e CPF n.º XXX.169.199-XX, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 96, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; e Suzane Melo Marcal, RG n.º 9.309.XXX-9, PR e CPF n.º XXX.363.429-XX, Agente Educacional II pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2.º O servidor Carlos Romeu Chapiewski Bueno, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II c/c art. 293, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; A servidora Iris Desiree Ribas Saldanha, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II, c/c art. 293, inciso I e II e da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; a servidora Cibele Pazdziora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, inciso I e II c/c art. 293, inciso I e II , da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; A servidora Silviane Brzezinski Bahniuk**,** caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, inciso I e II c/c art. 293, inciso I e II , da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a servidora Suzane Melo Marcal, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, inciso I e II c/c art. 293, inciso I e II , da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109055/2025

RESOLUÇÃO N.º 4552/2025 – GS/SEED
Súmula: Arquiva Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.009.889-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.009.889-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "*a*", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109071/2025

RESOLUÇÃO N.º 4553/2025 – GS/SEED
Súmula: Arquiva Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.041.116-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.041.116-4, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "*a*", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109074/2025

RESOLUÇÃO N.º 4563/2025 – GS/SEED
Súmula: Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.266.856-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor da servidora Márcia Faustino Gonçalves, RG n.º 5.618.XXX-7, professora, QPM, LF 01, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109078/2025

RESOLUÇÃO N.º 4564/2025 - GS/SEED
Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 23.743.180-4,
R E S O L V E:

Art. 1. º Designar, Ana Claudia Olekszyszen, RG n.º 9.842.XXX-0/PR, Rita Marli Jung, RG n.º 13.517.XXX-4/PR, Luciane Mormelo Gohl, RG nº 6.238.XXX-3/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Leandro Bineck, RG n.º 5.185.XXX-0 PR e CPF n.° XXX.864.719-XX. Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 1, por, supostamente, infringir os arts. 279, inciso VI e 293, inciso V, alínea "h", ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos do I, II e VI, c/c art. 293, incisos do I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109059/2025

RESOLUÇÃO N.º 4565/2025 – GS/SEED
Súmula: Designa servidores para compor a Comissão do Núcleo Regional de Educação.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, Resolução n.º 599 – GS/SEED, de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 23.881.389-1,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Delton Adriano Gomes, RG n.º 6.090.XXX-2/PR; Karlla Simone Antunes Pereira, RG n.º 6.002.XXX-6/PR e Welington Goes Fernandes Rufcca, RG n.º 6.917.XXX-3/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, pelos servidores: João Paulo Etgeton de Oliveira, RG n.º 10.908.XXX-6/PR, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 53, no exercício da função de Diretor; Sirlei Moreira Padilha, RG n.º 4.279.XXX-0/PR, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 91, no exercício da função de Diretora Auxiliar, ambos em exercício no Colégio Estadual Prof.ª Ziloah de Moura Carvalho, município de Contenda/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Área Metropolitana Sul, nos anos letivos de 2021 – 2025.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109066/2025

RESOLUÇÃO N.º 4571/2025 – GS/SEED
Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.428.973-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Alessandro da Silva Lima, RG n.º 8.752.XXX-4/PR e Marco Aurélio Barbosa, RG n.º 6.996.XXX-7/PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Goioerê, município de Goioerê, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Goioerê.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109069/2025

RESOLUÇÃO N.º 4574/2025 - GS/SEED
Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 24.376.606-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Glaucia Dziubate, RG n.º 4.586.XXX-6/PR, Orestes Kawa, RG n.º 6.056.XXX-3/PR e Tania Mara dos Santos Dionisio, RG n.º 4.413.XXX-8/PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Kelvin Marcio Szymczak, RG n.º 6.564.XXX-0/PR e CPF n.º XXX.861.419-XX, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 02, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos I, II, o art. 285, inciso IV e o art. 293, inciso V, alínea "c", da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos II, III e VI c/c art. 293, incisos II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109081/2025

RESOLUÇÃO N.º 4576/2025 - GS/SEED
Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 22.143.521-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Josiani Massambani da Silva, RG n.º 4.344.XXX-5 PR, Ana Lúcia Lopes Fernandes, RG n.º 4.253.XXX-4 PR e Jeferson Lessandro Foschiani Martinez, RG n.º 5.779.XXX-4 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Loanda, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Keli Savaris de Matos, RG n.º 7.295.XXX-6/PR e CPF n.º XXX.246.299-XX, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 96, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos II e III, art. 285, inciso III e o art. 293, inciso V, alínea "c", da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI c/c art. 293, incisos I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109106/2025

RESOLUÇÃO N.º 4580/2025 – GS/SEED
Súmula: Substitui membros da Comissão Paritária.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 22.799.102-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Solange Maria da Conceição Ribas, RG/PR n.º 4.165.XXX-1, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – Assessoria Técnica/CPADS, para exercer a função de Presidente da Comissão Paritária, instituída pela Resolução n.º 4.065/2025 – GS/SEED, em substituição ao servidor Marco Aurélio Barbosa, RG/PR n.º 6.996.XXX-7.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109093/2025

RESOLUÇÃO N.º 4582/2025 - GS/SEED
Súmula: Substitui membro da Comissão de Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 24.123.560-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Thais Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.XXX-8/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte - NRE MTN, em substituição a Claudia Quaquarelli Geronazzo, RG n.º 4.442.XXX-3/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte - NRE MTN.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109108/2025

RESOLUÇÃO N.º 4583/2025 – GS/SEED
Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.212.418-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6/PR e Vera Lúcia de Castro, RG n.º 5.423.XXX-7/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Marilis Faria Pirotelli, município de Cascavel/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109243/2025

RESOLUÇÃO N.º 4584/2025 – GS/SEED
Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.009.954-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7/PR e Clodoaldo Oliveira Silva, RG n.º 6.050.XXX-8/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico-Militar Rui Barbosa, município de Mamborê, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109247/2025

RESOLUÇÃO N.º 4585/2025 – GS/SEED

Súmula: Afasta Diretor

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº. 21.648/2023, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023, de 19 de dezembro de 2023, e na Resolução n.º 599/2024 – GS/SEED, bem como no contido no Protocolado n.º 22.453.529-5,

R E S O L V E

Art. 1.º Afastar definitivamente a servidora Cassia Regina Colombo Nunes, RG/PR n.º 6.111.XXX-2, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, da função de Diretora da instituição de ensino Colégio Estadual Almirante Barroso, no município de Rondon, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Cianorte, com base no Art. 20 caput, da Resolução n.º 8.835/2023-GS/SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109100/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0504/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Instauração de Processo Administrativo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (inexecução total) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 374/2021 – FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 184/2020 DECON/SEAP (Protocolo n.º 16.431.851-6), tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – Grupo VI – Biscoito rosquinha de chocolate e, em especial, o Despacho n.º 1145/2022 - FUN/GABPRES, encartado às fl. 299 – Mov. 82, do Protocolo n.º 18.268.469-4,

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (inexecução total) praticadas pela empresa OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI (atual OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA), CNPJ n.º 27.178.567/0001-09, com sede na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, n.º 59, Cj B, Bairro Planalto, CEP 85.509-242, município de Pato Branco/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 374/2021 - FUNDEPAR, que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – Grupo VI – Biscoito rosquinha de chocolate, contratado originalmente pelo valor de R$ 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; na inexecução total do Contrato Administrativo n.º 374/2021 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 1 e 11.6 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 184/2020 DECON/SEAP, as cláusulas Primeira, Terceira e Sexta do contrato em tela; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a processada às penalidades previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.8 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 184/2020 DECON/SEAP, na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo n.º 374/2021 – FUNDEPAR, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155, 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria
n.º 0456/2025 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se.

Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

109341/2025

PARANÁEDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO PREDUC N.º 005, DE 2025

Prática “ad referendum” das alterações do Plano de Ação Estratégico para o exercício de 2025.

A **Diretoria Executiva do Serviço Social Autônomo Paranaeducação[1] – PREDUC, no Estado do Paraná,** no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, *considerando*:

(i) que o Estatuto do Serviço Social Autônomo – PARANAEDUCAÇÃO, no Capítulo IV, Seção II – Da Diretoria Executiva, art. 14, disciplina-se “Compete à Diretoria Executiva: item VI – praticar “‘ad referendum”’ do Conselho de Administração, atos de competência deste, cuja urgência recomende atuação imediata;

(ii) a necessidade de adequar o Plano de Ação Estratégico para o cumprimento das ações, metas e demandas advindas da Secretaria de Estado da Educação – SEED e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR para o exercício de 2025;

RESOLVE, ad referendum do Conselho de Administração do Paranaeducação:

Art. 1º. Considerando Termo de Apostilamento n.º 02/2025, ficam alterados os itens I, V, X, XI, XII, XIII e XV do Plano de Ação Estratégico para o exercício de 2025.

Paragrafo único. Mantêm-se inalterados, os Itens II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e XIV do Plano de Ação Estratégico para o exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução “ad referendum” entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

Paulo Roberto Falcão
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto Estadual n.º 657/2023

De Acordo,

João Luiz Giona Júnior
Diretor Geral / SEED
Decreto Estadual n.º 3.664/2023

Eliane Teruel Carmona
Diretor-Pres. / FUNDEPAR
Decreto Estadual n.º 3.269/2023

[1]A Diretora Técnica deste SSA PREDUC, Karina Ayumi Tanno, deixa de assinar a Portaria em virtude de estar em gozo de férias.

109337/2025

Secretaria da Fazenda

PORTARIA N° 72 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 19848 DE 03 DE MAIO DE 2019, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SANDRA REGINA PINTO DE SOUZA ARENDT				090	21/12/2002 20/12/2007	18/08/2025 15/11/2025
20600144	1	AFE-B-ASFA	234780468			

CURITIBA, 13 / 08 / 2025

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL DA SEFA

109287/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 697, DE 14 de agosto de 2025

Designação de substituição da Assessora Técnica do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda (NFS/SEFA), por motivo de férias da titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei n° 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 24.448.039-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **REINALDO MARTINS DA SILVA**, RG nº 5.XXX.XXX-8, para responder como Assessor Técnico do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição à titular **ROSELI NAUFAL**, RG nº 4.XXX.XXX-4, por motivo de férias, no período de 09 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

108768/2025

PROTOCOLO Nº: 23.499.574-0
INTERESSADO: Spinner Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 05.062.477/0001-15
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo .Enquadramento. Expansão. Diferimento do ICMS na Importação. Crédito Presumido na dos Produtos Importados.

DESPACHO Nº 1351/2025-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 163/2025 e com fundamento no art.14 do Decreto 7.721/2025, DEFIRO o pedido da Spinner Indústria e Comércio Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 05.062.477/0001-15 e no CAD/ICMS nº 9025805140, concedendo tratamentos tributários diferenciados de crédito presumido de ICMS nas saídas de mercadorias importadas e diferimento do ICMS nas importações de mercadorias, conforme eprotocolo 23.499.574-0
II.Publique-se no DOE;
III.Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias.
É o despacho.

SEFA/GS, 12 de agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

108876/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução
SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos
proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 2ª Câmara

Acórdão.....: 78/2025 2ª CÂMARA **P.A.F.: 6633278-0**
Data da Sessão....: 22/05/2025
Autuado.....: COMERCIAL AGROPRODUZ LTDA
Procurador(es).....: AMARO DONISETE NOGUEIRA
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA. .....: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria em operação tributada. Presunção legal. Infração configurada.

Confirma-se a decisão singular que excluiu da exigência um documento fiscal, pois certificado que a mercadoria nele consignada foi devolvida, não restando materializada a infração.
Relativamente à parcela remanescente, restou comprovado que o sujeito passivo não escriturou no livro Registro de Entradas as notas fiscais de aquisição de mercadorias e de materiais destinados ao uso ou consumo, vindo a fazer os registros contábeis de forma retroativa após o início da ação fiscal.
Correta a exigência fundamentada nos incisos IV e VII do art. 51 da Lei nº 11.580/1996.
Reexame necessário não provido por unanimidade.
Recurso ordinário não provido por maioria.

Acórdão..... : 91/2025 2ª CÂMARA **P.A.F.: 6630270-9**
Data da Sessão.: 21/07/2025
Autuado.....: TAMBORMAX INDUSTRIA COM E DIST DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS – Transportar mercadoria tributada desacompanhada da documentação fiscal regulamentar. Medida improcedente.

A penalidade aplicada somente é cabível para infrações de configuração instantânea, conforme julgamentos reiterados do CCRF. Além disso, a responsabilização do transportador ocorre quando há desconsideração da documentação fiscal, gerando incertezas quanto à propriedade da mercadoria transportada e ao pagamento do imposto incidente na operação, razão pela qual seria responsável solidário. No caso dos autos, não apenas houve lançamento se reportando a fatos pretéritos, violando a instantaneidade, como também era conhecido o proprietário das mercadorias, sem que esse tenha sido incluído no polo passivo da medida fiscal como devedor principal, o que implicaria infração diversa daquela constante na peça básica.
Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acordão.....: 84/2025 2ª CÂMARA **P.A.F.: 6630340-3**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Recorrente.....:TAMBORMAX INDUSTRIA COM E DIST DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Recorrido.....: Fazenda Pública Estadual
Relator(a).....: JÚLIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO
Repres-SEFA.: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS – Transportar mercadoria tributada desacompanhada da documentação fiscal regulamentar. Medida improcedente.

1. A penalidade aplicada somente é cabível para infrações de Configuração instantânea, conforme o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais tem julgado reiteradamente, de acordo com o previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 107/2005.
2. Ademais, os elementos carreados aos autos sugerem o cometimento de ilícito diverso do descrito na inicial (em vez de transportar sem nota fiscal regulamentar, tratar-se-ia de deixar de pagar o imposto), para o qual outro seria o tipo penal (inciso II e não inciso VI, alínea "b", do § 1º do art. 55 da Lei nº 11.580/1996), outro seria o sujeito passivo principal e em relação ao qual os ora autuados, quando muito, seriam meros coadjuvantes (precedentes: PAF 6630578-3, Acórdão 33/2021; PAF 6630035-8, Acórdão 34/2021; PAF 6629649-0, Acórdão 61/2021; PAF 6629850-7, Acórdão 87/2021; PAF 6629754-3, Acórdão 97/2021).
Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acordão.....: 83/2025 2ª CÂMARA P.A.F.: 6630264-4
Recorrente...: TAMBORMAX INDUSTRIA COM E DIST DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Recorrido.....: Fazenda Pública Estadual
Relator(a).....: JÚLIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO
Repres-SEFA.: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

ICMS – Transportar mercadoria tributada desacompanhada da documentação fiscal regulamentar. Medida improcedente.

1. A penalidade aplicada somente é cabível para infrações de Configuração instantânea, conforme o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais tem julgado reiteradamente, de acordo com o previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 107/2005.
2. Ademais, os elementos carreados aos autos sugerem o cometimento de ilícito diverso do descrito na inicial (em vez de transportar sem nota fiscal regulamentar, tratar-se-ia de deixar de pagar o imposto), para o qual outro seria o tipo penal (inciso II e não inciso VI, alínea "b", do § 1º do art. 55 da Lei nº 11.580/1996), outro seria o sujeito passivo principal e em relação ao qual os ora autuados, quando muito, seriam meros coadjuvantes (precedentes: PAF 6630578-3, Acórdão 33/2021; PAF 6630035-8, Acórdão 34/2021; PAF 6629649-0, Acórdão 61/2021; PAF 6629850-7, Acórdão 87/2021; PAF 6629754-3, Acórdão 97/2021).
Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acordão.....: 85/2025 2ª CÂMARA P.A.F.: 6642848-6
Recorrente.....: Fazenda Pública Estadual
Recorrido.....: PEDRO LUIZ VIEIRA
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ITCMD – Transmissão "causa mortis". Reconhecimento parcial de pagamento. Crédito remanescente devido.

I – Reconhecido pelo sujeito passivo o valor do imposto devido, com comprovação de recolhimento parcial. Pagamento efetuado por outro herdeiro não aproveita ao recorrente, dada a natureza pessoal da obrigação tributária, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei nº 18.573/2015 e do art. 121, inciso II, do CTN.
II – Mantém-se a constituição parcial do crédito tributário, limitada à diferença entre o valor total devido e o montante efetivamente recolhido.
Reexame necessário parcialmente provido por unanimidade.

Acordão.....: 86/2025 2ª CÂMARA P.A.F.: 6632814-7
Recorrente.....: Fazenda Pública Estadual
Recorrido.....: LUIZ VENCATO
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA..: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ITCMD – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação tributária. Improcedência da autuação.

I – Comprovado que os valores transferidos entre os contribuintes têm natureza de mútuo, com obrigação de devolução e acréscimos financeiros, não se caracteriza o fato gerador do ITCMD.
II – A retificação espontânea da declaração de IRPF, realizada antes do início de qualquer procedimento fiscal, constitui denúncia espontânea (art. 138 do CTN), afastando a responsabilidade por infração tributária.
III – Ausentes provas capazes de desconstituir os contratos, a retificação ou a efetiva devolução dos valores, impõe-se a manutenção da decisão de improcedência.
Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acordão.....: 87/2025 2ª CÂMARA P.A.F.: 6631766-8
Recorrente...: OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CLEBERSON CRISTIANO POLOTO FERREIRA
Recorrido.....: Fazenda Pública Estadual
Relator(a).....: LUCIANA NARA TRINTIM
Repres-SEFA.: SANDRO COUTO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação. Contribuinte incluído no CADIN. Recuperação judicial. Legislação superveniente. Preliminar afastada.

Comprovado que o sujeito passivo principal está em processo de recuperação judicial, resta derruída a infração apontada na inicial, nos termos do art. 2º da Lei nº 20.392/2020.
A propositura de mandado de segurança pelo sujeito passivo principal não implica perda do objeto do recurso, uma vez que a Lei nº 20.392/2020, com base na qual se afasta a medida fiscal, não foi questionada em juízo.
Preliminar de não conhecimento dos apelos, arguida pela Representação Fiscal, rejeitada.
Recursos ordinários providos.
Decisões unânimes.

Acordão.....: 94/2025 2ª CÂMARA P.A.F.:6633496-1
Recorrente.....: CONDOR SUPER CENTER LTDA
Recorrido.....: Fazenda Pública Estadual
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Conselheiro(a) desig.: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito de imposto em desacordo com a legislação. Infração parcialmente configurada. Perda parcial de objeto do apelo.

O sujeito passivo aderiu a programa de parcelamento incentivado relativamente a parte do crédito tributário objeto de seu recurso, o que implica desistência de sua defesa na esfera administrativa, consoante art. 4º do Decreto nº 10.766/2022.
O regime da substituição tributária decorre de norma regulamentar, sendo de observância obrigatória pelo contribuinte. Consequentemente, a mercadoria sujeita a essa sistemática de arrecadação não confere direito de crédito ao contribuinte substituído.
Considerando que a classificação fiscal na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), adotada pelo sujeito passivo para determinadas mercadorias, divergia daquela apontada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, correto o critério adotado pela fiscalização que, para verificar se as mercadorias estavam ou não sujeitas ao regime da substituição tributária, observou a NCM da mercadoria segundo orientação do referido órgão federal.
Igualmente, mantém-se a exigência quanto as mercadorias incorretamente classificadas por fornecedor.
Incorreta a glosa de crédito fiscal relativamente às operações com anis estrelado, por restar comprovado que esse produto não usufrui da isenção do ICMS.
Atualização monetária, multa e juros aplicados na forma da lei, não sendo o CCRF competente para declarar eventual inconstitucionalidade da norma, conforme Súmula 009/2012/CCRF.
Preliminar de não conhecimento parcial do recurso ordinário, arguida de ofício pela Conselheira Relatora, acolhida sem divergência.
Recurso ordinário parcialmente provido por desempate.

Acordão.....: 92/2025 2ª CÂMARA P.A.F.: 6632897-0
Recorrente.....: CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Recorrido.....: Fazenda Pública Estadual
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Conselheiro(a) desig.: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito de imposto em desacordo com a legislação. Infração parcialmente configurada. Perda parcial de objeto do apelo.

O sujeito passivo aderiu a programa de parcelamento incentivado relativamente a parte do crédito tributário objeto de seu recurso, o que implica desistência de sua defesa na esfera administrativa, consoante art. 4º do Decreto nº 10.766/2022.
O regime da substituição tributária decorre de norma regulamentar, sendo de observância obrigatória pelo contribuinte. Consequentemente, a mercadoria sujeita a essa sistemática de arrecadação não confere direito de crédito ao contribuinte substituído.
Considerando que a classificação fiscal na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), adotada pelo sujeito passivo para determinadas mercadorias, divergia daquela apontada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, correto o critério adotado pela fiscalização que, para verificar se as mercadorias estavam ou não sujeitas ao regime da substituição tributária, observou a NCM da mercadoria segundo orientação do referido órgão federal.
Igualmente, mantém-se a exigência quanto as mercadorias incorretamente classificadas por fornecedor.
Incorreta a glosa de crédito fiscal relativamente às operações com anis estrelado, por restar comprovado que esse produto não usufrui da isenção do ICMS.
Atualização monetária, multa e juros aplicados na forma da lei, não sendo o CCRF competente para declarar eventual inconstitucionalidade da norma, conforme Súmula 009/2012/CCRF.
Preliminar de não conhecimento parcial do recurso ordinário, arguida de ofício pela Conselheira Relatora, acolhida sem divergência.
Recurso ordinário parcialmente provido por desempate.

Acordão.....: 95/2025 2ª CÂMARA P.A.F.:...: 6632612-8
Recorrente.....: CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Recorrido.....: Fazenda Pública Estadual
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito de imposto em desacordo com a legislação. Infração parcialmente configurada. Perda parcial de objeto do apelo.

O sujeito passivo aderiu a programa de parcelamento incentivado relativamente a parte do crédito tributário objeto de seu recurso, o que implica desistência de sua defesa na esfera administrativa, consoante art. 4º do Decreto nº 10.766/2022.
O regime da substituição tributária decorre de norma regulamentar, sendo de observância obrigatória pelo contribuinte. Consequentemente, a mercadoria sujeita a essa sistemática de arrecadação não confere direito de crédito ao contribuinte substituído.
Considerando que a classificação fiscal na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), adotada pelo sujeito passivo para determinadas mercadorias, divergia daquela apontada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, correto o critério adotado pela fiscalização que, para verificar se as mercadorias estavam ou não sujeitas ao regime da substituição tributária, observou a NCM da mercadoria segundo orientação do referido órgão federal.
Igualmente, mantém-se a exigência quanto as mercadorias incorretamente classificadas por fornecedor.
Incorreta a glosa de crédito fiscal relativamente às operações com anis estrelado, por restar comprovado que esse produto não usufrui da isenção do ICMS.
Atualização monetária, multa e juros aplicados na forma da lei, não sendo o CCRF competente para declarar eventual inconstitucionalidade da norma, conforme Súmula 009/2012/CCRF.
Preliminar de não conhecimento parcial do recurso ordinário, arguida de ofício pela Conselheira Relatora, acolhida sem divergência.
Recurso ordinário parcialmente provido por desempate.

Acordão.....: 93/2025 2ª CÂMARA P.A.F.: 6632752-3
Recorrente.....: CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Recorrido.....: Fazenda Pública Estadual
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Conselheiro(a) desig.: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito de imposto em desacordo com a legislação. Infração parcialmente configurada. Perda parcial de objeto do apelo.

O sujeito passivo aderiu a programa de parcelamento incentivado relativamente a parte do crédito tributário objeto de seu recurso, o que implica desistência de sua defesa na esfera administrativa, consoante art. 4º do Decreto nº 10.766/2022.
O regime da substituição tributária decorre de norma regulamentar, sendo de observância obrigatória pelo contribuinte. Consequentemente, a mercadoria sujeita a essa sistemática de arrecadação não confere direito de crédito ao contribuinte substituído.
Considerando que a classificação fiscal na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), adotada pelo sujeito passivo para determinadas mercadorias, divergia daquela apontada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, correto o critério adotado pela fiscalização que, para verificar se as mercadorias estavam ou não sujeitas ao regime da substituição tributária, observou a NCM da mercadoria segundo orientação do referido órgão federal.
Igualmente, mantém-se a exigência quanto as mercadorias incorretamente classificadas por fornecedor.
Incorreta a glosa de crédito fiscal relativamente às operações com anis estrelado, por restar comprovado que esse produto não usufrui da isenção do ICMS.
Atualização monetária, multa e juros aplicados na forma da lei, não sendo o CCRF competente para declarar eventual inconstitucionalidade da norma, conforme Súmula 009/2012/CCRF.
Preliminar de não conhecimento parcial do recurso ordinário, arguida de ofício pela Conselheira Relatora, acolhida sem divergência.
Recurso ordinário parcialmente provido por desempate.

Acordão.....: 82/2025 2ª CÂMARA P.A.F.:6614680-4
Recorrentes...: Fazenda Pública Estadual
REX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Recorridos.....: REX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Fazenda Pública Estadual
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Nulidade não configurada. Infração materializada em parte. Substituição tributária. Operações internas. Destinação industrial não comprovada. CNAEs incompatíveis.

I – Inexiste qualquer nulidade no lançamento, eis que a autuação apresenta todos os elementos essenciais exigidos, com identificação do sujeito passivo, fato gerador, matéria tributável, base legal e penalidade.
II – Legítima a exclusão de operações com destinatários industriais devidamente identificados pela fiscalização parcialmente.
III – Comprovado o não recolhimento do ICMS-ST em operações destinadas a estabelecimentos sem comprovação de destinação industrial compatível, pois os destinatários enquadrados nos CNAEs 1041-4/00 e 1042-2/00 não demonstraram vínculo técnico com os produtos comercializados, razão pela qual reforma-se a rescisão singular nessa parte.
IV – A responsabilidade tributária recai sobre o contribuinte substituto, conforme previsto em lei. Inexistência de vício na ausência de inclusão dos substituídos no polo passivo.
V – A multa aplicada encontra respaldo legal, é proporcional e não afronta o princípio do não confisco, razão pela qual deve ser integralmente mantida.
Preliminar de nulidade do auto de infração por ausência de fundamentação legal e ausência de requisitos do art. 142 do CTN, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.
Reexame necessário parcialmente provido.
Recurso ordinário não provido.
Decisões unânimes.

Acordão.....: 79/2025 2ª CÂMARA P.A.F.....: 6632832-5
Recorrente.....: CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Recorrido.....: Fazenda Pública Estadual
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Conselheiro(a) desig.: JÚLIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de créditos do imposto em desacordo com a legislação. Parcelamento parcial. Não conhecimento do recurso em parte. Enquadramento das mercadorias. Medida parcialmente procedente.

I. O parcelamento de parte do crédito tributário implica o não conhecimento do recurso nessa extensão.
II. Excluídos da exigência fiscal os valores relativos à glosa de crédito dos produtos silicone, anis estrelado e queijo “Danubio”.
III. Mantém-se a medida quanto aos produtos abridor para lata, espremedor de alho e saca rolhas, pois submetidos ao regime da substituição tributária, conforme exposto na resposta da Consulta nº 116/2015, proferida pela Receita Estadual.
IV. Igualmente, mantém-se a exigência quanto a mercadorias incorretamente classificadas por fornecedor.
V. Atualização monetária, juros e multa aplicados na forma da legislação, não sendo o CCRF competente para declarar eventual inconstitucionalidade, conforme Súmula 009/2012/CCRF.
Preliminar de não conhecimento parcial do apelo, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.
Recurso ordinário parcialmente provido por desempate.

Acordão.....: 64/2025 2ª CÂMARA P.A.F.: 6632331-5
Recorrente.....: DIAL - DISTRIBUICAO ABASTECIMENTO E LOJISTICA LTDA
Recorrido.....: Fazenda Pública Estadual
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Conselheiro(a) desig.: LUCIANA NARA TRINTIM
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS- Pedido de esclarecimento. Não cabimento.

Nos termos do art. 53, inciso V e parágrafo único, da Lei nº 18.877/2016, o pedido de esclarecimento se destina a suprir obscuridade, omissão ou contradição entre a decisão e seus fundamentos, não se prestando para manifestar mero inconformismo do recorrente contra o resultado do julgamento.
Pedido de esclarecimento apresentado pelo sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acordão.....: 80/2025 2ª CÂMARA P.A.F.: 6630309-8
Recorrentes...: Fazenda Pública Estadual
KOMPLETO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Recorridos.....: KOMPLETO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Fazenda Pública Estadual
Relator(a).....: LUCIANA NARA TRINTIM
Repres-SEFA.: SANDRO COUTO

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo regulamentar. Infração parcialmente não configurada. Parcelamento. Ilegitimidade passiva dos solidários.

Recurso ordinário do sujeito principal não admitido pelo julgador singular, em razão da adesão ao Refis de que trata a Lei nº 20.946/2021, por meio de parcelamento do crédito tributário.
Ainda que indicada a motivação da inclusão dos sujeitos passivos solidários, nos termos do inciso IX do art. 7º da Lei nº 18.877/2016, deve ser mencionado na peça básica o dispositivo legal que dá suporte à inclusão de solidário no polo passivo, sendo que tal omissão implica cerceamento de defesa.
Correta a dispensa efetuada pelo julgador singular em relação às operações de devolução de mercadorias ou interestaduais destinadas a

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

contribuinte com inscrição estadual.
Preliminar de ilegitimidade passiva, arguida pelos solidários, acolhida.
Reexame necessário não provido.
Decisões unânimes.

107446/2025

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 197/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701. XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente RADISAV JOVANOVIC apresentada no protocolo PRE2500458813.

Publique-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

108928/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA 004/2025

O Engenheiro Chefe desta Superintendência Regional Noroeste, no uso de suas atribuições, que lhe são regularmente conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores **Rodolfo Caetano de Melo Rocha** – RG 8.xxx.450-x, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo, **Adriana Olini** – RG 6.xxx.633-x, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo e **Nagma Lucy Barros** – RG 3.xxx.421-x, ocupante do cargo de Execução /Técnico Administrativo, **para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurarem fatos relativos a possíveis irregularidades constantes no Boletim de Ocorrência nº 2025/460271.

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se.

Maringá, 05 de Agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

Atenciosamente
Darlan de Paiva Santana
Superintendente Regional Noroeste

105303/2025

DESPACHO: 1110/2025-DG
PROTOCOLO: 22.156.129-5 e anexos

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 329/2025-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento no Decreto nº 10.086/2022, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 592/2025-PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 07/2024 DER/DT e ADJUDICO ao CONSÓRCIO PONTE PR 170, a execução das Obras de Recuperação, Reforço e Reabilitação da Ponte sobre o Rio Jordão, na PR-170, em Guarapuava, numa Extensão Total de 158,80 metros, no importe de R$ 12.280.000,00.
2. Publique-se.
3. À Diretoria Técnica para as demais providências

Em, 15 de agosto de 2025..

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

109319/2025

PORTARIA Nº 480/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 24.458.396-2, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.xxx.959-x	Mem. nº 131/2025 DAF/CA	Como **Gestor** do **Contrato nº DL024/37095GMS** - Aquisição de suprimentos para scanners visando atender à demanda da Sede e das Superintendências do DER/PR
DESIGNAR	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG.15.xxx.269-x	Mem. nº 131/2025 DAF/CA	Como **Fiscal** do **Contrato nº DL024/37095GMS** - Aquisição de suprimentos para scanners visando atender à demanda da Sede e das Superintendências do DER/PR

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

109027/2025

PORTARIA Nº 481/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 24.458.505-1, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.xxx.959-x	Mem. nº 132/2025 DAF/CA	Como **Gestor** do **Contrato nº IN793/2025ORÇAFASCIO** - Aquisição de licenças do software Orçafascio
DESIGNAR	Afonso Cassiano da Rocha, RG. 8.xxx.461-x	Mem. nº 132/2025 DAF/CA	Como **Fiscal** do **Contrato nº IN793/2025ORÇAFASCIO** - Aquisição de licenças do software Orçafascio

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

109028/2025

PORTARIA Nº 488/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 24.485.891-0, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Ederson Olivo da Silva, RG. 10.xxx.316-x	Mem. nº 066/2025 DAF	Como **Gestor** do **Contrato nº CO136/2025,** constitui objeto do presente contrato a execução de serviços comuns de engenharia de reparos no Posto da Policia Rodoviária Estadual de Francisco Beltrão, localizado na PR-180, 478, no município de Francisco Beltrão, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XIII) e demais Elementos Técnicos Instrutores
DESIGNAR	Rodrigo Luiz Gilnek, RG. 9.xxx.333-x	Mem. nº 066/2025 DAF	Como **Fiscal** do **Contrato nº CO136/2025,** constitui objeto do presente contrato a execução de serviços comuns de engenharia de reparos no Posto da Policia Rodoviária Estadual de Francisco Beltrão, localizado na PR-180, 478, no município de Francisco Beltrão, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XIII) e demais Elementos Técnicos Instrutores
DESIGNAR	Priscila Luiza Horn, RG.10.xxx.561-x	Mem. nº 066/2025 DAF	Como **Fiscal Substituto** do **Contrato nº CO136/2025**

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

109034/2025

PORTARIA Nº 482/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 24.449.267-3, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Guilherme Manhães RG.10.xxx.864-x	Memo. n° 702/2025 SR Noroeste	Como **Gerente de Obras e Serviços** no âmbito da Superintendência Regional Noroeste –Maringá/PR	07/08/2025

Curitiba, 13 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

109030/2025

PORTARIA Nº 483/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 24.449.267-3, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Erica Damasceno de Almeida, RG. 9.xxx.126-x	Memo. n° 131/2025 SR LESTE	Como **Gerente de Obras e Serviços** no que diz respeito à fiscalização do Convênio CV006/2023-SEIL, cujo objeto é a "Execução de serviços de pavimentação asfáltica na Estrada Ginjiro Abe"	18/08/2025

Curitiba, 13 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

109031/2025

PORTARIA Nº 484/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 24.449.267-3, RESOLVE:

Designar servidores abaixo relacionados, para compor comissão denominada NEGEP – Núcleo de Gestão de Projetos, responsável por gerenciar a implantação do projeto referente ao contrato de financiamento da obra da PR-317, trecho Maringá – Iguaraçu, de forma a assegurar a coerência técnica e operacional durante a sua execução e o cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato de Operação do Projeto BNDES.

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Thais Volttani Toyama, RG: 8.xxx.694-x	Inf. 214/2025 DG/AP	Como Coordenadora Técnica da comissão denominada NEGEP.
DESIGNAR	Rita Oriana Rolim Chamorro, RG: 7.xxx.004-x	Inf. 214/2025 DG/AP	Como Coordenador de Aspectos Fundiários da comissão denominada NEGEP.
DESIGNAR	Rodrigo Luiz Freitag, RG: 7.xxx.710-x	Inf. 214/2025 DG/AP	Como Coordenador Ambiental da comissão denominada NEGEP.
DESIGNAR	Adriana Barboza Tabisz Valim, RG: 5.xxx.508-x	Inf. 214/2025 DG/AP	Como Coordenadora Financeira e Geral da comissão denominada NEGEP.

Fica revogada a Portaria n° 207/2022-DER.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

109032/2025

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

Resolução nº 80/2025 - SEIA

Súmula: Designa servidoras para atuarem como Gestores de Acesso ao Sistema e-Protocolo da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA.

O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, e protocolo n° 23.812.694-0;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras Andrea Regina Burakoski da Cunha, CPF XXX.647.269-XX, Chefe do Núcleo Administrativo Setorial e Angelica Albergoni de Castro, CPF XXX.224.459-XX, Assistente do Núcleo Administrativo Setorial, para atuarem como Gestores de Acesso ao Sistema e-Protocolo da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação ficando revogada as Resoluções nº 07/2025, nº 37/2025 e 44/2025.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 23.812.694-0

108958/2025

Resolução nº 83/2025 - SEIA

Súmula: Declara a nulidade do ato de prorrogação de outorga publicados na Edição nº 11.667, nº 11.668 e nº 11.691 do Diário Oficial do Estado, vinculados ao processo administrativo nº 22.383.968-1, por vício insanável de competência, forma e motivo da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA.

O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, e protocolo n° 22.383.968-1;

CONSIDERANDO que a prorrogação da outorga publicados na Edição nº 11.667, nº 11.668 e nº 11.691 do Diário Oficial do Estado, ocorreu sem a devida justificativa técnica, afrontando o princípio da motivação previsto no art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO a inexistência de termo aditivo formalmente celebrado, em descumprimento à forma prevista em lei e regulamentos aplicáveis;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CONSIDERANDO a ausência de autorização da autoridade competente para a prática do ato, configurando vício insanável de competência, nos termos do art. 2º, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que o ato foi publicado sem anuência da autoridade legalmente responsável pela sua aprovação, caracterizando desvio procedimental e violação do princípio da legalidade (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, segundo o qual a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade;

CONSIDERANDO ainda que se trata de vício insanável, insuscetível de convalidação, tornando o ato nulo de pleno direito desde a sua origem:

RESOLVE

Art. 1º Anular integralmente a prorrogação dos Termos de Outorga publicados na Edição nº 11.667, nº 11.668 e nº 11.691 do Diário Oficial do Estado, vinculados ao processo administrativo nº 22.383.968-1 (fls. 73/76 – mov. 6), por estarem eivados de vícios de legalidade, notadamente ausência de motivação, competência, respaldo legal e afronta à segurança jurídica, nos termos do art. 71 da Lei Estadual nº 20.656/2021 e do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/1999 e das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Determinar a imediata cessação dos efeitos decorrentes do ato anulado, com a adoção das medidas administrativas necessárias para recomposição da legalidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 22.383.968-1

108973/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO nº 095/2025

Súmula: Designa servidora para atuar como DPO do Grupo de Trabalho de implementação das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inc. IV da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 494, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Tânia Vandréli Cordeiro Mariano, CPF: 688.XXX.809-XX, RG 13.XXX.009-X SSP/PR, para atuar como DPO do Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

(assinatura eletrônica)

LEANDRE DAL PONTE

Secretária de Estado da Mulher e Igualdade Racial

108920/2025

ATO DE AUTORIZO Nº 141/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 24.477.689-2
ASSUNTO: Trata-se de solicitação de indenização de valores dispendidos em transporte rodoviário em favor de Delegada eleita no município de Campo Largo para participar da VI Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Paraná, realizada no município de Foz do Iguaçu, nos dias 15,16 e 17 de julho de 2025.
Considerando a comprovação da despesa e a efetiva participação da delegada no evento;
Considerando que o processo foi instruído com informações suficientes ao pagamento da despesa;
Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;
Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e na Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;
Autorizo o pagamento das despesas descritas no protocolo em epígrafe, efetivamente comprovadas a título de indenização, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Participação na VI Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Paraná.
Interessada: CRISLEI ITTNER
Valor: R$ 561,96 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Diego Buligon
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

109308/2025

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM Nº 016/2025 – CEDIPI/PR

Considerando a Deliberação nº 032/2025 – CEDIPI/PR que aprovou a alteração da data da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (COEDIPI), para os dias 30 de setembro, 1 e 2 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu.

A Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual, reunido em 14 de agosto de 2025,

DELIBEROU:

Art. 1º A prorrogação do prazo para o envio do relatório final das conferências municipais ao CEDIPI/PR até o dia 30 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 1 4 de agosto de 2025.

Larissa Marsolik
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025 – 2027

109317/2025

RESOLUÇÃO Nº 096/2025 – SEMIPI/GAB

Estabelece procedimentos para pré-habilitação dos municípios quanto à verificação e emissão de Atestado de Regularidade Conselho e Fundo - ARCF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 45, da Lei nº 21.352/2023, e conforme o inciso I, do Parágrafo Único, do art. 90, da Constituição Estadual do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar pública a fase de pré-habilitação para os municípios demonstrarem as condições de existência de Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR e Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR.

§ 1º. Os municípios que demonstrarem a existência de Conselho e Fundo, se habilitarão ao Atestado de Regularidade Conselho e Fundo – ARCF/2025;

§ 2º. A pré-habilitação poderá subsidiar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial na definição dos critérios de partilha para futuras Deliberações de recursos.

Art. 2°. Os municípios interessados em participar da pré-habilitação deverão seguir as etapas e cumprir as seguintes exigências:

I. Preencher o Formulário disponível pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQhck7O21gcvYNAKws6-fjLfyEFYW8rEL23KfavEpFiWUg-A/viewform?usp=header **até 02/09/2025**, apresentando todos os documentos exigidos;

II. Comprovar por meio de normativos legais a existência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, demonstrando a paridade, a regularidade das reuniões e a natureza deliberativa em Lei;

III. Comprovar por meio de normativos legais a existência de Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

§ 1º. Para fins de comprovação do inciso II, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Lei de criação do Conselho devidamente publicada;

b) Decreto de nomeação (mandato vigente) dos conselheiros devidamente publicado;

c) Ata da última reunião do Conselho;

d) Declaração assinada pelo presidente ou vice-presidente do Conselho, que ateste que o mesmo está em funcionamento e é paritário (conforme modelo 1).

§ 2º. Para fins de comprovação do inciso III, serão exigidos os seguintes documentos:
a) Lei de criação do Fundo, devidamente publicada;
b) Declaração assinada pelo(a) gestor(a) do Fundo, atestando que o mesmo está regular (conforme modelo 2);
c) Decreto de regulamentação (se possuir);

Art. 3°. Para fins de demonstração da existência de Organismo da Política de Promoção da Igualdade Racial – OPPIR, apresentar as seguintes documentações, se houver:
I - Lei instituindo o OPPIR vinculada à estrutura administrativa municipal;

II - Decreto de nomeação da pessoa responsável, designada para o OPPIR;

III - Declaração assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial ou da Pasta em que estiver vinculada, informando que o OPPIR está delimitado legalmente na estrutura do poder executivo, e de que é responsável pela política de promoção da igualdade racial no Município (conforme modelo 3).

Art. 4°. Para fins desta Resolução, considera-se Organismo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial o órgão constante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, responsável pela execução e articulação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, podendo assumir as seguintes tipologias:

I – Secretaria municipal com atribuição exclusiva na área de políticas para as mulheres;

II – Secretaria municipal com competências compartilhadas, desde que contenha unidade setorial com dedicação exclusiva à pauta;

III – Coordenação municipal de políticas para as mulheres;

IV – Diretoria com atribuições específicas relacionadas aos direitos das mulheres;

V – Departamento, divisão ou núcleo técnico com foco exclusivo na formulação e execução de políticas para mulheres; e

VI – Assessoria técnica vinculada à estrutura administrativa municipal, com atribuições expressas relativas à política para as mulheres e atuação permanente.

Parágrafo único. Não serão aceitos como OPPIR:

I - Conselho Municipal, Procuradoria da Igualdade Racial da Câmara Municipal, ou outras estruturas cuja finalidade não seja compatível com a descrita no caput deste artigo;

II - Unidade administrativa caracterizada como OPPIR criada por decreto ou ato normativo, quando não houver autorização legal prevista na Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo municipal; e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

III – Apenas o cargo de gestora sem a correspondente previsão legal da unidade administrativa a que se vincula.

Art. 5°. A comprovação da existência de Organismo da Política de Promoção da Igualdade Racial – OPPIR no município não será obrigatória, não sendo sua ausência fator impeditivo para a habilitação.

Art. 6°. O resultado das análises da pré-habilitação será divulgado por resolução no site da SEMIPI.

Art. 7°. O não preenchimento das condições estabelecidas no art. 2º dentro do prazo definido nesta Resolução, inviabilizará a emissão do Atestado de Regularidade do Conselho e do Fundo Municipais de Promoção da Igualdade Racial – ARCF.

Art. 8°. A contemplação dos municípios a possível deliberação de repasses fica condicionada à disponibilização orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR e deliberação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

1 - FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE DE CONSELHO E FUNDO DA IGUALDADE RACIAL NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS
1 – Formulário (preencher o formulário por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQhck7O21gcvYNAKws6-fJLfyEFYW8rEL23KfavEpFiWUg-A/viewform?usp=header até a data de **02/09/2025**).
2 – Modelos de declarações.

ATENÇÃO: As informações prestadas no formulário online serão verificadas por meio dos anexos solicitados, e serão utilizadas como validação para habilitação dos municípios a recebimento de recursos fundo a fundo, ou seja, do FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – FUNDEPIR aos FUNDOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

1) Município:		
2) Nome da pessoa Responsável pelo preenchimento:		
2.1 – Nome do órgão ou secretaria ao qual a pessoa responsável pelo preenchimento deste formulário está vinculada:		
2.2 - CPF do responsável pelo preenchimento:		
2.3 - E-mail institucional da pessoa responsável pelo preenchimento:		
2.4 - Telefone institucional da pessoa responsável pelo preenchimento:		
3) Há um Conselho específico para discussão da Política de Promoção da Igualdade Racial no município?	Sim ( )	
	Não ( )	
3.1 - Marque todas as opções válidas relativas ao Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial	Quantas vezes o conselho se reuniu nos últimos 12 meses?	
	Quando foi a última reunião?	
	O Conselho é deliberativo	( )
	O Conselho é paritário	( )
3.2 - Nome do presidente do Conselho:		
3.3 - Nome do vice-presidente do Conselho:		
3.4 - Vigência do mandato atual diretoria do Conselho:		
ANEXOS		
1 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Cópia da lei de criação do Conselho publicada		
2 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Cópia do Decreto de nomeação dos conselheiros publicado		

3 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Ata da última reunião do Conselho	
4 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Declaração, assinada pela presidente ou vice-presidente do Conselho, que ateste que o mesmo está em funcionamento e é paritário **(conforme modelo 1)**	
4) Há um Fundo específico para financiamento da Política de Promoção da Igualdade Racial no município?	Sim ( ) Não ( )
ANEXOS	
5 - ANEXO OBRIGATÓRIO – Cópia da Lei de criação do Fundo publicada	
6 - ANEXO NÃO OBRIGATÓRIO – Cópia do Decreto que regulamenta o Fundo	
7 - ANEXO OBRIGATÓRIO – Declaração, assinada pelo(a) gestor(a) do Fundo, que ateste que o mesmo está regular **(conforme modelo 2)**	
8 - ANEXO **COMPROBATÓRIO –** Cópia do CNPJ – Caso o município não possua CNPJ consultar o manual de abertura de CNPJ disponível no site da SEMIPI	
5) Há um organismo específico para discussão e gestão da política de promoção da igualdade racial no poder executivo – Organismo de Política de Promoção da Igualdade Racial? **(Conforme Art. 5°: A comprovação da existência de Organismo da Política de Promoção da Igualdade Racial – OPPIR no município não será obrigatória, não sendo sua ausência fator impeditivo para a habilitação.)**	( ) Sim ( ) Não
5.1 – Selecione o tipo de Organismo de Política de Promoção da Igualdade Racial (OPPIR) do Poder Executivo do município: ( ) Secretaria municipal com atribuição exclusiva na área de políticas para promoção da igualdade racial; ( ) Secretaria municipal com competências compartilhadas, desde que contenha unidade setorial com dedicação exclusiva à pauta; ( ) Coordenação municipal da política de promoção da igualdade racial; ( ) Diretoria com atribuições específicas relacionadas à promoção da igualdade racial; ( ) Departamento, divisão ou núcleo técnico com foco exclusivo na formulação e execução de políticas de promoção da igualdade racial; ( ) Assessoria técnica, com atribuições expressas relativas à política de promoção da igualdade racial e atuação permanente.	
5.2 – Escreva o nome do Organismo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – OPPIR:	
5.3 – Secretaria na qual esta inserido o OPPIR (Caso não seja uma secretaria exclusiva para promoção da igualdade racial)	
5.4 – Nome da pessoa designada responsável pelo OPPIR:	
5.5 – Nome da pessoa designada responsável pela Secretaria na qual está inserido o OPPIR (Caso não seja uma secretaria exclusiva para promoção da igualdade racial):	
5.6 – Cargo da pessoa responsável pelo OPPIR:	
5.7 – E-mail institucional de Contato:	
5.8 – Telefone institucional de Contato:	
ANEXOS	
9 – ANEXO COMPROBATÓRIO – Cópia da Lei de Criação do OPPIR	
10 – ANEXO COMPROBATÓRIO – Cópia do Decreto de nomeação da pessoa responsável, designada pela pasta.	
11 – ANEXO COMPROBATÓRIO – Declaração, assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial ou da Pasta em que estiver vinculada, informando que o OPPIR está delimitado legalmente na estrutura do poder executivo, e de que é responsável pela política de Promoção da Igualdade Racial no município (conforme modelo 3).	

2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo 1 – CONSELHO MUNICIPAL

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO

Declaração formal do cumprimento de requisitos de funcionamento de Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Eu, *(nome completo),* presidente/vice-presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de *(Município)*, portador(a) do RG. nº *(número do documento)* inscrito(a) no CPF/MF sob nº *(número do documento)*, declaro que o Conselho, criado pela Lei n° (nnn/aaaa), alterado pela(s) lei(s) nº *(nnn/aaaa) (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)*, é um conselho deliberativo que trata exclusivamente da política de promoção da igualdade racial. Declaro que o Conselho está em funcionamento, sua composição paritária é regulamentada e os atos de nomeação de seus conselheiros estão atualizados.

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data assinatura
Nome

Presidente/ Vice Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Modelo 2 – **FUNDO MUNICIPAL**

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO

Declaração formal do cumprimento de requisitos de funcionamento do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Eu, *(nome completo)*, gestor(a) do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de (Município), portador(a) do RG nº *(número do documento)*, inscrito(a) no CPF/MF sob nº *(número do documento)*, declaro que o Fundo, criado pela lei n° *(NNN/AAAA)*, alterado pela(s) lei(s) nº *(NNN/AAAA) (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)*, CNPJ nº *XX.XXX.XXX/XXXX-XX*, está regular e apto para o recebimento de recursos provenientes de repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data
Assinatura Nome/Cargo
(Pasta de Vinculação)

Modelo 3 – **Organismo da Política de Promoção da Igualdade Racial**

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO

Declaração formal de existência de Organismo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - OPPIR

Eu, (*nome completo*), Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial ou da Pasta em que estiver vinculada , portador(a) do RG. nº *(número do documento)*, inscrito(a) no CPF/MF sob nº *XX.XXX.XXX/XXXX-XX*, declaro que o (*nome do OPPIR)* é uma pasta delimitada legalmente na estrutura do poder executivo, desde a data de *DD/MM/AAAA*, responsável pela política da Promoção da Igualdade Racial no Município.

Declaro que é funcionária(o) designada(o) responsável pela pasta, servidor(a) (*nome completo),* portador(a) do RG n° (número do documento).

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

Assinatura
Nome
Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial

108917/2025

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM Nº 015/2025 – CEDIPI/PR

Considerando a realização da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2025, a Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual, reunido em 14 de agosto de 2025,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do calendário de reuniões da Comissão Temporária Organizadora da Conferência.

Art. 2º As reuniões acontecerão conforme descrição abaixo:

CALENDÁRIO REUNIÕES COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA ESTADUAL	
AGOSTO	21 E 28
SETEMBRO	4, 11,18 E 25

Reunião 21/08: remoto 14 h
Reunião 28/08: presencial dia todo
Reunião 04/09: remoto 14 h
Reunião 11/09: remoto 14 h
Reunião 18/09: presencial dia todo
Reunião 25/09: remoto 14 h

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Temporária Organizadora da Conferência a realizar reuniões presenciais, sempre que entender necessário e conveniente, sem a necessidade de nova autorização ou aprovação do Plenário.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 1 4 de agosto de 2025.

Larissa Marsolik
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025 – 2027

109320/2025

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1360/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 24.472.383-7.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora JANINA VITORIA FERNANDA CORREIA, RG. nº 3.488.485-4/PR, Enfermeiro, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 21/08/2025 a 04/09/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular CAMILA STEPHANES, RG. nº 15.285.845-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

108940/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1361/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na 21ª Regional de Saúde em Telêmaco Borba, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 24.462.576-2.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor ELEOMAR ALVARES, RG. nº 3.653.412-5/PR, Chefe de Seção, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, na 21ª Regional de Saúde, sede em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 08/09/2025 a 22/09/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular MARCELA CRISTINA VERGILIO LIPORI, RG nº 8.748.091-7/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

108941/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1362/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção na Central de Transplantes do Paraná em Curitiba, durante as férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 24.458.812-3.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora TALITA COSTA GOUVEA PEREIRA, RG. nº 8151.159-4 /PR, Enfermeiro, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção, Símbolo CCE-13, na Central de Transplantes do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 18/08/2025 a 06/09/2025, em substituição, durante a fruição de férias do titular, ALTAIR VON STEIN JUNIOR, RG. 6.589.609-5 /PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

108942/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1363/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, na 20ª Regional de Saúde em Toledo, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 24.071.732-8.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO BANAKI DA SILVA, RG. 7.562.398-4/PR, Técnico de Segurança do Trabalho, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, Símbolo CCE-13, na 20ª Regional

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de Saúde, sede em Toledo, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 15/09/2025 a 30/09/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular ANA LAIS FREITAS HUET DE OLIVEIRA CASTRO, RG. 14.978.866-2/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

108943/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1365/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão no Fundo Estadual de Saúde, prédio central, em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 24.453.397-3.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA DE SOUZA MARTINS, RG nº 9.452.286-2/PR, Assessor, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, no Fundo Estadual de Saúde, prédio central com sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 09/09/2025 a 23/09/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular MARIA IVONETE GUIMARÃES VENTURA DO NASCIMENTO, RG nº 3.714.188-7/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

108944/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1369/2025

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado n° 20.041.170-6.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 20.041.170-6, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0398/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11400 de 17/04/2023, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 158 a 162 (mov. 56), não restando comprovada a conduta irregular praticada pelo servidor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

108951/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 276 – 15 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeações para cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas a partir de 19 de agosto de 2025, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercerem cargos em comissão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

VANIA ELISA CARDOSO, RG nº 10.XXX.557-X, Assistente Nível I, Assessoria Jurídica - Diretoria da Presidência;

LARISSA RIBEIRO TOMAZONI, RG nº 9.XXX.847-X, Assistente Nível I, Assessoria Jurídica - Diretoria da Presidência.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

108955/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.213.969-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a **realização da Contratualização do HOSPITAL DE OLHOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, situado à Rua Anchieta, nº 1083, centro, na cidade de Cornélio Procópio, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.483/0001-91, CNES nº 6602789, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais Especializados Eletivos, denominados ofertas de cuidados integrados – OCI, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato no exercício de 2025 importa em R$ 280.600,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos reais), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600.

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

108972/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.711.608-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 202/2025 – PCP/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ 77.816.510/0001-66, em cumprimento ao objeto proposto de "Fortalecer a rede de atenção à saúde com a ampliação da capacidade assistencial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos pacientes SUS do Sudoeste do Paraná, com abrangência da 8ª Regional de Saúde, fomentando a regionalização e a estruturação da rede de urgência, por meio da complementação do Convênio nº 107/2024 com a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários, destinados à estruturação do Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo."

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R$ 2.999.944,55 (dois milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

108978/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.217.926-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA ME/HOSPITAL DE OLHOS DE IRATI**, situado à Rua Antônio Cândido Cavalin, nº 789, Centro, na cidade de Irati, inscrito no CNPJ sob o nº 03.832.869/0001-90, CNES nº 2505142, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais Especializados Eletivos, denominados ofertas de cuidados integrados – OCI, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato no exercício de 2025 importa em R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600.

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

108980/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.464.176-8

1. **AUTORIZO,** com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 2º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.2262/2020 DGS, processo nº 16.713.707-5 entre Gestor Estadual e o **ESTABELECIMENTO IN NEURO SERVIÇOS MÉDICOS S. S.,** CNES nº 7764359, CNPJ nº 75.957.431/0001-40, com sede à Rua Professor João Doetzer, nº 700, bairro Jardim das Américas, na cidade de **C**uritiba**,** no Estado do Paraná, através de Contrato que visa a Prestação de Serviço de Polissonografia aos Usuários Do Sus.

2. **Prorrogar** o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **23/08/2025 a 22/08/2026.**

3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 16.240,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais),** perfazendo o valor anual estimado em **R$ 194.880,00 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reais)**. Do recurso previsto, serão de origem, Fonte 500 / Transferência da União, até a vigência de 12 meses.

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.

5. Os recursos previstos são da **Fonte de Recursos n.º 500 - Tesouro do Estado.**

6. **Condiciono** a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

108976/2025

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO N° 439/2025

Dispõe sobre a revogação do Gestor do Centro de Atendimento Psicossocial de Curitiba – Jardim Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de Dezembro de 2024 e conforme protocolo nº 24.473.628-9.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Resolução n°317/2024, a qual nomeu a servidora Jacqueline Mari Machado, CPF XX.878.939-XX, como Gestora do Centro de Atendimento Psicossocial, no município de Curitiba, sede Jardim Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 14 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

108873/2025

RESOLUÇÃO N° 440/2025

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa M. ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.087.753/0001-68 e nomeia Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo nº 23.178.132-3,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização – PR/SESP em face da empresa M. ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.087.753/0001-68, contratada por meio do Contrato nº 0641/2024 – GMS nº 6339/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à sede do 1º Batalhão de Polícia Militar, no município de Ponta Grossa-PR, bem como à 2ª Companhia, no município de Palmeira-PR. A instauração decorre da apuração do fato de que, embora a empresa já estivesse contratada em 21 de outubro de 2024, não estava habilitada para contratações com o Estado, desde 30 de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

setembro de 2024. Tal fato, configura infração ao disposto no inciso III do art. 155, c/c inciso III e §§ 4º, todos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passível, portanto, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, a qual poderá ser cumulada com multa, nos termos dos incisos II, c/c §§ 3º e 7º, do art. 156, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. DESIGNAR, para compor a Comissão Processante, os agentes públicos Cap. QOEM PM Moises Hadalton Silva, CPF nº XXX.630.619-XX, 1º Sgt QPM PM Marcos Henrique Batista Guimaraes, CPF nº XXX.489.249-XX, e 3º Sgt. QP PM Niceli Maliski Moreira, CPF nº XXX.685.579-XX, sob a presidência do primeiro, conforme disposto pelo art. 200, § 2°, do Decreto Estadual n.° 10.086/2022.

Art. 3°. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 14 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

108863/2025

RESOLUÇÃO N° 441/2025

Retifica a Resolução nº 425/2025-SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo nº 24.381.935-0.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Resolução n.º 425/2025 – SESP, publicada em Diário Oficial n.° 11.960, de 7 de agosto de 2025, de fl. 5 mov. 5, no que segue:

ONDE SE LÊ:
“Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias corridos, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Responsabilização – PR n° 008/2024, instaurado pela Resolução nº 685/2024, de 28 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.798, em 2 de dezembro de 2024, a partir de 26 de julho de 2025”.

LEIA-SE:
“Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias corridos, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Responsabilização – PR n° 008/2024, instaurado pela Resolução nº 059/2025, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.831, em 27 de janeiro de 2025, a partir de 26 de julho de 2025”.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 14 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

108871/2025

RESOLUÇÃO N° 442/2025

Designa o Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse para responder como Secretário de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 8.301, de 13 dezembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse, CPF nº XXX.181.279-XX, para responder como Secretário de Estado da Segurança Pública, no período de 17 a 24 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 15 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

109128/2025

PORTARIA Nº 005/2025 - PRES/FUNDASEG

Nomeação para exercer cargo em comissão na Fundação de Apoio à Segurança Pública.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 9.430 de 02 de setembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o e-protocolo n.º 24.489.328-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 25 de agosto de 2025, LOURIVAL SIQUEIRA JUNIOR, CPF XXX.004.719-XX para exercer cargo em comissão de Assessor III, simbologia CC-6, na Fundação de Apoio à Segurança Pública, ficando lotado na Diretoria-Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

RENAN BARBOSA LOPES FERREIRA
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

108885/2025

PORTARIA N° 264/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL designado pela Portaria nº. 512, de 21 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.949, de 23/07/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **MARCO ANTONIO CAMILO, CPF: XXX.083.279-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Londrina e **EDMIR CARDOSO DA SILVA, CPF: XXX.727.779-XX,** ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina, para que, no **protocolo n° 24.488.679-5** nos **termos da Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.891.805-9,** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de Agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
CAIO VINICIUS PIVOVARSKY
Corregedor–Geral em exercício da Polícia Penal

108916/2025

PORTARIA N° 265/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL designado pela Portaria nº. 512, de 21 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.949, de 23/07/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.294.179-XX,** ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de São José dos Pinhais e **ANDREA DE OLIVEIRA, CPF: XXX.785.529-XX,** ocupante do cargo de Policial Penal, lotada no Penitenciária Feminina do Paraná II – C.I.S.P, para que, no **protocolo n° 24.492.614-2** nos **termos da Lei nº 20.656/2021,** sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.686.372-7,** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
CAIO VINICIUS PIVOVARSKY
Corregedor–Geral em exercício da Polícia Penal

108987/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 069/2025-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científca (PCP) em exercício**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018 e Resolução nº 038/2024- SESP, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora KELLY CRISTINA CANCELA, CPF XX.909.979-XX, da condição de Gestora do Fundo Rotativo da Unidade de Execução Técnico-Científica de Ponta Grossa.

Art. 2º DESIGNAR a servidora RAFAELA DE BRITO FERREIRA MAIA, CPF XX.093.969-XX, como Gestora do Fundo Rotativo da Unidade de Execução Técnico-Científica de Ponta Grossa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

109087/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.346.391-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a cessão do veículo, CHEVROLET CRUZE, placas BDV3E03, pertencente à Polícia Militar do Estado do Paraná, para uso para uso da Secretaria das Cidades;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no artigo 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 15 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

109297/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.034.095-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 2101/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81.045.981/0001-95, sediada no Município de Curitiba/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0584/2024, visando a aquisição de conjunto escolar (mesa e cadeira), conjunto escolar trapezoidal (mesa e cadeira), cadeira giratória e longarina, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR, no valor total de R$ 1.780.162,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil, cento e sessenta e dois reais), conforme Minuta do Contrato (fls. 313/325);

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

V. O **Órgão de Segurança Pública** vinculado à SESP, responsável pela contratação, deverá no prazo legal, levar o extrato do instrumento utilizado, à publicação no GMS (Sistema de Gestão de Materiais e Serviços) e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

109339/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.187.794-9

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 08/2025-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 100/2025 e na Informação nº 2092/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 306/2025 – SESP / DEPPEN, decorrente do Contrato de Alimentação nº 272/2025 e Termo de Referência correlato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, do Fundo Penitenciário do Paraná – FUNPEN, e, de outro lado, a empresa VERONA SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.915/0001-12, com sede em São José dos Campos/SP, cujo objeto é, em síntese, a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às pessoas privadas de liberdade (PPL's) na Cadeia Pública de Laranjeiras do Sul, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do termo de cooperação às fls. 35/49, e minuta do plano de trabalho respectivo às fls. 51/62;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

109272/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.812.142-6

I. ACOLHO, nos termos do §1º, do art. 67, da Lei Estadual nº 20.656/2022, os fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão Processante, no Processo de Responsabilização – PR nº 06/2025 (fls. 22/25 mov. 19 e 32/36 mov. 23), e DECIDO, com fulcro no inciso III, do art. 155 c/c os incisos II e III, do art. 156, todos da Lei Estadual nº 14.133/2021, e inciso II, do art. 196 e art. 199, todos do Decreto nº 10.086/2022, pela aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% sobre o total do contrato (Empenho e Ordem de Compra), no valor de R$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos), e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, em face da empresa JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.° 36.953.179/0001-49.

II. Em consequência DETERMINO à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

III. PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 14 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

108882/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.479.664-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 5;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 14 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

108884/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.357.993-9

I – ADJUDICO PARCIALMENTE, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° 508/2025, visando à Aquisição de materiais – fardamento, boné, tênis, meia, protetor solar corporal e labial e óculos de sol - para a Operação Verão 2025/2026 e 2026/2027.

● Grupos 07: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, CNPJ 52.280.387/0001-80, que apresentou proposta no valor total de R$ 58.690,92 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

● Grupos 08: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 36.091.140/0001-60, que apresentou proposta no valor total de R$ 35.347,36 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

II – HOMOLOGO PARCIALMENTE, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° 508/2025, visando à Aquisição de materiais – fardamento, boné, tênis, meia, protetor solar corporal e labial e óculos de sol - para a Operação Verão 2025/2026 e 2026/2027.

● Grupos 07: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, CNPJ 52.280.387/0001-80, que apresentou proposta no valor total de R$ 58.690,92 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

● Grupos 08: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 36.091.140/0001-60, que apresentou proposta no valor total de R$ 35.347,36 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Valor da licitação com os lotes conclusos: R$ 94.038,28 (noventa e quatro mil, trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 14 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

108881/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 24.281.711-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 2063/2025 – AT/SESP, a anotação do **Sétimo Termo de Apostilamento,** ao Contrato Administrativo nº 357/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **E.S. SERVIÇOS DE COLETA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.914.603/0001-92, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais farmacêuticos a serem executados nas dependências do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento) acumulado 12 meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mês de referência março/2025, passando o valor total contratual de R$ 93.615,60 (noventa e três mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos) para R$ 98.486,61 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 82/83);
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;
V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de agosto de 2025
Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

108857/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.381.541-0

I. INDENIZO, com base no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Município de Paranavaí/PR, credor de taxas de coleta de lixo vinculadas ao imóvel com Matrícula sob o nº 1.242 – que abriga a Polícia Militar do Paraná – PMPR/8BPM, no valor original de **R$ 1.144,79 (Hum mil e cento e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, acrescidos **R$ 45,79 (Quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** de juros, **R$ 114,48 (Cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos)** de multa, e **R$ 6,65 (Seis reais e sessenta e cinco centavos)** de encargos indedutíveis, relativos a mora sobre o pagamento, totalizando o montante de **R$ 1.311,71 (mil, trezentos e onze reais e setenta e um centavos)**, referente ao exercício financeiro atual (2025);

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, será adotado as gestões no sentido de identificar o responsável para ao ressarcimento ao erário;

III. Eventual identificação voluntária do agente causador do prejuízo, comprometendo-se ao posterior ressarcimento, dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade de origem para demais providências relacionadas ao adimplemento da despesa.

Curitiba, 14 de Agosto de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

108784/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.038.456-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 2226/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.849.683/0001-82, sediada na cidade de Pinhais/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 419/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.033/2024, cujo objeto é a aquisição de 2 (duas) seladoras de embalagem para papel grau cirúrgico, para atender as necessidades do Centro Odontológico da Polícia Militar, no valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), conforme nota de empenho (**fl. 186**);

II. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública

108878/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.785.807-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e com base na Informação nº 2227/2025-AT/SESP, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, para a locação do imóvel situado na Rua Brasília, nº 526, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-310, Francisco Beltrão/PR, de PICCINI & MARCHIORO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 38.310.502/0001-91, representada por Deisiane Piccini Marchioro, CPF nº XXX.337.269-XX, pelo valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, perfazendo o valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme minuta contratual de fls. 141/149.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 14 de agosto de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral/SESP.

108813/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.960.282-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 2015/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **E DA C PEREIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**., CNPJ nº 49.918.054/0001-20, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2024, cujo objeto será a aquisição de artigos de higiene pessoal, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, no valor total de R$ 15.853,60 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às (fls. 320/329);

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

V. O **Órgão de Segurança Pública** vinculado à SESP, responsável pela contratação, deverá no prazo legal, levar o extrato do instrumento utilizado, à publicação no GMS (Sistema de Gestão de Materiais e Serviços) e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública

108914/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.199.495-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 2072/2025 – AT/SESP, a anotação do **Segundo Termo de Apostilamento** ao Contrato Administrativo nº 0583/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.507.156/0001-57, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros de alimentação, para atender a demanda das unidades do 5° Comando Regional da Polícia Militar, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco décimos por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período do mês de referência junho de 2025, passando o valor total contratual de R$ 526.866,08 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos) para R$ 555.053,32 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 129/161);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

108919/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.252.350-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 2245/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.166.156/0001-30, sediada na cidade de Goiânia/GO, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90067/2024, cujo objeto é a aquisição de viaturas descaracterizadas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública/Departamento de Inteligência do Estado do Paraná – SESP/DIEP, no valor total de R$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), conforme minuta contratual fls. 180/193;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

108909/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.252.034-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1911/2025 – AT/SESP, a anotação do **Quarto Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 0929/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a locadora **FRAIVE – HOLDING LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.562.737/0001-14, sendo representada por **FRANCISCO DE ASSIS ELIAS**, inscrito no CPF nº 391.948.179-87, cujo objeto consiste na prestação de serviço de locação de imóvel para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, visando o reajuste do valor do contrato, no percentual total de 7,02% (sete inteiros e dois centésimos por cento), referente à aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), a partir de 25/06/2025, passando o valor mensal contratual de **R$ 9.131,15 (nove mil, cento e trinta e um reais e quinze centavos) para R$ 9.771,56 (nove mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 51).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de agosto de 2024.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

108966/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.355.421-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 2213/2025 – AT/SESP, a anotação do **Oitavo Termo de Apostilamento,** ao Contrato Administrativo nº 0611/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº. 17.832.629/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil, nas unidades da capital, visando o reajuste do valor do contrato, no percentual de 6,65% (seis inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), conforme Aviso nº 07/2025 – DOS/SEAP (fls. 10/16), passando o valor mensal de R$ 639.080,81 (seiscentos e trinta e nove mil, oitenta reais e oitenta e um centavos) para R$ 681.579,69 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), a partir de 01/03/2025, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 110/111);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de agosto de 2024.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

108967/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.355.692-9

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Informação nº 758/2025 – PRC/PGE (fls. 495/503) e do Despacho do Centro de Contratos e Convênios/SESP (fl. 508), a celebração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0432/2024 – GMS nº 4511/2024**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, e a empresa **WMD GUNS LLC** inscrita sob nº TIN 451268623, com endereço 3070 SE Dominica Terrace Stuart, FL, neste ato representada por **Rodrigo de Abreu Cabral**, portador do CPF n° XXX.506.938-XX, cujo objeto corresponde à aquisição de carabinas 5,56x45mm semiautomática, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, visando a prorrogação de vigência contratual pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de **20/08/2025 a 19/08/2026**, mantendo-se o valor total do contrato no importe de US$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos dólares americanos) o que equivale ao valor estimado de R$ 901.770,50 (novecentos e um mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada às fls. 506/507;

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de agosto de 2024.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

108968/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.066.128-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 2089/2025 – AT/SESP, a anotação do **Quinto Termo de Apostilamento** ao Contrato Administrativo nº 0320/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.533.312/0001-58, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, visando o reajuste do valor do contrato, no percentual de 6,95% (seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) para o Lote 03, conforme Aviso nº 07/2025 – DOS/SEAP (fls. 03/09), passando o valor mensal de **R$ 268.487,94 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** para **R$ 287.147,70 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos)**, a partir de 01/02/2025, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 136/137);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

109014/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 24.307.056-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 2107/2025 – AT/SESP, a anotação do **Quinto Termo de Apostilamento** ao Contrato Administrativo nº 0942/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.129.629/0001-07, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, visando o reajuste do valor do contrato, no percentual de 11,60% (onze inteiros e sessenta centésimos por cento) para o Lote 06, conforme Aviso nº 05/2025 – DOS/SEAP (fls.09/15), passando o valor mensal de R$ 237.550,24 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) para R$ 265.106,07 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e seis reais e sete centavos), a partir de 01/03/2025, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 130/131);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de agosto de 2025
Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

109185/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 24.017.147-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, segundo o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e, nos termos da Informação nº 2067/2025-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0571/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e, do outro lado, os locadores **SÉRGIO LOPES, CPF N° XXX.066.519-XX** e **NATALINA FRANCISCA MEZZARI LOPES, CPF N° XXX.819.309-XX**, tendo por objeto a locação do imóvel localizado à Rua Teresina, n° 2610, Município de Cascavel/PR, que abriga a sede da Corregedoria da Polícia Civil, objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, com início em **24/10/2025** até **23/10/2026**, mantendo o valor mensal de **R$ 4.732,60 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 96).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor ou agente responsável pela gestão contratual, verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

109252/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.213.206-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2111/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a ser executado com interveniência da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de Jandaia do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF n° 75.771.204/0001-25, visando a instalação e manutenção em atividade do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI), conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 12/20 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 21/25;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 15 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

109267/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.028.371-9

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 08/2025-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 231/2025 e na Informação nº 2097/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 210/2025 – SESP / DEPPEN, decorrente do Contrato de Alimentação nº 197/2025 e Termo de Referência correlato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, do Fundo Penitenciário do Paraná – FUNPEN, e, de outro lado, a empresa CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.102.125/0001-58, com sede em Cornélio Procópio/PR, cujo objeto é, em síntese, a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às pessoas privadas de liberdade (PPL's) no Cadeia Pública de Nova Londrina, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do termo de cooperação às fls. 35/49, e minuta do plano de trabalho respectivo às fls. 51/62;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

109269/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.132.076-6

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2100/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 290/2025–SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pelo FUNDO PENITENCIÁRIO e pela COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ – CPIM, e, de outro lado, a empresa V.L MENDES EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.639/0001-40, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime semiaberto, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 37/50) e seu Plano de Trabalho (fls. 52/63);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

109260/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.187.747-7

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 08/2025-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 100/2025 e na Informação nº 2090/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 304/2025 – SESP / DEPPEN, decorrente do Contrato de Alimentação nº 272/2025 e Termo de Referência correlato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, do Fundo Penitenciário do Paraná – FUNPEN, e, de outro lado, a empresa VERONA SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.915/0001-12, com sede em São José dos Campos/SP, cujo objeto é, em síntese, a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às pessoas privadas de liberdade (PPL's) na Cadeia Pública de São Mateus do Sul, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do termo de cooperação às fls. 35/49, e minuta do plano de trabalho respectivo às fls. 51/62;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

109279/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 24.162.800-0

I. RETIFICO o Despacho de Autorização de fls. 332, publicado em Diário Oficial nº 11944 de 16/07/2025 (fls. 333), nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1749/2025 – AT/SESP, a anotação do **Primeiro Termo de Apostilamento,** ao Contrato Administrativo nº 0925/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 00.809.489/0001-47, cujo objeto consiste na contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras (monocromáticas e colorida) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação) bem como instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 3,76% (três inteiros e setenta e seis centésimos por cento), referente à aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), acumulado de 12 meses, com mês de referência junho/2025, passando o valor mensal de R$ 7.516,50 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) para R$ 7.757,56 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 323/324);

LEIA-SE:

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1749/2025 – AT/SESP, a anotação do **Primeiro Termo de Apostilamento** ao Contrato Administrativo nº 0925/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.809.489/0001-47, cujo objeto consiste na contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras (monocromáticas e colorida) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação) bem como instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 7,21% (sete inteiros e vinte e um centésimos por cento), referente à aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), acumulado de 12 meses, com mês de referência fevereiro/2025, passando o valor mensal de R$ 7.516,50 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) para R$ 7.979,00 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 365/366);

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de agosto de 2025
Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

109263/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.250.312-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 2059/2025 – AT/SESP, a anotação do **Sétimo Termo de Apostilamento,** ao Contrato Administrativo nº 356/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **CLIFAME SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº. 72.521.693/0001-79, cujo

objeto consiste na prestação de serviços de profissionais farmacêuticos para ser executado nas dependências do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,20% (cinco inteiros e dois décimos por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período do mês de referência – março de 2025, passando o valor total contratual de R$ 1.696.155,60 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 1.784.355,69 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 97/98);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de Agosto de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

109340/2025

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 134/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o contido no protocolo nº 20.818.564-0,

ESTABELECE

Art. 1.º Fica publicada a relação dos servidores e os respectivos períodos de autorização para o regime de teletrabalho, conforme ANEXO I da presente Portaria

Art. 2.º Fica publicada a relação dos servidores e os respectivos períodos para a exclusão do regime de teletrabalho anteriormente concedido, conforme ANEXO II da presente Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski

Diretora da Receita Estadual do Paraná

ANEXO I

Período: de 01/05/2025 a 31/12/2025

DALMO CRISTOVAO MENDES	4.238.222-1	23.896.233-1

Período: de 01/07/2025 a 31/12/2025

THALITA THIESEN FARIAS	14.204.456-0	24.388.289-3

ANEXO II

Período: a partir de 01/08/2025

ROSA FATIMA DOS SANTOS	4.033.970-1	24.013.091-2

109250/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de **Termo de Homologação - RenovaPR**

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021**, **HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: Eletrosol Eletrica Ltda
Nome Fantasia: Eletrosol Eletrica Ltda
CNPJ: 49.155.189/0001-80
Município: Planalto - Paraná

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

109190/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de **Termo de Homologação - RenovaPR**

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021**, **HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: Gringo Acessórios Importação e Exportação Ltda
Nome Fantasia: Gringo Acessórios
CNPJ: 29.065.775/0001-27
Município: Realeza-PR

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

109189/2025